SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 06 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2828

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 8.666/1993, para fins de eficácia RATIFICA, a Dispensa de Licitação Nº 001/2021, cujo objeto é a aquisição de 1.100 caixas de luvas de procedimentos para distribuição aos municípios consorciados ao COMAGSUL, como uma medida de auxílio ao combate da pandemia do novo coronavirus - COVID-19, em favor da empresa Facimed Comercio e Representações Eireli - Me, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.161.670/0001-679, no valor global de R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).

Agrestina - PE, 22 de fevereiro de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:E3B98FF0

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia RATIFICA, a Dispensa de Licitação Nº 002/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de ampliação da atual área do Aterro Sanitário Consorcial instalado no Município de Altinho-PE, em favor da empresa NRJ AMBIENTAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 41.244.542/0001-97, no valor global de R$ 134.033,99.

Agrestina - PE, 22 de abril de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:AD1A7308

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 30, DE 02 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA COMAGSUL Nº 30, DE 02 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso V e XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO a função prevista na Resolução COMAGSUL nº 11, de 10 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, como de fato nomeia, para exercer a função de **TÉCNICO DE SAÚDE NÍVEL MÉDIO – SÍMBOLO – TSNM, LOTADO NO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE,** do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, **MADSON JOSÉ DE ASSIS FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.974.274 SDS/PE e CPF nº 072.216.124-71, Tipo de vínculo: Comissionado. Perfil: Técnica.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 02 de abril de 2021.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:A007A5BF

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 31, DE 02 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA COMAGSUL Nº 31, DE 02 DE ABRIL DE 2021.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso V e XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO a função prevista na Resolução COMAGSUL nº 11, de 10 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, como de fato nomeia, para exercer a função de **GERENTE DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE-NIGS, SÍMBOLO – GN-1,** do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL, a Sra. **ELIZABETH ALVES FARIAS**, RG. N.º 7.769.208 SDS/PE, CPF nº 090.781.084-52, com endereço na Rua Pe. Agobar Valença, 153, Bairro Severiano Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-387. Tipo de vínculo: Comissionado. Perfil: Gerente.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 02 de abril de 2021.**

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:F178CB0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 021/2021 - IPSMAI

PORTARIA Nº 021/2021

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Pensão por morte de nº. 006/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 009/2021 que concedeu o beneficio de pensão por morte **data do óbito 26 de Janeiro de 2017** com proventos integrais, a **Irani Pessoa Veras,** portadora do CPF: 239.536.754-00, viúva do Ex. Segurado **José Heleomar Soares Dantas,** Matrícula Funcional nº 104-8, Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Classe II, Faixa "a", Graduação com Especialização, 200 H/A, lotado na Secretaria de Educação, tudo no termo do Art. 40, Paragrafo 7º,Inciso II da Constituição da República, com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 14 de Janeiro de 2021, data do requerimento.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 05 de Maio de 2021.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:5771A110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 022/2021 - IPSMAI

PORTARIA Nº 022/2021

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 026/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 039/2020 que conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora **Maria Eliete da Silva,** Matrícula Funcional nº 110-4, portadora do CPF: 732.953.024-72, Agente Administrativo, , lotada na Secretaria de Educação, tudo no termo do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 06 de Maio de 2021.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:3997B860

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021 CHAMADA PÚBLICA 001/2021 RESULTADO: HABILITADAS, o Agricultor **José João de Almeida,** o Agricultor **Vaniel Manoel da silva,** a Agricultora **Berenice maria de Souza Lira,** a **Cooperativa de Produtores Rurais Familiares Quilombolas – CPRFQ,** a **Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco e** a **Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco (COOPEAFA),** ficando a sessão pública suspensa para diligenciamento e posteriormente emissão da ordem de classificação. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 05 de maio de 2021.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente CPL

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:099342F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO E RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aliança/PE torna pública a autorização de contratação e ratificação de inexigibilidade referente ao Processo Licitatório nº 002/2021 – Inexigibilidade nº 001/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ATRAVÉS DE ASSESSORIA MENSAL E VIA CONTRATAÇÃO DE RESULTADO E CONSISTE NO ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA Á ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. **CONTRATADO**: **DIAS, RESENDE & ALENCAR ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ: 10.724.104/0001-00, valor mensal de R$14.000,00 (quatorze mil reais) e total/anual de R$154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

Aliança/PE, 28 de janeiro de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:D9D532AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, tendo como **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ALIANÇA, CNPJ sob o n.º 10.164.028/0001-18 e como **CONTRATADA**: **DIAS, RESENDE & ALENCAR ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ: 10.724.104/0001-00, cujo objeto compreende **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ATRAVÉS DE ASSESSORIA MENSAL E VIA CONTRATAÇÃO DE RESULTADO E CONSISTE NO ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA Á ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. valor mensal de R$14.000,00 (quatorze mil reais) e total/anual de R$154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da **Assinatura**: 01 de fevereiro de 2021. **Signatários**: XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO – PREFEITO CONSTITUCIONAL e PAULO GABRIEL DOMINGUES DE RESENDE – SÓCIO/DIRIGENTE

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:6ECCBEE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO - SRP

Processo N.º 006/2021. **Pregão Presencial - SRP N.º** 001/2021
Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **Valor Máximo:** R$ 6.637.733,60**. A Sessão acontecerá através do site:** https://bnc.org.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 06/05/2021 às 08:00 horas, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 19/05/2021 às 09:00. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 19/05/2021 às 09:05. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou no site: https//amaraji.pe.gov.br -

Amaraji (PE), 05/05/2021.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:0971A1FC

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Processo N.º 002/2021. **Pregão Eletrônico N.º** 002/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Hipoclorito de Sódio para o tratamento de agua, realizados pelo SAAE – Amaraji/PE. **Valor Máximo Admitido:** R$ 76.043,00 – (setenta e seis mil e quarenta e três reais) - **(12 meses). A Sessão acontecerá através do site:** ***WWW.BNC.ORG.BR***/, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 06/05/2021 às 08:00 horas até 20/05/2021 às 08:00. A abertura das mesmas ocorrerá no dia: 20/05/2021 às 08:30. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 20/05/2021 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou **https://amaraji.pe.gov.br**.

Amaraji (PE), 06/05/2021.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:B45F07D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM - PE CNPJ 10.908.660/0001-29 AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/SMS-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Angelim através da **Secretaria de Saúde** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamada Pública, cujo **OBJETO** refere-se à seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS. Valor Global: **R$ 5.843.000,00. Recebimento dos envelopes: 07/05/2021 à 19/05/2021. Abertura dos envelopes: 20/05/2021**. O edital está disponível aos interessados na **Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE (Sede da Prefeitura) Fone: (87) 9 9656-9712**, ou solicitado pelo E-mail: prefeituraangelim@yahoo.com.br ou no site www.angelim.pe.gov.br.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
CAR Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:93183084

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
PORTARIA 002

Portaria Nº 0002/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Idade em favor da Sr.ª ELIZABETE VITORINO DA SILVA".

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE

PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais** a servidora **ELIZABETE VITORINO DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gearias, Símbolo QPNB-01, Matrícula Funcional nº 342, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural, em conformidade com o Artigo 40, §1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição da República com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim, 23 de abril de 2021.

Diretor Presidente do FUNPREVI
MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Port.014/2021
Mat.170

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:2161C0CC

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
PORTARIA 003

Portaria Nº 0003/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr. GERALDO FERREIRA AS SILVA".

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** ao servidor **GERALDO FERREIRA DA SILVA,** Matrícula nº1894, no cargo de Professor II-Especialista – Nível BII- Letra: PNPG, lotado na Secretaria de Educação deste Município, em conformidade com o Artigo 3° da Emenda Constitucional N° 47/2005 e art. 4º §9º da EC nº 103/2019.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim, 04 de Maio de 2021.

Diretor Presidente do FUNPREVI
MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Port.014/2021
Mat.170

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:4FEE78FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 08/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 08/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa(s) para aquisição de gêneros alimentícios, do tipo Frutas e Verduras, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus anexos (CRAS, CREAS E SCFV), Conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste edital. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18/05/2021, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/05/2021. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 32.530,00 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta reais). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, Rua Coelho Rodrigues, 174 1º andares, (87) 9. 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cple@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:45847272

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa(s) para aquisição de Produtos e Materiais de Limpeza e Descartáveis, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Estratégias de saúde, Vigilância em Saúde, CASAM, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Saúde, Casa de Apoio (TFD), Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Academia da Cidade e Sede da SMS, conforme especificações constantes no termo de referência e neste edital. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 19/05/2021, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/05/2021. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$714.312,36 (Setecentos e quatorze mil, trezentos e doze reais e trinta e seis centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, Rua Coelho Rodrigues, 174 1º andares, (87) 9. 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cple@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:39C02292

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº173/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº173/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, com respaldo legal na Lei nº 6.123/68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Art 1º - REVOGAR A LICENÇA SEM VENCIMENTOS da servidora efetiva municipal **LEONARDO VIANA DA SILVA**, inscrito no CPF nº087.032.614-76 e RG no 8.200.760 SDS/PE, que exerce a função de Recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, consoante art. 132 da Lei 6.123/68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.
Art 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art 3º - Revogam-se as disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 05 de Maio de 2021.

MANUELA DE LIMA LIRA MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº004/2021

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:831B5FC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 (FMEB)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 (FMEB). Tendo em vista que as impugnações ao Edital da Tomada de Preços, em tela ainda estarem em análise e a necessidade de prazo para respostas tempestivas para os esclarecimentos, comunicamos a quem possa interessar, que fica adiada a Data de abertura do certame para o próximo dia 13/05/2021 às 09h. Horário Local. Outras informações pelo email: cpl.barreiros2021@gmail.com. Ou no prédio Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Ayres Belo, nº 136 – CEP: 55.560-000 - Barreiros-PE, no horário das 07h às 13h.

Barreiros/PE, **05/05/2021.**

SEVERINO ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:455A5FE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE SESSÃO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROC. ADM. Nº 022/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED NAS AVENIDAS: CEL. CARIBÉ, CEL. JERÔNIMO PIRES E ANTÔNIO TEODÓSIO. Considerando a interposição de recurso administrativo pela empresa FGTECH INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ: 04.792.477/0001-08, em 04/05/2021 a data de recebimento dos envelopes e sessão de julgamento fica prorrogada para 11/05/2021, às 10h, na sala da Comissão de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura na Avenida Coronel Caribé, nº 266, Centro. A data limite para cadastramento ou atendimento das condições de cadastramento e que viabiliza a participação da modalidade Tomada de Preços permanece expirada em 03/05/2021. Com base na Instrução Normativa RFB Nº 2023, DE 28 DE ABRIL DE 2021, Art. 1º que prorroga o balanço patrimonial, referente ao ano-calendário de 2020, para o último dia útil do mês de julho de 2021, todos os balanços apresentados serão considerados aptos, não sendo necessário encaminhar o do exercício de 2020, conforme cita a deliberação do CRC.

Belém do São Francisco, 05 de maio de 2021

ANDERSON S. SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:4E86C27E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 001/2021. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. Compra. Aquisição de computadores portáteis (notebooks) e impressoras multifuncionais para a Câmara Municipal de Belo Jardim – PE. **Valor global para os itens 01 a 03: R$ 76.269,54. Data e local da sessão de abertura: 19/05/2021 às 09:00h.** Sede da Câmara de Belo Jardim, sito à Praça Amélia Soares Paes, s/n, Centro, Belo Jardim. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3726-1991/2614, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: cmbelojardim@yahoo.com.br.

JULIANO JULIELSON DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliano Julielson da Silva
Código Identificador:63B9DC2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Secretária de Educação, Tecnologia e Esportes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei Municipal nº 246 de 20 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **MARTA DE MEDEIROS CORREIA,** inscrito no CPF (ME) nº 507.464.134-91, para o cargo em comissão de Secretário Municipal, **CCF-1**, da Secretaria de Educação, Tecnologia e Esportes.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:3108B89B

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 049/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 12/2021. Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (perecíveis e não perecíveis) destinados aos programas sociais do Fundo Municipal de

Assistência Social de Belo Jardim.Valor: 294.792,27. Data máxima para envio das propostas no sistema: até às 08:59 horas do dia da sessão. Data e Local da Sessão de Abertura: 20/05/2021 às 09:00h, no site www.bnc.org.br e Início da disputa: 09:00 horas do dia 20/05/2021. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim,05/05/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:8818C101

PREFEITURA DE BELO JARDIM
ADIAMENTO

Processo Nº: 046/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 11/2021. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS. **Adiada para**: Data máxima para envio das propostas no sistema: até às 08:59 horas do dia da sessão. Data e Local da Sessão de Abertura: 17/05/2021 às 09:00h, no site www.bnc.org.br e Início da disputa: 09:00 horas do dia 17/05/2021. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim,05/05/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:46B2FDE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
LEI Nº 794/2021

LEI Nº. 794/2021

EMENTA – ESTABELECE NOVAS REGRAS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019.

O Prefeito Constitucional de Betânia-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e na Emenda Constitucional nº 103/2019, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Betânia fica alterado, por meio desta Lei Ordinária, em atendimento a Emenda Constitucional Federal nº 103, de 2019 e Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103 de 2019, ficam referendadas integralmente:

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 149 da Constituição Federal e,
II - as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Regras gerais de aposentadoria

Art. 3º Com fundamento nos incisos I e III do § 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5° do art. 40 da Constituição Federal, o servidor titular de cargo efetivo amparado no RPPS será aposentado nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103/2019:

I - incisos I e II do § 1º, incisos II e III do § 2º e §§ 3º e 4º do art. 10; ou
II - **caput** do art. 22.

Art. 4º No cálculo e reajustamento dos benefícios do RPPS aplica-se, nos termos dos §§ 3º, 8° e 17 do art. 40 da Constituição Federal, o disposto no art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Pensão por morte

Art. 5º Conforme prevê o § 7° do art. 40 da Constituição Federal, na concessão de pensão por morte a dependente de segurado do RPPS falecido a partir da data de vigência desta Lei Complementar, será aplicado o disposto nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Direito adquirido

Art. 6º A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o *caput* e as pensões por morte devidas aos seus dependentes, serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos se dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

Abono de permanência

Art. 7º Fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidas nos seguintes dispositivos, enquanto não estabelecidas por lei condições para o seu pagamento:

I - alínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, antes da data de vigência desta Lei;
II - art. 2º, § 1º do art. 3º ou art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, antes da data de vigência desta Lei;
III - arts. 4º, 10, 20, 21 e 22 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Contribuições ao RPPS

Art. 8º A alíquota de contribuição de todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município, das Autarquias e Fundações Públicas fica majorada para 14% (quatorze por cento).

Parágrafo único. Enquanto houver déficit atuarial no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas, de que trata o caput deste artigo, incidirá sobre o montante excedente dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere 1 (um) salário mínimo nacional.

Art. 9º A alíquota de contribuição ordinária dos órgãos e entidades do Município ao RPPS será de 19,41%, sobre a base de cálculo mensal da remuneração de contribuição dos servidores efetivos do Poder Executivo e Legislativo para o Fundo de Previdência Municipal de Betânia.

Parágrafo único: Está inclusa a Alíquota Patronal destacada no Art. 1º o percentual de 2,00% referente ao custeio das despesas administrativas do FUNPREBE.

Art. 10. Fica estabelecido o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Betânia, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de alíquotas suplementares dos órgãos públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme percentuais determinado no Anexo I desta Lei.

Benefícios do RPPS

Art. 11. O rol de benefícios do regime próprio de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Art. 12. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

Parágrafo único – Os valores pagos pelo RPPS referentes aos benefícios temporários previstos no *caput*, referente a 13/11/2019 até a entrada em vigor desta lei, serão ressarcidos ao RPPS do município de Betânia.

Disposições Finais

Art. 13. O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Lei para seu fiel cumprimento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor:

I - em relação ao art. 8º, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;
II - para os demais dispositivos, na data de sua publicação.

Parágrafo único. Fica mantida, até o prazo de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, a exigência das alíquotas de contribuição dos segurados ativos, inativos e pensionistas previstas no art. 1º da Lei Municipal nº 682, de 31 de outubro de 2016, alterado pela Lei Municipal nº 767/2019 e demais leis posteriores que regulam a matéria.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 682, de 31 de outubro de 2016 e suas alterações ulteriores.

Prefeitura Municipal de Betânia - PE, 03 de maio de 2021.

MARIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal

*REPUBLICANDO POR INCORREÇÕES

Anexo I – Lei Nº. 794/2021

Publicado por:
Taina Larissa Ferraz Guerra Magalhães
Código Identificador:CAA59068

GABINETE DE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09

O Prefeito do Município de Betânia/PE, Sr. **Mário Gomes Flôr Filho**, no uso de suas atribuições legais, considerando as previsões insculpidas nos itens 10.1 a 10.4 do Edital nº 001/2021 da Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Professor, realizado nesta municipalidade, devidamente homologado em 10/02/2021, publicado no Diário Oficial da AMUPE em 10/02/2021, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados na referida seleção, no prazo de até **03 dias úteis**, para comparecer a Secretaria de Educação da Prefeitura de Betânia/PE, portando os documentos comprobatórios dos requisitos citados no subitem 10.4, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

Educação Infantil

1-Josielia Neuza dos Santos

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:794ACB48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021 – FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021 OBJETO: Constitui objeto desta licitação, contratação de empresa para prestação de **Serviços Funerários com Fornecimento de Ataúdes**, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Bezerros-PE**.** Valor total estimado **R$ 99.308,45**. A Sessão acontecerá através do site: **www.bnc.org.br** e a abertura da sessão terá início no dia **18/05/2021** às **09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio https://bnccompras.com/Home/PublicAccess ou através do sítio https://bezerros.pe.gov.br

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:30C7FF31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 02/2021**, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de pedreiro e servente de obras para Execução de Serviços de Reforma, Recuperação e Manutenção de Prédios Públicos e de Vias Públicas no Município de Brejinho - PE, em favor da Empresa: **SOL LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, CNPJ: 21.109.126/0001-79, com sede na Rua Horácio Nóbrega, nº 48, Andar 1 Sala 2, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.704-000, venceu o certame por ter apresentado o menor preço, corresponde ao valor Global de **R$ 382.750,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Brejinho - PE, 04 de maio de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:919CB0FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 02/2021**, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de pedreiro e servente de obras para Execução de Serviços de Reforma, Recuperação e Manutenção de Prédios Públicos e de Vias Públicas no Município de Brejinho - PE, em favor da Empresa: **SOL LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, CNPJ: 21.109.126/0001-79, com sede na Rua Horácio Nóbrega, nº 48, Andar 1 Sala 2, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.704-000, venceu o certame por ter apresentado o menor preço, corresponde ao valor Global de **R$ 382.750,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Brejinho - PE, 04 de maio de 2021**.**

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:03202262

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2021

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: **11.358.173/0001-00** e **SOL LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, CNPJ: 21.109.126/0001-79**.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de pedreiro e servente de obras para Execução de Serviços de Reforma, Recuperação e Manutenção de Prédios Públicos e de Vias Públicas no Município de Brejinho - PE.

Fundamento LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Brejinho - PE, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06 – Secretaria de Obras e Urbanismo - 15 122 0014 2035 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Obras e Urbanismo; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ 382.750,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 05/05/2021 À 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 05 de maio de 2021, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:90689953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 163/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N° 163/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - **REALOCAR**, o (a) Sr. (a) **PHELIP PHIDELCASTRO SIQUEIRA SILVA**, com cargo de **Assessor administrativo**, símbolo CC-7, para exercer o cargo de provimento em comissão **de Assessor técnico, símbolo CC-2,** com lotação na Secretaria de Finanças.

Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos econômicos retroativos a 03 de maio de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:AD1DFB91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL - BREJO DA MADRE DE DEUS – PE. PROCESSO Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL - BREJO DA MADRE DE DEUS – PE. PROCESSO Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – eventual contratação de empresa para fornecimento de kits de alimentação para atendimento aos alunos durante o período de suspensão das atividades escolares do Município de Brejo da Madre de Deus/PE. Valor estimado é de R$ 1.988.280,00 (*um milhão, novecentos e oitenta e oito mil e duzentos e oitenta reais*). Início do acolhimento das propostas: a partir das 08:00h do dia 06/04/2021. Início da sessão de abertura de propostas: às 08:05h do dia 18/05/2021. **Início da sessão de disputa: às 09:00h do 18/05/2021**. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic. Outras informações pelo fone (81) 3747-1156 ramal 244 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Brejo da Madre de Deus, 05 de maio de 2021

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:3FE36B6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE torna público que o PROCESSO Nº 003/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, cujo objeto trata da: "Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Civil para atender as diversas demandas do município de Brejo da Madre de Deus/PE para a execução dos serviços especificados no termo de referência", que terá a abertura das propostas de preços na data de 13 de maio de 2021, às 10:00 horas. Na sala da CPL com transmissão pelo link: https://join.skype.com/gEub0htQWVOA. Empresas habilitadas para essa fase:**JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA EPP** inscrita no **CNPJ de nº 03.844.196/0001-99 e a empresa A.G.F SILVA ENGENHARIA - ME**inscrita no**CNPJ de nº 28.101.039/0001-14.**Outras informações pelo fone (81) 3747-1156 ramal 244 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Presidente da CPL.

Brejo da Madre de Deus, 05 de maio de 2021

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:A1C83D12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE AÇÃO Nº 001/2021

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que "*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle*";
CONSIDERANDO, que o sistema de informática responsável pelos registros contábeis no poder legislativo é regido pelo Contrato 002/2021, na prefeitura é regido pelo Contrato 039/2017, no instituto de previdência de Buenos Aires é regido pelo Contrato 002/2017.
CONSIDERANDO que o município possui outros sistemas estruturantes de diferentes fornecedores e que tais sistemas devem se comunicar com o sistema contábil;
CONSIDERANDO, que o atual sistema **atende** alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como possuir a base de dados "*Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo*.";
CONSIDERANDO, que o atual sistema **não atende** alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como "*garantir que o SIAFIC permita auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos de forma centralizada"*;
CONSIDERANDO, que o Decreto nº 10.540/2020, estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 01 de janeiro de 2023 e estabelece "*o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições*";
CONSIDERANDO, que o Contrato PMBA 039/2017 pode ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei;
O Controlador e Fiscal do Contrato PMBA nº 039/2017, juntamente com o Contador e o Prefeito resolvem propor o seguinte **PLANO DE AÇÃO**:
1º - Na prorrogação do Contrato PMBA nº 039/2017 a Contratada deverá apresentar o cronograma para atendimento de todas os requisitos mínimos descritos no Decreto Federal nº 10.540/2020 até o fim do primeiro semestre de 2021;
2º - Fica a cargo do Poder Executivo, após apresentação do plano de ação pela empresa responsável pelo sistema de contabilidade, compor comissão composta pelos *stakeholders* a fim de viabilizar a comunicação institucional entre o(s) gestor(es)/desenvolvedor(es) do software contábil e os demais sistemas estruturantes assim como o contador(es) do ente;
3º - Caso a Contratada não apresente tal cronograma, deverá ser procedida nova licitação, a fim de selecionar uma solução de informática que atenda todas as necessidades do município e a legislação atual;
4º - Até o dia 30 de julho de 2021 será identificado todos os pontos positivos e negativos pelos sistemas utilizados atualmente;
5º - Até o dia 31 de agosto de 2021 será verificado junto aos fornecedores que atendem no estado, quais os pontos fortes e fracos de seus sistemas;
6º - Até o dia 30 de setembro de 2021 será montando um termo de referência;
7º - até o dia 29 de outubro de 2021 deverá estar publicado o edital de seleção.
8º - Deve-se dar ciência desse plano de ação a Contratada, ao Controle Interno e ao Controle Externo.

Buenos Aires, 05 de maio de 2021.

ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
Controlador Interno

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:429ABCE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.044, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Ementa:Decreta luto oficial no Município do Cabo de Santo Agostinho, pelo falecimento de Elson de Barros.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento, em 03 de maio de 2021, do ilustríssimo cidadão, ex-vereador e ex-presidente da Câmara Municipal Elson de Barros.

CONSIDERANDO a renomada trajetória do comerciante aposentado, que exerceu 2 (dois) mandatos de vereador, durante as legislaturas de 1968 a 1972 e de 1982 a 1988, chegando a ocupar o cargo de presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho;
CONSIDERANDO a relevante prestação de serviço aos cidadãos cabenses, o Município do Cabo de Santo Agostinho tem o dever de homenagear esse ilustre cidadão, expressando o sentimento de perda.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado **luto oficial** no Município do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, por 3 (três) dias, a partir de 06 de maio de 2021, em virtude do **falecimento do Sr. Elson de Barros**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em **05 de maio de 2021**.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:D72F3028

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 059/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:
Retificar o ato de nº 031/2021 de 05 de fevereiro de 2021 e conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 18 de dezembro de 2020, data do óbito a EDJANE FIGUEROA DE LIMA SILVA, cônjuge, beneficiária do ex- segurado ALBERES CYPRIANO DA SILVA**,** que ocupava o cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº.31.174, lotado na Superintendência de Habitação, falecido em 18 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 40 § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58,I; 59,I,II; art.60,I e IV, alínea c, item 6 e art. 61,II da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 18 de dezembro de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:688190E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/PMCSA-SMCRSP/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços Nº 007/PMCSA-SMCRSP/2021, Processo Administrativo n°** 036/2021, **Processo Licitatório nº** 015/PMCSA-SMCRSP/2021, **Pregão Eletrônico n° 010/PMCSA-SMCRSP/2021**, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto**: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de Materiais, Ferramentas e Equipamentos, para o atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Coordenação e Regional e Serviços Públicos. **Empesa: MIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME**, CNPJ: 34.351.431/0001-14, Rua São Silvestre, 345-A, Ipsep - Recife/PE - CEP 51350-540. **Valor Total R$:** 319.753,00. **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de abril de 2021.

JEFERSON TIMÓTEO DE LIMA
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos,

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:DD115745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMCSA-SELOG/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Logística - **Processo Administrativo**: Nº 042/2021 - **Processo Licitatório**: 018/PMCSA-SELOG/2021- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMCSA-SELOG/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Registo de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para eventual Contratação de empresa especializada para confecção de carimbos, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Logística. Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
PLANILHA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	CARIMBO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, TIPO PRINTER. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 38X14MM	UND.	200
2	CARIMBO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, TIPO PRINTER. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 47X18MM	UND.	250
3	CARIMBO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, TIPO PRINTER. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 58X22MM	UND.	100
4	CARIMBO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, TIPO PRINTER. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 60X40MM	UND.	60
5	CARIMBO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOMÁTICO, CORPO EM PLÁSTICO, BASE EM RESINA, RETANGULAR, TIPO PRINTER. DIMENSÕES APROXIMADAS DA ÁREA DE IMPRESSÃO: 75X38MM	UND.	68

Sagrando-se vencedora as empresas: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP - CNPJ Nº 01.088.055/0001-68 dos **Itens: 1, 2, 3, 4 e 5**, pelo valor global de R$ 26.031,30.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de Maio de 2021.

MÁRCIA BEATRIZ M. DINIZ
Secretária Executiva De Logística

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:B6827828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
CERTRAME FRACASSADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – **Processo Administrativo**: Nº 066/2021- **Processo Licitatório**: **023/FMS/2021- Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/FMS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Aquisição de 01 (uma) empilhadeira elétrica, para a Central de Abastecimento Farmacêutico, com treinamento incluso, através da Secretaria Municipal de Saúde. Informa que foi **FRACASSADO** Por estar com o valor acima do estimado pela Administração Pública. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira

Cabo de Santo Agostinho, 05 de Maio de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:0DFC4B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA **3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/FMS/2020,** referente ao **Processo Administrativo**: Nº 277/2019 - **Processo Licitatório**: Nº 051/FMS/2019 - Pregão Eletrônico Nº 018/FMS/2019- **Natureza do Objeto**: Reequilíbrio Financeiro - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto:** Reequilíbrio econômico financeiro e o reajuste pelo índice IPCA alimentos, no percentual de 14,81%,. **Empresa**: **MCP REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.039/0001-99 com sede na Avenida Doutor Júlio Maranhão, 1210, Jaboatão dos Guararapes/ PE - **Valor Total R$:** 4.125.756,19. **Vigência**: 07 de julho/2022.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de Abril de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:259DBD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços Nº 041/FMS/2021, Processo Administrativo n°** 021/2021, **Processo Licitatório nº** 006/FMS/2021, **Pregão Eletrônico n° 005/FMS/2021**, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição. de fórmulas especiais (leites), para atender a solicitação da Coordenação do HumanizaSUS, tendo em vista a necessidade de fornecer dietas especiais para tratamento nutricional, aos pacientes cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde que possuem necessidades nutricionais especiais. **Empresa: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.657.870/0001-94, com sede na Estrada do Encanamento, 480, Edf. Shop Sitio Trindade, Loja 0107, Casa Amarela, - Recife/PE - CEP: 52070-015. **Valor Total R$:** 972.172,70. **Vigência**: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de abril de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:49E0DFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/FMS/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde**,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA **5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/FMS/2017,** referente ao Processo n.º 044/FMS/2016, Pregão Presencial nº 029/FMS/2016, **Adesão** a Ata de Registro de Preços n° 055/FMS/2016,- **Natureza do Objeto**: Prorrogação Prazo - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 6 (seis) meses, passando o seu termo final para **16 de agosto de 2021. Empresa**: **KTI - INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP**, regularmente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.187.170/0001-15, sediada na Rua Padre Roma, n° 541, Parnamirim, Recife/PE - CEP. 54060-060. **Valor Total R$:** 1.119.144,00. **Vigência**: 06(seis) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Fevereiro de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:014586DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA
PORTARIA SMPMA Nº 003/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: INSTITUI PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DOS ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONDICIONADOS E LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO REFERENTES AO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS

O Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que as empresas a serem instaladas em imóveis com até 750,00 m² de área construída, em sua maioria têm baixo fluxo de pessoas e necessitam de sistemas preventivos básicos de combate a incêndio e pânico, por serem de menor potencial de risco;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco n° 059/2016;

CONSIDERANDO ainda que a Licença de Construção autoriza o início da obra e que o sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico é executado ao iongo da mesma devendo estar concluído e vistoriado pelo Corpo de Bombeiros até a emissão do Habite-se;

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a concessão da Licença de Construção mediante apresentação de Termo de Responsabilidade conforme modelo I, anexo, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da obra, pelo Autor do Plano ou Projeto de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico e pelo proprietário do empreendimento.

§ 1º- A autorização disposta no caput deste artigo fica condicionada à apresentação do protocolo da solicitação de análise do Plano ou Projeto de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

§ 2º - A aprovação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico pelo Corpo de Bombeiros deverá ser apresentada ao Município até a solicitação do Habite-se ou Aceite-se.

Art 2° Autorizar a concessão de Alvarás de Localização e Funcionamento Condicionados independente da apresentação do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco para as empresas a serem instaladas em imóveis com as seguintes Características:

I - Edificações isoladas com área construída menor ou igual a 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) e com um (01) ou até dois (02) pavimentos;

II - Unidades autônomas (LJ / SL) de edificações não habitacionais com área útil menor ou igual a 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as empresas que se enquadrarem em quaisquer das condições definidas abaixo:

I - Empresas instaladas em edificações isoladas com área construída superior a 750.00 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados) ou com mais de dois pavimentos;

II - Empresas, com área útil superior a 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), instaladas em unidades autônomas de edificações não habitacionais;

III - Empresas classificadas no Nível 3 de incomodidade conforme disposto na "Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo" vigente e suas alterações posteriores;

IV - Empresas que exerçam uma ou mais das atividades listadas abaixo:

a) Comércio, manuseio e estocagem de produtos químicos inflamáveis e explosivos e similares;

b) Postos de abastecimento de combustíveis;

c) Lojas de armas, munições e fogos de artifício e materiais inflamáveis;

d)Comércio varejista de produtos químicos e similares potencialmente danosos ao meio ambiente;

e)Boates, clubes noturnos em geral, restaurantes dançantes, casas de show, buffets, casas de festas, termas e cinemas;

f)Indústria de material reciclável;

g)Depósito de material reciclável.

§ 2° Para a concessão dos Alvarás de Localização e Funcionamento, da forma descrita no caput deste artigo, deverá ser apresentada a documentação abaixo relacionada, além daquela prevista na Legislação específica vigente e suas alterações posteriores:

I - Declaração de cumprimento das Normas de Prevenção e Combate a incêndio, conforme modelo II, anexo, assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, acompanhada da respectiva ART ou RRT

II - Protocolo da solicitação do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cabo de Santo Agostinho, 05de maio de 2021

JOSÉ ALEXANDRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

MODELO I – ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO (PORTARIA SMPMA Nº 003/2021)

TERMO DE RESPONSABILIDADE
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

Nós abaixo assinados, **DECLARAMOS**, para fins de obtenção do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, estar ciente que:

1º . Os Sistemas e Equipamentos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico deverão ser projetados e instalados conforme orientação do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO** e em conformidade com as Normas Técnicas e Legislação vigente;

2º. Deverá ser aprovado junto ao **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO** o Projeto ou Plano de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, quando couber;

3º. A concessão do **HABITE-SE / ACEITE-SE** por parte do Município, está condicionada à apresentação do **ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCBA)** ou **ATESTADO DE REGULARIDADE (AR)**, em validade.

Cabo de Santo Agostinho/PE, _____ de _____ de _____.

_____
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA
NOME:CREA ou CAU:

_____
AUTOR DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO
NOME:
CREA ou CAU:

_____
PROPRIETÃRIO DO EMPREENDIMENTO
NOME:
RG ou CPF/MF:

MODELO II – ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO (PORTARIA SMPMA Nº 003/2021)

TERMO DE RESPONSABILIDADE
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

Eu, _____(Engenheiro Civil ou Arquiteto), registro Nº _____ (CREA ou CAU), DECLARO para os devidos fins, que os Sistemas e Equipamentos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico composto de: _____ (descrever os equipamentos utilizados), existentes na área ocupada pelo empreendimento _____, situado à _____, Nº_____, no bairro de _____, Cabo de Santo Agostinho/PE, encontram-se em perfeito estado de funcionamento e instalados conforme orientação do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO** e em conformidade com as Normas Técnicas e Legislação vigente.

Cabo de Santo Agostinho/PE, _____ de _____ de _____.

_____
RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA / EMPREENDIMENTO
NOME:
RG ou CPF/MF:

_____
SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO
RESPONSÁVEL TÉCNICO / NOME:
CREA ou CAU:

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:92EC0A16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 384/2021 – GAB

EMENTA: NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA ATENDER AO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC

.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, inciso II da *CONSTITUIÇÃO*DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 e Art. 63, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Cachoeirinha de 05/04/1990.

Considerando o Decreto Municipal nº 020/2021 que dispõe sobre o Plano de Ação para atender ao Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

Considerando o Decreto Federal nº 10.540/2020 que dispõe sobre o Plano de Ação para atender ao Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão para Implantação do Plano de Ação para Atender ao Mínimo de Qualidade do SIAFIC, que fica assim constituído:

SECRETARIA DE FINANÇAS: Gilberto Silva Raimundo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Adyanne Kelly Sobral de Morais Costa
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO: Everaldo Francisco de Almeida

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:E096D2A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

OBJETO:Contratação de empresa especializada em locação de trator de pneus com operador e implementos (grade aradora rebocável com discos), para apoio aos agricultores do município de Calçado com aração de terras, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município.

CONTRATO Nº: 036/2021.
CONTRATADO:**POPULAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**
CNPJ:N° 08.630.841/0001-94.
VALOR: R$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

DATA DA ASSINATURA:04/05/2021.
VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Alberto Lima, s/n, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 05 de maio de 2021.

FELLIPE ELIAS BARROS MACENA
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:0E60E286

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:006/2021 - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SRP

OBJETO:aquisição de kits escolares, destinados aos alunos das escolas da rede municipal de ensino deste Município, com entrega de forma parcelada, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, conforme especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº: 009/2021.
CONTRATADO:**ZL COMÉRCIO LTDA - EM.**
CNPJ:N° 05.946,524/0001-93.
VALOR: R$: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

DATA DA ASSINATURA:04/05/2021.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 05 de maio de 2021.

MARIA IVENI CORDEIRO DA SILVA MEDEIROS
Ordenado de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:17908949

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021

Comissão Permanente de Licitação	Comissão de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021	**Fls. _____**

Pregão Eletrônico nº 006/2021
Processo nº 008/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Aos 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **ALICE MARIA DA SILVA,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **F LUCAS W E SILVA, CNPJ Nº 15.501.731/0001-98, inscrição estadual nº 26800744413, estabelecida à Rua Antonio Rafael de Freitas, nº 191, na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr° Fabio Lucas Whylace e Silva**, insc. no CPF nº 093.869.104-03, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA WI-FI COLORIDA USB	UNIDADE	20	R$ 1.150,00	R$ 23.000,00
2	*COMPUTADOR INTEL DUAL CORE 2.48GHz, 4GB DE RAM DDR3, HD, 50GB COM WI-FI INTEGRADO, MONITOR 18 POLEGADAS, MAUSE E TECLADO*	UNIDADE	20	R$ 1.735,00	R$ 34.700,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –
A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –
A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula,

sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a **realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;**

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu
registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2002.1006.0000 – AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2021 de abril de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 008/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 006/2021 de abril de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração

Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 04 de abril de 2021.

ALICE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal De Saúde Da Prefeitura Do Calumbi-PE

F LUCAS W E SILVA
CNPJ Nº 15.501.731/0001-98

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:355808A6

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
LEI N°680/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALUMBI, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$165.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
02 03 02 DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS

346	04.122.2001.2009.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE	35.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	01	TESOURO	
	100 000	GERAL TOTAL	

02 04 02 FUNDEB

349

12.361.2001.2053.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%

30.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
6 RECURSOS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS 40%
260 000 EDUCAÇÃO FUNDEB

347	12.361.2004.2042.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - MAGISTERIO	70.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	5	RECURSOS DE FUNDEB - MAGISTÉRIO 60%	
	260 000	EDUCAÇÃO FUNDEB	

348	12.361.2004.2053.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	30.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	6	RECURSOS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS 40%	
	260 000	EDUCAÇÃO FUNDEB	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial e ou total das seguintes dotações:

02 03 01
28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.2001.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

-35.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 04 02 FUNDEB

02 04 02
87

FUNDEB
12.361.2004.2048.0000 DISPÊNDIO COM O TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%

-60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
262 000 EDUCAÇÃO FUNDEB-OUTROS

91	12.361.2004.2050.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60% - INFANTIL	-70.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	261 000	EDUCAÇÃO FUNDEB-MAGISTÉRIO	

SOMA -165.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as Disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:7FB475DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL PROCESSO78/2020,TP08/2020

4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020; PL Nº078/2020

Aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2021, às 09h, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, **GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO (Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO** (Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 02 de 04 de janeiro de 2021, objetivando concluir o julgamento da proposta da **Tomada de Preços nº 08/2020, PL nº 078/2020,** referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS RECUPERAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO, LOTE I: ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, LOCALIZADO NO BAIRRO AREEIRO E LOTE II: CRECHE MARIA ALICE GUERRA, LOCALIZADA NO BAIRRO DE SANTA MONICA - CAMARAGIBE - PE,CONFORME PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO E ANEXOS DESTE EDITAL.**Participam deste certame as empresas credenciadas:** : A) ZARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI (CNPJ Nº 21.127.171/0001-56); B) CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA (CNPJº 03.671.887/0001-38); C) COTINTHO ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 04.506.139/0001-62**).** O Presidente procedeu com a leitura da Análise Técnica do Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos atestando que a empresa **CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA**, única licitante habilitada, apresentou a proposta mais vantajosa para administração atendendo as exigências do edital. Ato contínuo com base na Análise Técnica da Engenharia esta Comissão declara vencedora deste certame a empresa **CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA (CNPJº 03.671.887/0001-38),** com proposta no valor de **LOTE I - R$ 295.603,19 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e três reais e dezenove centavos) e LOTE II - R$ 317.696,90 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos).** O Resultado do julgamento das Propostas será públicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (Amupe) e enviado via e-mail para os licitantes. Os autos do processo será encaminhado para ser homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação pelo Ordenador de Despesas/Sececrtária. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:C8A529E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA HABILITAÇÃO PL12/2021,TP01/2021

2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021; PL Nº12/2021

Aos 05 (CINCO) dias do mês de Maio de 2021, às 9h, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO **(Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO** (Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 02 de 04 de janeiro de 2021, objetivando conduzir a sessão da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021; PL Nº12/2021**, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS RELATIVOS AO RPPS DO MUNICÍPIO DO CAMARAGIBE, para o FUNPRECAM, através de Autorização da **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE CAMAMRIGIBE - FUNPRECAM**, CONFORME PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO E ANEXOS DESTE EDITAL. **Participou apenas a empresa credenciada: ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP (CNPJ N° 00.767.919/0001-05),** que deixou os envelopes nº 1 (Credenciamento), nº 2 (Documentos de Habilitação), nº 3 (Proposta de Preços), nº 4 (Proposta Técnica) no Setor de Licitação, tempestivamente. Foi declarada aberta a sessão com a análise da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista das participantes, **onde verificou que foram atendidos as exigências do instrumento**

convocatório. Ato contínuo, o Presidente procedeu com a leitura da Análise Técnica (em anexo) do Setor Técnico do **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE CAMAMRIGIBE – FUNPRECAM**, sobre as Qualificações Técnicas da licitante, **atestando que a empresa ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP resta como HABILITADA conforme item 4.5 do edital.** Em face da habilitação da única empresa participante, fica marcado a retomada da Sessão pública para abertura do Envelope nº 03 (Proposta de Preço) para o **dia 10 de Maio de 2021 às 11h, em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura,** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Dr. Belmino Correia nº 3038, 1º andar – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54768-000**. Cada licitante interessado em participar da sessão pública deverá solicitar o link da reunião, enviando seus dados ao e-mail da CPL (cpl@camaragibe.pe.gov.br), que enviará o respectivo link de acesso aos interessados com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da abertura da sessão pública. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações disponibilizados no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transperência da Prefeitura Municipal na internet: http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes**. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:BC1057B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 04/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, O RESULTADO FINAL e ADJUDICAÇÃO do **Processo n° 11/2021 - Pregão Eletrônico nº 004/2021, para formalização de Ata de Registro de Preço para eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de materiais odontológicos e instrumentais odontológicos para atender as necessidades de todos os serviços de Atendimento Odontológico que funcionam nas Unidades Básicas de Saúde, no Hospital Aristeu Chaves, no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, no CEMEC Vera Cruz e no CEMEC Tabatinga, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I deste Termo de Referência,**constituir-se no menor preço apresentado, adjudica-se objeto licitado da seguinte maneira:

Adjudicatário - POLYMED METALURGICA INDUSTRIAL LTDA (CNPJ Nº 03.247.233/0001-81),vencedora dos Itens 01, 04, 05, 06, 07, 20, 21, 24 no Valor Total de R$ 38,080,00(trinta e oito mil e oitenta reais);

Adjudicatário - GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP (CNPJ Nº 11.050.321/0001-17),vencedora dos itens 02, 31 no valor total de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais);

Adjudicatário - ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ Nº 33.068.320/0001-32), vencedor dos itens 08, 11, 12, 13, 14, 25, 26, 42,46 no valor total de R$ 21.146,71 (vinte e um mil e cento de quarenta e seis reais e setenta e um centavos)**;**

Adjudicatário – CB MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 33.157.752/0001-10),vencedora dos Itens 02, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 21, 30, 184 no Valor Total de R$ 33.586,00 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais);

Adjudicatário– DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI (CNPJ Nº 26.240.632/0001-16),vencedora dos Itens 47, 98, 129, 130 no Valor Total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Adjudicatário– PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME (CNPJ Nº 27.672.644/0001-82),vencedora dos Itens 52, 90, 105, 108, no Valor Total de R$ 7.951,00 (sete mil e novecentos e cinquenta e um reais);

Adjudicatário– DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP (CNPJ Nº 26.395.502/0001-52),vencedora dos Itens 94, 183, 185, no Valor Total de R$ 6.057,60 (seis mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos);

Adjudicatário– DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (CNPJ Nº 08.849.206/0001-00),vencedora dos Itens 116, 120, 125, 132, no Valor Total de R$ 6.662,50 (seis mil e seiscentos e sessenta e dois e cinquenta centavos);

Empresa Vencedora – MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ Nº 38.259.748/0001-86),vencedora dos Itens 195, 197, no Valor Total de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais);

Totalizando o valor do processo em R$ 319.833,05 (trezentos e dezenove mil e oito centos e trinta e três e cinco centavos).

Camaragibe-PE, 28 de abril de 2021**.**

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:E84E8FDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, HOMOLOGAÇÃO do **Processo n° 11/2021- Pregão Eletrônico nº 004/2021**, para**formalização de Ata de Registro de Preço para eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de materiais odontológicos e instrumentais odontológicos para atender as necessidades de todos os serviços de Atendimento Odontológico que funcionam nas Unidades Básicas de Saúde, no Hospital Aristeu Chaves, no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, no CEMEC Vera Cruz e no CEMEC Tabatinga, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I deste Termo de Referência,**homologa-se objeto licitado da seguinte maneira:

Empresa Vencedora – M E R COMERCIO EIRELI ME (CNPJ Nº 17.290.835/0001-26),vencedora dos Itens 01, 06, 07, 09, 14, 15, 19, 20, 22, 23, 24, 25 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 ,158 ,159,160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196 no Valor Total de R$ 201.075,95 (duzentos e um mil e setecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);

Empresa Vencedora – CB MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 33.157.752/0001-10),vencedora dos Itens 02, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 21, 30, 184 no Valor Total de R$ 33.586,00 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais);
Empresa Vencedora – DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI (CNPJ Nº 26.240.632/0001-16),vencedora dos Itens 47, 98, 129, 130 no Valor Total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Empresa Vencedora – PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME (CNPJ Nº 27.672.644/0001-82),vencedora dos Itens 52, 90, 105, 108, no Valor Total de R$ 7.951,00 (sete mil e novecentos e cinquenta e um reais);
Empresa Vencedora – DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP (CNPJ Nº 26.395.502/0001-52),vencedora dos Itens 94, 183, 185, no Valor Total de R$ 6.057,60 (seis mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos);
Empresa Vencedora – DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (CNPJ Nº 08.849.206/0001-00),vencedora dos Itens 116, 120, 125, 132, no Valor Total de R$ 6.662,50 (seis mil e seiscentos e sessenta e dois e cinquenta centavos);
Empresa Vencedora – MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ Nº 38.259.748/0001-86),vencedora dos Itens 195, 197, no Valor Total de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais);
Totalizando o valor do processo em R$ 319.833,05 (trezentos e dezenove mil e oito centos e trinta e três e cinco centavos).

Camaragibe-PE, 28 de abril de 2021**.**

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:BEF9392F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 04/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, O RESULTADO FINAL e ADJUDICAÇÃO do **Processo n° 008/2021 - Pregão Eletrônico nº 001/2021, para formalização de REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de água potável através de caminhão-pipa, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo 1).,**constituir-se no menor preço apresentado, adjudica-se objeto licitado da seguinte maneira:
Adjudicatário – ARARIPE COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ Nº39.441.689/0001-25),vencedora dos Itens 01, 02, 03 no Valor Total de **R$ 168.510,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS).**
Totalizando o valor do processo em R**$ 168.510,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS).**

Camaragibe-PE, 29 de abril de 2021**.**

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:DBDF4C71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, HOMOLOGAÇÃO do **Processo n° 008/2021 - Pregão Eletrônico nº 001/2021, para formalização de REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de água potável através de caminhão-pipa, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo 1).,**constituir-se no menor preço apresentado, homologa-se objeto licitado da seguinte maneira:
Empresa Vencedora – ARARIPE COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 39.441.689/0001-25),vencedora dos Itens 01, 02, 03 no Valor Total de **R$ 168.510,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS).**
Totalizando o valor do processo em R**$ 168.510,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS).**

Camaragibe-PE, 29 de abril de 2021**.**

ALEX NORAT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:42624F67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 021/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais médico hospitalar em decorrência do enfrentamento relacionado a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavirus, causador da covid-19. Valor máximo aceitável: R$ 373.850,26. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 06.05.2021. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 19/05/2021 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 19/05/2021, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 05 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:993DD891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 022/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais médico hospitalar, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria de Saúde. Valor máximo aceitável: R$ 422.055,56. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 06.05.2021. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 20.05.2021 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 20.05.2021, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 05 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:184C5993

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 023/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais médico hospitalar (sondas, fios, cateteres e seringas), destinados ao Fundo Municipal de Saúde. Valor máximo aceitável: R$ 219.113,71. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 06.05.2021. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 21.05.2021 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 21.05.2021, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 05 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:EBBE4B70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 013/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

Serviços de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos na Rua Projetada de acesso a Cruz de Rajada neste município. Valor: R$ 139.441,86. Data e Local da sessão de abertura: 24.05.2021, às 09:00 h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura, sito à Praça São Félix, s/nº. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone (81) 3743-1156, no horário de 08:00 às 12:00 h, se segunda a sexta, no Site Oficial do Município www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 05 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:EF6354F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO**

EXONERA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO MUNICIPAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMUCO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 66, VI, 91, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e , Considerando a Declaração expedida pela Diretora do Colégio Municipal Monsenhor Júlio Maria, datada de 11 de março de 2021, acompanhada do Ofício de nº 007/2021, de 11 de março de 2021, e com base no Parecer 07/2021, de 18 de março de 2021, emitido pela **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA/PE,** Considerando ainda o envio de AR, conforme postagem JU365845305BR, objeto postado em 24 de março de 2021, não obtendo manifestação de defesa do servidor, Considerando finalmente a Conclusão final do Parecer proferido,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o servidor **ERIVERTON JOSÉ DE SOUZA**, mat. 00248, do Cargo Efetivo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA,** nomeado através da Portaria 352/2020-GP, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 27 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, em 03 de maio de 2021

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:8D944BE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0122021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021
A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, através da sua prefeita, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 003/2021, destinado a fornecimento de Pneus Novos, de 1ª linha, Câmaras de ar e Protetores para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura, Agricultura e Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2021, em favor da Empresa ROSALIA SIMONE OLIVEIRA MELO- CNPJ N2. 04.909.103/0001-20, estabelecida à Rua Mauricio de Nassau, 81, centro Garanhuns PE, vencedora de todos os itens, perfazendo um total de R$ 631.818,00, (Seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e dezoito reais). Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 05 de maio de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:07B51D72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021 - DATADO: 03/05/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: L G DA SILVA CONSTRUTORA LTDA, ESTABELECIDA A AV RIO BRANCO, 31 - 1º ANDAR – PANELAS – PE - CNPJ Nº 40.391.402/0001-89. OBJETIVO: Reforma e Adequação da Escola Municipal Ernani Celestino Sobral, no Distrito de Paquevira – Canhotinho/PE**.**, no valor total de R$ 179.493,33.

Canhotinho, 05 de maio de 2021.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:CB9B6AD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 021/2021
Pregão Eletrônico nº 014/2021

OBJETO: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AGRICULTURA E MOTOCICLETAS DESTINADAS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa: **FIORI VEICOLO S/A de CNPJ Nº 35.715.234/0001-08** com sede na Rua João Ivo da Silva, nº 220, CEP Nº 50.720-100, Prado, RECIFE - PE, representada pelo sr. **Gustavo Cavalcanti Neves, RG Nº 1.630.242 SSP/PE, CPF N° 187.584.524-00**, vencedora do lote: (01) **pelo valor total de R$ 151.990,00 (Cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa reais).** Seja, portanto convocada a mesma para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 05 de maio de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:32292B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 098/2021** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.** Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AGRICULTURA E MOTOCICLETAS DESTINADAS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **FIORI VEICOLO S/A de CNPJ Nº 35.715.234/0001-08**. Valor total de **R$ 151.990,00 (Cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa reais)**. Data de assinatura do contrato: **05/05/2021**. Prazo de duração: **31/12/2021**.

Carnaíba - PE, 05 de MAIO de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:5C9CEB90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TP 00006/2021

Processo Nº: 00025/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00006/2021. Obra. Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços na reforma e ampliação do Cemitério do Povoado de Lagoa de Pedra (1ª Etapa), Casinhas–PE. Valor: R$442.741,99.Data e Local da **Sessão de Abertura: 24/05/2021 às 09:00h, por meio de sessão virtual (vídeo conferência)**. Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas (PE), 04 de maio de 2021

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:19AEA604

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO – TP 00007/2021

Processo Nº: 00026.2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00007/2021. Obra. Contratação de empresa do ramo de engenharia para conclusão da pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Município de Casinhas (Saldo FEM3), especificamente na Rua de Acesso ao Sítio Chatinha de Baixo, Casinhas–PE. Valor: R$538.289,41.Data e Local da Sessão de Abertura: 24/05/2021 às 14:00h, **por meio de sessão virtual (vídeo conferência)**. Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas (PE), 04 de maio de 2021.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:79634D3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO – TP 00008/2021

Processo Nº: 00027/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00008/2021. Obra. Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços em pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Município de Casinhas–PE. Valor: R$371.790,76.Data e Local da Sessão de Abertura: 25/05/2021 às 09:00h, **por meio de sessão virtual (vídeo conferência)**.. Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas (PE), 04 de maio de 2021

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:76E9ACC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 015/2021** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de água potável, transportada em caminhão pipa, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgão participantes, bem como, nas Comunidades Rurais e Cisternas que não são abastecidas pela Companhia Pernambucana de Saneamento. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 115.500,00. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 07/05/2021** as **07h00min**, até o dia **18/05/2021** as **23h59min**. **Abertura das Propostas: 19/05/2021** as **07h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 19/05/2021** as **09h30min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/107

Chã Grande-PE, 05 de maio de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:A6926864

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

A **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ de n°30.531.122/0001-75, com sede na Avenida São José, n°101, Centro, Chã Grande, Estado de Pernambuco, apresentou atestado de capacidade técnica do Município de Limoeiro com indícios de fraude, sendo diligenciado junto a Secretária de Saúde que supostamente assinou o atesto e foi confirmado por ela que este atestado nunca fora emitido pela Secretária de Saúde de Limoeiro, restando ao Município de Chã Grande a abertura de Processo Administrativo visando a apuração da fraude e consequente penalização por tentativa de fraude ao Processo Licitatório nº 021/2020, modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2020, sendo lhe oportunizada prazo para exercer o direito da ampla defesa.

Em data de 13 de abril de 2021 a notificada apresentou a sua defesa cujo teor se resume em dizer que o referido atestado é verdadeiro e para demonstrar anexa notas fiscais e contrato administrativo celebrado com a Secretária de Saúde de Limoeiro.

Convém mencionar que ao analisar os documentos apresentados pela Empresa Defendente, destaca-se:

1 - O quantitativo de tablet descriminado na ata e contrato foi de 150 unidades;
2 - A nota fiscal foi de 175 unidades de tablet;
3 - O atestado de capacidade técnica informa o fornecimento de 400 unidades de tablet.

Deste modo, tendo em vista a divergência nas provas produzidas pela empresa, ratifica-se a fraude ao processo licitatório, através de falsificação de documento público, para cumprir com os requisitos do edital.

O Município de Chã Grande pauta suas condutas na linha da legalidade, obedecendo aos ditames referendados na Constituição Federal, mais especificamente no artigo 37, da Constituição, que traça as diretrizes a serem obedecidas pela Administração das esferas governamentais.

É importante esclarecer que a Lei de Licitações ressalva a liberdade para Administração definir as condições da contratação administrativa. Mas, simultaneamente, estrutura o procedimento licitatório de modo a restringir a discricionariedade em determinadas fases ou momentos específicos.

Ao Ilustre Professor Hely Lopes Meireles, acredita-se a expressão que melhor sintetiza o Princípio da Legalidade para a Administração Pública, onde ele diz que "(...) enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei permite".

Assim, o Município de Chã Grande, quando deflagrou certame na Modalidade Pregão Eletrônico, seguiu todas as regras previstas na Lei de Licitações e Contratos – 8.666 e suas alterações e Decreto 10.024/2019.

Com isso, deve ser observado que a Administração Municipal realizou no instrumento convocatório (Edital) as exigências que seriam necessárias para a contratação de empresa para aquisição de 300 (trezentos) tablets para uso de sistema de gestão de educação relativo a padronização e integralização da rede Municipal de Educação do município de Chã Grande/PE.

Assim, considerando que a empresa fraudou um atestado de capacidade técnica para participação em processo licitatório, como ficou evidenciado com a apresentação dos documentos em sede de defesa, resta ao Município de Chã Grande, aplicar penalidade a licitante.

DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS

Considerando a gravidade ocorrida por parte da Empresa Defendente, é aplicável ao caso a penalidade de ficar impedido de licitar e contratar por período de 02 (dois) anos, haja vista a previsão no art. 49 do Decreto Federal 10.024/2019, pela apresentação de documentação falsa.

Decreto 10.024/2019 (pregão eletrônico)

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
[...]
III - apresentar documentação falsa;
[...]
§ 1º As sanções descritas nocaputtambém se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

Assim, existe a necessidade de sancionar a empresa diante dos prejuízos causados ao Município pela fraude ao processo licitatório cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de 300 (trezentos) tablets para uso de sistema de gestão de educação relativo a padronização e integralização da rede Municipal de Educação do município de Chã Grande/PE.

Vejamos o disposto no artigo 5, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 12.846/2013:

Art. 5o Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1o, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
IV - no tocante a licitações e contratos:
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Além das consequências acima narradas, o Tribunal de Contas da União destaca que o impedimento de licitar e contratar produz efeito em toda a esfera do respectivo ente federativo. Vejamos:

A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/02 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal).

Embargos de Declaração opostos contra decisão prolatada pelo Plenário do TCU – pela qual fora considerada improcedente representação formulada por sociedade empresária contra sanção de impedimento para licitar e contratar com toda a administração pública federal – apontara possível omissão no julgado, consistente na não apreciação de argumento formulado pela recorrente acerca de possível equivalência das punições previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e no art. 87 da Lei 8.666/93. Na inicial, arguira a representante a legalidade da restrição a ela imposta no Sicaf de licitar e contratar com quaisquer órgãos federais, com base no art. 7º da Lei 10.520/02. Em seu entendimento, a punição deveria se restringir à entidade específica da administração que lhe aplicou a sanção. Em juízo de mérito, relembrou o relator que, segundo a jurisprudência predominante no TCU, *"**quando se aplica a punição baseada no art. 87, inciso III, da Lei de Licitações, a proibição de contratar adstringe-se à entidade sancionadora**"*. Nesse sentido, o que *"o embargante pleiteia é justamente o paralelismo de entendimento relativo à aplicação do sobredito art. 87 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/02"*. O relator anotou que o caso requeria uma avaliação específica da interpretação conferida ao art. 7º da Lei 10.520/02, pelo qual – para os ilícitos que enumera – o licitante *"ficará **impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios** e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais"*. Sobre o assunto, relembrou que o posicionamento doutrinário majoritário é que a punição pautada na Lei do Pregão aplica-se para todo o ente federativo aplicador da sanção. Assim, a aplicação da referida pena *"torna o licitante ou o contratado impedido de licitar e contratar com a União, o que quer dizer: impedido de licitar e contratar com todos os seus órgãos respectivamente subordinados, bem como com as entidades vinculadas, nomeadamente, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, além do descredenciamento do licitante ou do contratado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). **O licitante ou contratado impedido, nessas condições, não estará proibido de participar de licitações e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública estadual, municipal ou do Distrito Federal**"*. O Plenário, acompanhando a proposta formulada pelo relator, acolheu parcialmente os embargos, promovendo alterações no acórdão recorrido, mantendo o juízo pela improcedência da representação original, desta vez, com base em entendimentos esposados na jurisprudência do TCU, no sentido de que a sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 produz efeitos no âmbito interno do ente federativo que a aplicar. ***Acórdão 2081/2014-Plenário, TC 030.147/2013-1, relator Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, 6.8.2014.***

Diante do impedimento que a Administração Municipal concluísse com todos os atos inerentes ao Processo Licitatório em comento, torna-se necessário a aplicação da pena de 2 anos para contratar, nos termos do artigo 49 o Decreto Federal 10.024/2019, bem como o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União (declaração de inidoneidade).

PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE

No momento em que a Lei n° 8.666 /93 conferiu à Administração Pública a possibilidade de selecionar de modo fundamentado a sanção no caso em tela, o fez na certeza de que a situação fática do caso subexame fosse considerada nessa escolha. A opção por certa sanção deverá atender ao princípio da proporcionalidade.

O princípio da proporcionalidade afirma "**que o Estado não deve agir com demasia, tampouco de modo insuficiente na consecução dos seus objetivos**" (Pública. São Paulo: Dialética, 2004. p. 165.6FREITAS, Juarez. O Controle dos Atos Administrativos e os Princípios Fundamentais. SãoPaulo: Malheiros, 1999. p. 56.).

Desta maneira, a sanção a ser aplicada não deverá ser mais severa do que o necessário para a preservação do interesse público. O princípio da proporcionalidade exige maior motivação racional nas decisões considerando a relação meio-fim. A análise da proporção entre meios e fins é, sem dúvida alguma, instrumento de realização das funções administrativas e da justiça.

Por todo o exposto, considerando-se essencial a aplicação de declaração de inidoneidade, sem qualquer intenção de privilegiar a imunidade, esta deve sempre a refletir a prova material indiscutível, razoabilidade, legalidade e proporcionalidade obrigatoriamente presentes nos atos praticados pela Administração Pública.

PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE

A razoabilidade, como princípio geral de interpretação que impede a consumação de atos, fatos e comportamentos inaceitáveis, penetra e constitui uma exigência, não apenas da garantia do devido processo legal, mas de todos os princípios e garantias constitucionais autonomamente assegurados pela ordem constitucional brasileira.

Para uma aplicação adequada do princípio da razoabilidade se faz necessário seguir em busca de elementos mais objetivos na caracterização da razoabilidade dos atos do Poder Público, especialmente, para lhe conferir um cunho normativo. Luís Roberto Barroso, em sábia lição, afirma:

"Somente esta delimitação de objeto poderá impedir que o princípio se esvazie de sentido, por excessivamente abstrato, ou que se perverta num critério para julgamento *ad hoc*".

É cediço que a atuação do Estado na produção de normas jurídicas normalmente se faz diante de certas circunstâncias concretas, destinada à realização de determinados fins, a serem atingidos pelo emprego de determinados meios. São fatores invariavelmente presentes, portanto, em toda ação relevante para a criação do direito: os motivos (circunstâncias de fato), os fins e os meios, conforme leciona Luís Roberto Barroso. Além disto, é de se tomar em conta, também, os valores fundamentais da organização estatal, explícitos ou implícitos, como a ordem, a segurança, a paz, a solidariedade; em última análise, a justiça. Neste diapasão, segundo os ensinamentos do professor Luís Roberto Barroso, **"a razoabilidade é, precisamente, a adequação de sentido que deve haver entre estes elementos".** (BARROSO, Luís Roberto. Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade).

Enuncia-se com este princípio que a Administração, ao atuar no exercício de discrição, terá de obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitosa das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida.

DA DECISÃO

Tendo por base os fundamentos legais expostos, serve o presente para **CIENTIFICAR** da **DECISÃO** do Processo Administrativo nº

001/2021, aplicando-se a penalidade de impedimento de licitar ou contratar com todo o Estado de Pernambuco pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87º da Lei nº 8.666/93, bem como o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União.

Publique-se. Intimem-se.

Chã Grande, sexta-feira, 30 de abril de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa Secretário de Educação, Esportes, Cultura,Turismo e Juventude Matrícula 000467

Meirelles, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 24. Ed. São Paulo: Revista Dos Tribunais, 1990.

Http://www.acta-diurna.com.br/biblioteca/doutrina/d19990628007.htm

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:005CEDD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 014/2021

Ao contrato de prestação fornecimento que firmam, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.366.609/0001-03, com sede na R. Major Antônio Correia s/n, Centro de Condado -PE, neste ato, representado legalmente por sua Gestora, a Sra. Aline Vanessa Monteiro Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, e como CONTRATADA a empresa **M & R COMERCIO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.290.835/0001-26,** com sede Rua Jose da Cunha Rego, Nº 320 – Centro – Guarabira/PB, neste ato, legalmente representada pela Sra. Marisalva Lucia Cabral de Arruda Morais, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 529.813.984-15 e do RG nº 2.877.437/SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Antônio Gouveia da Silva, nº 334, apto. 102, Bairro Novo, Guarabira-PB, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **DISPENSA Nº 004/2021**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições a seguir dispostas, além das demais normas legais pertinentes, conforme cláusulas abaixo pactuadas:

Cláusula Primeira - Por este Instrumento fica expressa e formalmente rescindido o contrato firmado entre as partes (**Contrato nº 014/2021)**, nos termos da Cláusula Terceira, do contrato em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento de EPIs, insumos e medicamentos necessários ao enfrentamento do COVID-19, para abastecimento da Farmácia Municipal, em face da homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº 007/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021, que trata da aquisição dos mesmos itens.

Dessa feita, em prol do interesse público, o Fundo Municipal de Saúde decide rescindir unilateralmente o presente contrato, decorrente da Dispensa nº 004/2021.

Cláusula Segunda – Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca do Condado para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Termo de Rescisão.

O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral, em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Condado (PE), 04 de maio de 2021.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Gestora

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:C7E21C5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 05/05/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 05/05/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 18
DESCARTADOS: 1168
CONFIRMADOS: 277
RECUPERADOS: 248
ÓBITOS: 17

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:14B34168

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 006/2021 Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2021. Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades do Hospital Municipal José Verissimo de Souza, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e o Programa de Saúde da Família - PSF, Vigilância em Saúde, CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, Centro de Saúde. Valor Estimado em **R$ 175.291,50**, Abertura 20/05/2021 às 09:00h. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br.

BARBARA GORELLE
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:5EFD7BB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO TP013/2021 - PME

Comissão Permanente de Licitações - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 25/05/2021, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do **Processo nº 043/2021**, TOMADA DE PREÇO 013/2021, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE**

ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL COM ESTROVENGA NAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE EXU-PE, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993, 123/96, 128/2004 e 147/2014. Valor Estimado: 448.000,00. Os interessados devem adquirir o Edital do Pregão, no site: exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, disponível até 20/05/2021 para participação, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 9:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: editalcpl@exu.pe.gov.br.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:9655A65C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 18/05/2021, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS), VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DIVERSOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS E SETORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Valor Máximo Estimado: **R$ 279.787,87**. Os interessados devem adquirir o Edital do Pregão, no site: https://exu.pe.tenosoftsistemas.com.br/, disponível até 17/05/2021, ou ainda junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:DBF8155F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
RESOLUÇÃO Nº 002/2021.

EMENTA: Altera a redação dos artigos 13, 14 e 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, com amparo no Regimento Interno da Casa, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e **ELA PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Os artigos 13, 14 e 15 da Resolução nº 03/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ferreiros, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 – O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição de qualquer de seus membros, para o mesmo cargo no biênio subsequente.

Art. 14 - A eleição para renovação do mandato dos membros da Mesa Diretora para o biênio seguinte realizar-se-á em qualquer das sessões ordinárias ou extraordinária, do primeiro biênio, em Sessão Plenária especialmente convocada para este fim pela Presidência da Mesa Diretoria.

§ 1°. A convocação da Sessão de eleição dar-se-á com antecedência mínima de três dias úteis por edital da Presidência da Câmara Municipal que regulamentará o processo eleitoral, devendo o ato ser divulgado mediante afixação no mural de aviso.
§2º. O prazo para registro de chapa ocorrerá em até 24 horas anteriores da data da eleição.

§3°. A posse dos eleitos nos termos deste artigo ocorrerá em 01 de janeiro do primeiro ano do biênio subsequente.

Art. 15 – Para a renovação da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio subsequente, o registro deverá ocorrer em forma de chapa formada por vereadores na titularidade do mandato, indicado o preenchimento total dos cargos da Mesa Diretora, sendo vedado o registro de chapa parcial."

Art. 2º - A alteração contida no artigo anterior passará a vigorar na data de publicação da presente resolução.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 20 de abril de 2021.

GILCELIO OLIVEIRA PONTES
Presidente

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:4E7CD7F4

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2021

EMENTA: Altera a redação do parágrafo 5º, do art. 17 e do art. 18 ambos da Lei Orgânica do Município de Ferreiros e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 2º do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Ferreiros e com amparo no Regimento Interno da Casa, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ELA promulga a seguinte EMENDA A LEI ORGÂNICA:

Art. 1º - O parágrafo 5º do art. 17 da Lei Orgânica do Município de Ferreiros, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 ...

§ 5º - A eleição para renovação do mandato dos membros da Mesa Diretora para o biênio seguinte realizar-se-á em qualquer das sessões ordinárias ou extraordinária, do primeiro biênio, em Sessão Plenária especialmente convocada para este fim pela Presidência da Mesa Diretoria."

Art. 2º - O art. 18 da Lei Orgânica do Município de Ferreiros, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 – O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição de qualquer de seus membros, para o mesmo cargo no biênio subsequente."

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 04 de maio de 2021.

GILCELIO OLIVEIRA PONTES
Presidente

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:FC357A01

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
PORTARIA Nº 001/2021

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – FUMAP, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, nos termos do Art. 54 da Lei Municipal nº 712/2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **PENSÃO por morte** a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRE DA SILVA,** portadora do CPF nº 022.363.734-30 e da Cédula de Identidade nº 4.513.419 SSP/PE **na condição de cônjuge do ex-segurado IVALDI FRANCISCO DA SILVA**, no cargo auxiliar de serviços gerais nível AD-1, matrícula 303-1, lotado na Secretaria de Urbanismo desta Municipalidade, a contar da data do óbito, ocorrido em **05 de abril de 2021**, com fundamento **art. 23, §8º da EC Nº 103/2019**, **art. 40, §7°, inciso I e § 8° da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional Federal n° 41/03 c/c art. 8º inciso I, Art. 29, inciso I e art. 30, inciso I, da Lei Municipal nº 712/2005.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito ocorrido em 05 de abril de 2021.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Ferreiros, PE, 03 de maio de 2021.

MIRELA VIEIRA GOUVEIA PIMENTEL
Gerente de Previdência da FUMAP

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:F34DBE31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 108/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **JÉSSICA SILVA DE ANDRADE**, portadora do RG nº 9.882.208 SDS-PE e do CPF nº 135.798.824-90 para o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete da Secretaria de Administração.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 03 de maio de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:50E6F0C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038, DE 04 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 038, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Floresta-PE, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA-PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Floresta-PE, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Floresta-PE, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art.3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo, no âmbito municipal:

Controle Interno;
Secretaria Municipal de Finanças;
Diretoria de Contabilidade;
Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Floresta-PE, 04 de maio de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:B0474108

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 007/2021. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Processo nº 007/2021. CPL. Tomada de Preços nº 001/2021. Obras. CONCLUSÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS COMUNIDADE CIDADÃ), LOCALIZADA, NA CIDADE DE FREI MIGUELINHO, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO. Valor máximo aceitável R$ 48.619,44. Data e local da Sessão de Abertura: 21/05/2021 às 10:00h. Auditório da Secretaria de Ação Social, Av. Presidente Kennedy, 275 – Centro Frei Miguelinho/PE – CEP: 55.780-000 – Telefone: (81)3751-1251. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. ou ainda através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com. O edital encontra-se disponível no site www.freimiguelinho.pe.gov.br – link Diário oficial. **Será disponibilizado pela Prefeitura materiais para higienização dos licitantes, devendo ser respeitado o distanciamento mínimo entre todos os participantes da seção pública e procedimentos adotados em respeito às normas sanitárias para o enfrentamento da COVID 19.**

Frei Miguelinho, 05/05/2021

JOSÉ LUIZ DE MOURA
Secretario de Saúde.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:4D635547

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/05/2021, Edição 2827, referente a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório Nº: 010/2021, Pregão Eletrônico Nº 006/2021 – SRP, **ONDE SE LER**: Y M S DA SILVA EIRELI – CNPJ: 22.909.366/0001-10, para o item 01 no valor total de R$ 402,00; CLAUDVAN JOSÉ BASTOS DA SILVA ME – CNPJ: 14.671.775/0001-01 para os itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 49, 50, 51, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 71, 72, 73, 78, 80, 81, 82, 83, 86 e 87 no valor total de R$ 72.638,40; POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 24.357.873/0001-14, para os itens 04, 20, 25, 44, 47 e 74 no valor total de R$ 63.987,16; AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 22.475.861/0001-69 para os itens 53, 56 e 84, no valor total de R$ 5.720,64; JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO EIRELI – CNPJ: 38.268.365/0001-74 para os itens 42, 48 e 57, no valor total de R$ 6.422,40; BRASIL PRIME EXOTICS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONGELADOS E FRUTAS LTDA – CNPJ: 15.034.616/0001-50 para os itens 75, 76 e 77, no valor total de R$ 1.674,00. **LEIA-SE:** Y M S DA SILVA EIRELI – CNPJ: 22.909.366/0001-10, para o item 01 no valor total de R$ 402,00; CLAUDVAN JOSÉ BASTOS DA SILVA ME – CNPJ: 14.671.775/0001-01 para os itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 49, 50, 51, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 71, 72, 73, 78, 80, 81, 82, 83, 86 e 87 no valor total de R$ 72.638,40; POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 24.357.873/0001-14, para os itens 04, 20, 25, 44, 47 e 74 no valor total de R$ 63.987,16; AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 22.475.861/0001-69 para os itens 53, 56 e 84, no valor total de R$ 5.720,64; BRASIL PRIME EXOTICS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONGELADOS E FRUTAS LTDA – CNPJ: 15.034.616/0001-50 para os itens 75, 76 e 77, no valor total de R$ 1.674,00.

Gameleira/PE, 05 de maio de 2021.

FLÁVIO ROCHA DE M. SILVA
Pregoeiro

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:76C214F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 066/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora ROSICLEIDE ALVES DA SILVA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias à servidora **ROSICLEIDE ALVES DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 61.000, referente ao período aquisitivo de 2015/2016 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:E857325C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 067/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora CRISTIANE MARIA ALVES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias à servidora **CRISTIANE MARIA ALVES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 200.206, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:EF1DF960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 068/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora JÚLIA GABRIHELLE MELO DA SILVEIRA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias à servidora **JÚLIA GABRIHELLE MELO DA SILVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 990.797, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:5B52F86A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 069/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora KEYLA LEONARA ROLIM SALGUEIRAL.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias à servidora **KEYLA LEONARA ROLIM SALGUEIRAL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 990.808, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:B226C0BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 070/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora IVANISE DE OLIVEIRA AZEVEDO.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias à servidora **IVANISE DE OLIVEIRA AZEVEDO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 702.552, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:08E7F4C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 071/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora GILVANEIDE DA SILVA ALVES.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias à servidora **GILVANEIDE DA SILVA ALVES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 56.029, referente ao período aquisitivo de 2014/2015 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:6133AC74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 072/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora ANA CLAUDIA ALVES SILVA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias à servidora **ANA CLAUDIA ALVES SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Matrícula nº 990.893, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 13 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 13 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:46A733A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 073/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora TEREZA CRISTINA BEZERRA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias à servidora **TEREZA CRISTINA BEZERRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 990.916, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:A7155584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 074/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para a servidora CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a servidora Pública Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias à servidora **CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 990.841, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 13 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 13 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:41E2D83B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SARH - Nº 075/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para o servidor EDUARDO PEDRO LINS ARAÚJO.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º: CONCEDER (trinta) dias para gozo de férias ao servidor **EDUARDO PEDRO LINS ARAÚJO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 990.789, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art.75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 07 de abril de 2021**.**
Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 07 de abril de 2021.

Gameleira, 28 de abril de 2021.

LENILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:F9A3FB5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0163/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

EMENTA – Retifica Portaria nº 0218/2013, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0218/2013 de 04 de junho de 2013, que averba o tempo de serviço prestado pelo Professor **Alvaro Angelo Tenório de Castro Macedo, matrícula 4-1,** no Colégio Diocesano de Garanhuns, comprovado por meio da Certidão de Tempo de Contribuição expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e na Escola Dom Juvêncio de Britto, certificado pela própria escola;

CONSIDERANDO, o disposto na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em que consta o vínculo com o Colégio Diocesano de Garanhuns, cujo período de contribuição foi de 01/03/1988 a 02/04/1989, perfazendo o total de 1 (um) ano, 1 (um) mês e 2 (dois) dias;

CONSIDERANDO, que no inciso I, Artigo 1º da Portaria nº 0218/2013, indica o período destinado ao Colégio Diocesano de Garanhuns, com um equívoco de grafia na quantidade de meses descrita por extenso.

R E S O L V E:

Art. 1°- Retificar o inciso I, artigo 1º da Portaria nº 0218/2013 de 04 de junho de 2013, que averba o tempo de serviço prestado pelo Professor **Alvaro Angelo Tenório de Castro Macedo, mat. 4-1.**

Onde se lê:
I – Instituição: Colégio Diocesano de Garanhuns
Período: 01/03/1988 a 02/04/1989, perfazendo o total de 1 (um) ano, 1(onze) mês e 2 (dois) dias.
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Leia-se:
I – Instituição: Colégio Diocesano de Garanhuns
Período: 01/03/1988 a 02/04/1989, perfazendo o total de 1 (um) ano, 1 (um) mês e 2 (dois) dias.
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2013.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:65BE1A80

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0164/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0155/2021 que concede 15 (quinze) dias de férias, no período de 10 a 24 de maio de 2021, ao servidor efetivo **Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1,** Auxiliar Administrativo designado para a Função de Confiança Autárquica de Tesoureiro.

R E S O L V E:

Art. 1°- Atribuir ao servidor efetivo **Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540-1,** Auxiliar Administrativo, designado para a Função de Confiança Autárquica de Diretor do Departamento de Liquidação de Despesas, a responsabilidade de assumir cumulativamente a função de Tesoureiro da AESGA, durante o afastamento do servidor efetivo **Aricleiton Cavalcanti Cintra, mat. 49-1,** qual seja de 10 a 24 de maio de 2021, devendo o servidor optar pelo recebimento de apenas uma gratificação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, cessando seus efeitos a 25 de maio de 2021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D042EA17

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 049 / 2021 - AMSTT

" Dispõe sobre tornar sem efeito a designação de servidor para análise e julgamento da consistência do Auto de Infração e aplicação de penalidade, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 048/2021-AMSTT, de 03 de maio de 2021, concernente a **DESIGNAÇÃO** da Srª. **ANA RAQUEL DE AZEVEDO XAVIER,** portadora do CPF nº. 095.773.504-96, Matrícula nº 50620, **Diretora Administrativa,** para atuar na análise e julgamento da consistência dos Autos de Infração de Trânsito e aplicação de penalidade das Defesas de Autuações de competência desta entidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Garanhuns-PE, 04 de maio de 2021.

Cumpra-se.
Publique-se e registre-se.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CDCCB6A6

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONTRATO Nº 012/2021 – AMSTT

Extrato de contrato Administrativo nº 012/2021 – AMSTT

Contrato nº 012/2021-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMSTT GARANHUNS**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, Contratada: **VIEIRA E VIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA,** estabelecida à Av. Ernesto Dourado, nº 774, CEP: 55296-280, Garanhuns – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.173.524/0001-54, Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para realização da venda de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP, botijão de 13kg, para uso nos seguintes locais: cozinha da Sede da AMSTT; cozinha do alojamento do efetivo do videomonitoramento; cozinha do alojamento da guarita da Sede da AMSTT, cozinha do alojamento da Guarda Municipal do Centro Administrativo e da cozinha Sede da Guarda Municipal, durante o ano de 2021. O valor Global do presente contrato é de: R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), A vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021,
.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO.
Diretor-Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DD409D12

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 – AMSTT

Contrato nº 013/2021-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMSTT GARANHUNS**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, Contratada: empresa **J. F. AZEVEDO & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.767.142/0001-30, Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para fornecimento de alimentação, tipo "quentinha" para serem consumidas pela equipe que desempenha os serviços de manutenção semafórica e pintura da sinalização de trânsito, bem como os Guardas Municipais, responsáveis pela fiscalização de trânsito, em ocasiões de Eventos realizados no Município, que necessite de tal fiscalização. O valor total do presente contrato é de: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), A vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO.
Diretor-Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C63ADFCC

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ATA DA 6.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1.º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2021.

Aos dez (10) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 13:30 horas, em sua sede própria, localizada na Rua Joaquim Távora, 305, nesta Cidade de Garanhuns, do Estado de Pernambuco, realizou-se a sexta (6.ª) Reunião do 1.º (primeiro) Período Legislativo do corrente ano da Câmara Municipal de Garanhuns, sob a Presidência do Vereador Senivaldo Rodrigues Albino, secretariado pelo Vereador Alcindo de Melo Correia e pela Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira, que atuaram como 1.º e 2.ª Secretários, respectivamente. Compareceram os seguintes Vereadores: Senivaldo Rodrigues Albino, Bruno Rafael Ferreira dos Santos, Darliane Mendes Rodrigues Lira, Luzia Cordeiro da Silva, Bruno Luiz Taveira Cavalcante, Thiago Paes Espíndola, Cláudio Umberto Bispo Triunfo, José Juca de Melo Filho, Fany Lilian Marcos Bernal, Gerson José de Carvalho Souza Filho, Damásio Cardoso de Farias, Matheus Santos Martins de Araújo, Luiz Roldão Sobrinho Segundo, Maria Nelma Carvalho da Costa, Magda Alves de Melo, Erivan Pereira Pita e Alcindo de Melo Correia. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou a presente Reunião aberta em nome de Deus, convidou todos para ouvirem de pé trecho do Hino de Garanhuns. Em seguida, convidou o Vereador Damásio Cardoso de Farias para fazer a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada, que foi assistida por todos os presentes em pé, e a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal, para fazer a leitura de um trecho da Constituição Brasileira. Logo após, o Senhor Presidente passou a palavra a Segunda Secretária, para a leitura da Ata da Reunião anterior. Foi aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, a Ata da 5ª Reunião Ordinária do Primeiro Período Legislativo de 2021. **EXPEDIENTE:** Continuando**,** passou a palavra ao Primeiro Secretário, para a leitura do Expediente. Constou do Expediente: Ofício n.º 039/2021-GP/AESGA, da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, que solicitou a designação de representantes do Poder Legislativo Municipal para compor os membros do Conselho Fiscal e Conselho Administrativo desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, conforme descrições a seguir: Conselho Administrativo da AESGA, 01 (um) representante do Poder Legislativo e 01 (um) suplente; Conselho Fiscal da AESGA, 01 (um) representante do Poder Legislativo e 01 (um) suplente. **ORDEM DO DIA:** Em seguida, o Senhor Presidente colocou os seguintes Projetos em Votação: Projeto de Lei n.º 003/2021 (que tramita em Regime de Urgência Urgentíssima), do Chefe do Poder Executivo Municipal, que ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde. Sem discussão. Em 2ª Votação, com Quórum de Maioria Absoluta, o Projeto de Lei n.º 003/2021 foi aprovado por unanimidade. Pelo placar de 17 (dezessete) votos favoráveis. Projeto de Lei n.º 001/2021 (que tramita em Regime de Urgência Urgentíssima), do Chefe do Poder Executivo Municipal, que cria o Programa "Promoção ao Desporto Profissional", e abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providências. Sem discussão. Em 2ª Votação, com Quórum de Maioria Absoluta, o Projeto de Lei n.º 001/2021 foi aprovado por unanimidade. Pelo placar de 17 (dezessete) votos favoráveis. Projeto de Lei n.º 008/2021 (com Emendas), do Vereador Matheus Santos Martins de Araújo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação para a matrícula de criança na Rede de Ensino no Município de Garanhuns. Sem discussão. Em 2ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 008/2021 foi aprovado por unanimidade. Demandou Questão de Ordem o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, que solicitou "Pedido de Vista" ao Projeto de Lei n.º 010/2021, da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que dispõe sobre as diretrizes para a Campanha Municipal de Vacinação da COVID-19, e dá outras providências. Solicitação deferida pela Mesa Diretora. Projeto de Lei n.º 021/2021, da Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), que dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.385/2017, acrescentando a alínea "a", e dá outras providências. (Lei do Bolsa Atleta). Sem discussão. Em 2ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 021/2021 foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n.º 023/2021, da Vereadora Magda Alves de Melo, que denomina de Rua Sebastião de Azevedo Jacobina, um logradouro localizado no Conjunto Residencial Antônio Cordeiro, na sede deste Município, e dá outras providências. Sem discussão. Em 2ª Votação, com Quórum de Maioria Simples, o Projeto de Lei n.º 023/2021 foi aprovado por unanimidade. Passou, em seguida, a Primeira Secretária a fazer a leitura das Redações Finais: Projeto de Lei n.º 001/2021 (que tramita em Regime de Urgência Urgentíssima), do Chefe do Poder Executivo Municipal, que cria o Programa "Promoção ao Desporto Profissional", e abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providências; Projeto de Lei n.º 003/2021 (que tramita em Regime de Urgência Urgentíssima), do Chefe do Poder Executivo Municipal, que ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de

adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde; Projeto de Lei n.º 006/2021, do Vereador Alcindo de Melo Correia, que dá nova redação ao Artigo 1º e ao parágrafo único do Artigo 3º, da Lei Municipal n.º 3946/2013 (dispõe sobre Feriados Municipais), e dá outras providências; Projeto de Resolução n.º 008/2021, do Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos, que dá nova redação ao Artigos 8º e 41º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, criando a Comissão dos Direitos dos Animais e Projeto de Resolução n.º 022/2021, do Vereador Alcindo de Melo Correia, que concede a Medalha Aurora Cristina Rolim de Andrade (Destaque Feminino) à Srª Sandra Cristina Rodrigues Albino (Sandra Albino). Colocadas em votação, sem discussão, as Redações Finais foram aprovadas por unanimidade. **GRANDE EXPEDIENTE:** Franqueada a palavra pelo Presidente. Da Tribuna da Câmara, passou a fazer uso da palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas)**,** que voltou a falar sobre o dia 08 de março (Dia Internacional da Mulher). Disse que é preciso lutar contra o machismo, o feminicídio e qualquer tipo de violência contra as mulheres. Informou que já apresentou, nesta Casa, diversos projetos no sentido de proteger ainda mais a mulher. Ressaltou que é preciso haver igualdade de oportunidades para ambos os sexos. Salientou o aumento no número de infectados pelo covid-19 e a possível falta de leitos para os casos mais graves desta doença. Cobrou pelo programa de vacinação municipal. Solicitou urgência na liberação do auxílio emergencial. Mencionou a nulidade dos processos da "Lava Jato" contra o Ex-Presidente, Luiz Inácio Lula da Silva. Parabenizou o Deputado Federal, Senhor Carlos Veras pela eleição para Presidente da Comissão de Direitos Humanos. Frisou que é preciso aumentar a participação da mulher na política, em todos os espaços de poder. Para concluir, a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal agradeceu a todos pela atenção. Da Tribuna da Câmara, passou a fazer uso da palavra o Vereador Thiago Paes Espíndola, que saudou a todos e informou que é contra o lockdown, pois gera muita miséria para os trabalhadores. Destacou que é preciso diferenciar a luta contra pandemia dos jogos políticos. Salientou que a falta de leitos já existe desde o início da pandemia e que até agora não foi solucionada. Informou que ano passado morreram 55 (cinquenta e cinco) milhões de crianças em todo o mundo, através de aborto. Frisou que o Partido dos Trabalhadores (PT) representa a cristofobia e igrejofobia em nosso país. Por fim, disse que apresentou projeto, nesta casa, no sentido de tornar as igrejas e cultos religiosos serviços essenciais. Da Tribuna da Câmara, passou a fazer uso da palavra o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, que solicitou apoio a todos os Vereadores e Vereadoras da Casa Raimundo de Moraes, independentemente de partido político, para que possam ajudar o Senhor "Damário", que passa por enfermidade crônica grave e que não pode custear o seu tratamento. Relatou as demissões de alguns profissionais de saúde de postos de saúde em nosso Município. Agradeceu o apoio dos Vereadores, nesta manhã, para que o seu projeto fosse discutido, mas que foi voto vencido pela maioria. Parabenizou o Vereador Thiago Paes Espíndola pelas palavras em relação a condução política no tratamento de combate ao COVID-19. Disse, também, que é inaceitável a dispensa de licitação exagerada como está acontecendo no país inteiro. Informou que a única pasta que realmente precisa de dispensa de licitação é a Saúde. Ressaltou que a contratação do Senhor Caio Albino, pela CODEAM (Consórcio Público para o Desenvolvimento do Agreste Meridional), constitui crime de nepotismo, pelo então prefeito deste Município. Por fim, o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho questionou a contratação, sem licitação, de um mesmo escritório de advocacia, tanto pela Prefeitura Municipal de Garanhuns, quanto pela Câmara de Vereadores de Garanhuns. Neste momento, assumiu a Segunda Secretaria o Vereador Bruno Rafael Ferreira dos Santos. Da Tribuna da Câmara, passou a fazer uso da palavra a Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira, que agradeceu a Deus, em primeiro lugar, e em segundo lugar, a seus familiares, amigos e eleitores pelo apoio. Agradeceu, imensamente, ao seu pai, Senhor Natalício (in memoriam), Ex-Vereador por este Município, pelos relevantes serviços prestados à nossa comunidade. Parabenizou o Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana) pelo projeto apresentado nesta Casa, onde exige a presença de psicólogos nas escolas públicas de Garanhuns. Informou que apresentou projeto no sentido de que todas as unidades básicas de saúde tenham psicólogos e psiquiatras. Requereu um Aparte o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, que parabenizou o Ex-Vereador Natalício pelo brilhante trabalho desenvolvido na Câmara Raimundo de Moraes e como pessoa, também. Voltou a assumir a Segunda Secretaria a Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira. Da Tribuna da Câmara, passou a fazer uso da palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia, que parabenizou os trabalhos da Vereadora Darliane Mendes Rodrigues Lira, assim como o trabalho de seu pai, na época em que foi Vereador. Para finalizar, parabenizou todas as mulheres pelo Dia Internacional das Mulheres. Parabenizou, também, pelos trabalhos desenvolvidos, todas as Vereadoras, em especial, a Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa. Neste instante, assumiu a Presidência o Vereador Matheus Santos Martins de Araújo. Da Tribuna da Câmara, passou a fazer uso da palavra o Vereador Severino Rodrigues Albino (Johny Albino), que saudou a todos. Sobre o Senhor Caio Albino, nomeado para trabalhar na CODEAM, afirmou ser normal e que não vê como nepotismo. Disse, ainda, que o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho não criticou o Governo anterior quando, na mesma CODEAM, e na Prefeitura Municipal de Garanhuns, haviam familiares seus empregados nessas instituições. Com relação a contratação de um mesmo escritório de advocacia, tanto pela Câmara Municipal de Garanhuns, quanto pela Prefeitura Municipal de Garanhuns, o Senhor Severino Rodrigues Albino (Johny Albino) informou que, o Governo anterior também tinha como contratado um único escritório de advocacia. Complementou, dizendo que a contratação deste escritório de advocacia por este novo governo está fazendo uma economia de R$ 8.625,00 reais por mês e para prestar o mesmo serviço. Solicitou um Aparte o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, onde disse que não estava mais casado, quando a sua ex-esposa foi contratada para trabalhar na Prefeitura Municipal. Para finalizar, disse que quando foi Secretário de Desenvolvimento Rural, na gestão anterior, nomeou seu irmão para trabalhar na Prefeitura, mas que logo em seguida foi exonerado. Informou, também, que será a voz do povo, nesta Casa. Requereu um Aparte o Vereador Alcindo de Melo Correia, que sugeriu uma investigação completa a respeito da gestão do Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho como Secretário de Desenvolvimento Rural na época. Para concluir suas palavras, o Vereador Severino Rodrigues Albino (Johny Albino) disse que é preciso pensar no desenvolvimento de Garanhuns, em primeiro lugar. Voltou a assumir a Presidência o Vereador Severino Rodrigues Albino (Johny Albino). Passou a fazer uso da palavra o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, onde informou que o Vereador Alcindo de Melo Correia é o único Vereador desta Casa com processo na justiça por compra de votos. Ressaltou que não aceita de forma alguma que a sua honra e honestidade sejam colocadas em xeque. Frisou que foi inocentado por diversos órgãos como Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Ministério Público de Pernambuco e Controladoria Interna. Da Tribuna da Câmara, passou a fazer uso da palavra a Vereadora Fany Lilian Marcos Bernal (Fany das Manas), onde destacou que discorda totalmente das palavras colocadas pelo Vereador Thiago Paes Espíndola contra o seu partido. Afirmou que não aceita mentiras, insultos e palavras difamatórias que agridam o Partido dos Trabalhadores (PT), ou qualquer militante, seja qual partido for. Portanto, exige respeito para com todos nesta Casa. Da Tribuna da Câmara, passou a fazer uso da palavra o Vereador Alcindo de Melo Correia, que discorda das palavras do Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho, pois não houve compra de votos em momento algum e que o suposto áudio é uma tremenda farsa. Para encerrar seu discurso, o Vereador Alcindo de Melo Correia afirmou que houve sim nepotismo na época em que o Vereador Gerson José de Carvalho Souza Filho foi Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural. Não havendo mais nenhum Vereador inscrito, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e informou que a próxima Reunião acontecerá no dia dezessete (17) de março do corrente ano. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente Reunião em nome de Deus, determinando em seguida a lavratura da Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Executiva da Câmara Municipal de Garanhuns.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

SEVERINO RODRIGUES ALBINO
Presidente

ALCINDO DE MELO CORREIA
1º Secretário

DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA
2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2CD35007

CMEG- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS
PARECER CMEG 001/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021

INTERESSADOS: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, PROMOTORIA DA CIDADANIA E EDUCAÇÃO, E TODA SOCIEDADE CIVIL DE GARANHUNS.

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE LINGUAGEM NEUTRA

Sheylla Cordeiro Azevedo Feitosa (Relatora).
Viviane Nunes Sarmento
Fernanda de Lima Alves
Maria Madalena Aves Caetano

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Por entender que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família e deve ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, fez-se necessário um posicionamento desse conselho, elaboramos um parecer sobre o projeto de Lei que " Estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes do município de Garanhuns-PE ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com a norma culta e orientações legais de ensino, vedando as instituições publicas e/ou privadas de ensino o uso de novas formas de flexão de gênero de palavras da língua portuguesa em contrariedade as normas gramaticais estabelecidas". Protocolado pelo vereador Thiago Paes, na quinta-feira, dia 11 de fevereiro de 2021.

PARECER

O presente parecer tem como objetivo elucidar questões sobre as leis e diretrizes que dizem respeito ao ensino da LINGUA PORTUGUESA no município de Garanhuns, no estado de Pernambuco e em todo o território nacional.

1 - Do demérito do projeto, no tocante ao embasamento técnico-científico

Afirma-se a existência de uma "linguagem neutra" :

Paragrafo único - Para efeito desta Lei, entende–se por "linguagem neutra " toda e qualquer forma de modificação do uso da norma culta da língua portuguesa e seu conjunto de padrões linguísticos, sejam escritos ou falados, com a intenção de anular as diferenças de pronomes de tratamentos masculinos e femininos baseando-se em infinitas possibilidades de gêneros não existentes, mesmo que venha receber outra denominação por quem aplica.

É preciso entender que não há nem uma disposição teórico-descritiva da língua portuguesa essa "linguagem neutra do dialeto não-binário", observa-se também que o projeto de lei em questão incorre em confusão conceitual e carência de fundamentação técnico-científica, uma vez que, desconhece o gênero dos pronomes de tratamento, que são esses femininos,

2 - Do demérito do projeto, considerando as Lei vigentes sobre a educação básica:

Desconhece as competências educacionais do Município:

"Artigo 2º O disposto no artigo anterior aplica-se a todas formas de ensino do município de Garanhuns -PE a saber: básico, fundamental e ensino médio nos termos da Lei n 9.394/96, as instituições técnicas, ao ensino superior e aos concursos públicos para provimentos de cargos e funções públicas deste município".

Temos que lembrar que aEducação Básica, a partir da Lei de Diretrizes e Bases daEducação(LDB - 9.394/96), passou a ser estruturada por etapas emodalidadesde ensino, englobando aEducaçãoInfantil, o Ensino Fundamental obrigatório de nove anos e o Ensino Médio. Sendo incumbência dos municípios:

"LDB - **Art. 11**, V. oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o Ensino Fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de suas áreas de competência... "

3 - Do demérito do projeto, considerando o currículo de educação no Brasil:

O referido projeto de lei traz como base legal de orientações de ensino da língua portuguesa , o Vocabulário da Língua Portuguesa (Volp), as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e o acordo ortográfico de Língua Portuguesa:

"LDB - **Art. 26.**Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013) "

Esclarece-se que apenas as Diretrizes Curriculares Nacionais é documento norteador, mas não lei, hoje temos a Base Nacional Comum Curricular, esse documento foi homologado pelo Ministério da Educação (MEC), no dia 20 de dezembro de 2017 para as etapas da Educação Infantil e o Ensino Fundamental, no âmbito estadual temos o Currículo de Pernambuco para o Ensino Fundamental que entro em vigor no ano de 2019 o qual a prefeitura de Garanhuns o adota como rede. E esses documentos aqui citados são de fato os documentos legais a serem seguidos como norteadores do ensino na cidade de Garanhuns.

4 – Do demérito do projeto, considerando a inconstitucionalidade:

Trata-se se censura e privação da liberdade de expressão, uma vez que tira o direito do cidadão expressar-se livremente em sua fala:

Paragrafo único - Para efeito desta Lei, entende–se por "linguagem neutra " dota e qualquer forma de modificação do uso da norma culta da língua portuguesa e seu conjunto de padrões linguísticos, sejam escritos ou falados, com a intenção de anular as diferenças de pronomes de tratamentos masculinos e femininos baseando-se em infinitas possibilidades de gêneros não existentes, mesmo que venha receber outra denominação por quem aplica.
(grifo nosso)

Deve-se entender que, as línguas naturais são sistemas dinâmicos e extremamente sensíveis a fatores como (entre outros) a região geográfica, o sexo, a idade, a classe social dos falantes e o grau de formalidade do contexto.

CF. **Art. 5. Inciso IX.** É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.

5 - Do demérito do projeto, considerando a sua competência em legislar sobre esse assunto:

Entende-se como usurpação da competência legislativa da união para legislar sobre as diretrizes e bases da educação(art. 22, XXIV, da CF), bem como por afronta ao princípio da isonomia (art.5] caput, CF), ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e à liberdade de aprendizado, ensino, pesquisa e divulgação de pensamento, a arte e o saber(art.206,CF). Considera-se compete a União a edição de normas que tratem de currículos, conteúdos programáticos, metodologias de exercício da atividade docente.

6 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em função do exposto acima, consideramos que o projeto de lei protocolado nesta casa pelo citado Vereador

a) não possui embasamento técnico-científico, pois confunde as próprias questões gramaticais por ele proposta;

b) não leva em consideração os documentos vigentes(BNCC, Currículo de Pernambuco) que regem a educação básica;

c) desconhece as competências educacionais do Município;

d) constitui-se inconstitucional, pois traz censuras e privações à liberdade de expressão, afronta ao princípio da isonomia e ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e à liberdade de aprendizado, ensino, pesquisa e divulgação de pensamento, a arte e o saber;

e) sua não competência em legislar sobre o assunto.

Por fim, é importante lembrar que a língua é um organismo vivo que dialoga e adapta-se a realidade, destacar também que a Liberdade de expressão é garantida pela Constituição Federal de 1988, no que tange ao rol dos Direitos Humanos e fundamentais, em seu inciso IX foca na liberdade de expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, o que reforça a inconstitucionalidade, em tempo que fere um princípio e direito fundamental. Por conseguinte, nos opomos a tal projeto, no intuito de assegurar tal liberdade a fim de garantir o princípio da dignidade da pessoa humana.
"A língua faz parte do aparelho comunicativo e estético da sociedade que a própria língua define e individualiza."

REFEERÊNCIAS :

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional, LDB. 9394/1996.

BRASIL.Constituição(1988).Constituiçãoda República Federativa do Brasil. Brasília, DF: SenadoFederal: Centro Gráfico, 1988.

GERALDI, J.W.A diferença identifica, a desigualdade deforma. Percursos bakhtinianos de construção ética através da estética.

PERNMBUCO. Secretaria de Educação e Esportes. Currículo de Pernambuco: ensino fundamental, 2019.

Deliberação da Comissão Especial adota como seu parecer o voto da Relatora. Aprovado por unanimidade pela Comissão Especial em 22 de abril de 2021.

Deliberação do Plenário: O Conselho Municipal de Educação aprova a decisão da Comissão Especial por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em sua III reunião ordinária realizada por videoconferência, em 29 de abril de 2021. Presentes os(as) Conselheiros(as): Sônia Maria Pereira de lima, Sabrina Alves Soares Guimarães, Viviane Nunes Sarmento, Fernanda de Lima Alves, Valter Albuquerque do Nascimento, Mylena Fernanda da Silva Gomes, Tania Cristina Alves Bezerra, Maria Madalena Alves Caetano, Mayara Karoline Eufrásio Ferreira.

VALTER ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO
Presidente do CMEG

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:604F9778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2021-GP

"Dispõe sobre designação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns - COMDICA e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR, O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns –COMDICA** para o biênio **2021/2023**, os nomes abaixo relacionados:
GOVERNAMENTAIS
REP. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
TITULAR - SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA
SUPLENTE - MARIZA MARQUES SANTOS
REP. SECRETARIA DE FINANÇAS:
TITULAR - ALDENICE AZEVEDO CALADO
SUPLENTE - FERNANDO JOSÉ VALENÇA LOPES
REP. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
TITULAR - FRANCIELLY FALCÃO DA SILVA
SUPLENTE - LINCOLN MATIAS DA SILVA CARDOSO
REP. SECRETARIA DE TURISMO:
TITULAR - MARIA DO SOCORRO DA SILVA RAMOS
SUPLENTE - CLEBSON NUNES CAVALCANTE
REP. SECRETARIA DE SAÚDE:
TITULAR - MARIA GABRIELA GOMES DA SILVA
SUPLENTE - KAROLINA DE OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS
REP. SECRETARIA DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER:
TITULAR - CRISTIANA FREITAS DA SILVA COSTA
SUPLENTE - ERICK TRAJANO FERREIRA

NÃO GOVERNAMENTAIS
REP. NÚCLEO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GARANHUNS - NADESG:
TITULAR - MIRTES NUNES VIEIRA DOS SANTOS
SUPLENTE - ALEX SANDRO PORTO COELHO
REP. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE NOVA HELIÓPOLIS:
TITULAR - JOSÉ PAULINO DA SILVA
SUPLENTE - JOSÉ MARTINS DE ANDRADE
REP. ASSOCIAÇÃO SEMEANDO A PALAVRA:
TITULAR - MOISÉS TENÓRIO FERRER
SUPLENTE - MARISA DE CARVALHO FERRER
REP. LAR A CRIANÇA SANTA MARIA:
TITULAR - MARIA CÉLIA ALMEIDA DE LIMA
SUPLENTE - JOÃO ANTÓNIO VICTOR BELÉM DA SILVA PACHECO
REP. CRECHE ETERNA ALIANÇA:
TITULAR - APARECIDA NASCIMENTO OLIVEIRA
SUPLENTE - FABIOLA CRISTINA MACHADO DE VASCONCELOS
REP. ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES UNIDAS DE GARANHUNS - AMUG:
TITULAR - THIAGO CAVALCANTE LUCAS DE OLIVEIRA
SUPLENTE - MARIA LUCIANA GOMES AQUINO
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se às disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 26 de abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2E866B25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2021-GP

"Dispõe sobre o afastamento para estudo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do servidor **GEOVANE DOS SANTOS BARBOSA**, que exerce função de PROFESSOR I, matrícula nº. 11587, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **para fazer curso de MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO,** pela **Universidade de Pernambuco - UPE,** por um período de 0**2 (dois) anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **08/02/2021** a **08/02/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de Abril de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:71086374

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 032/2021 - GAB

EMENTA – Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração para compor o quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n° 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. EDSON GANGARRA DE ALMEIDA COSTA, portador do CPF nº 622.157.874-49, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR DE PREVIDÊNCIA, símbolo (IPSG/CC-5), com efeito a partir de 28 de abril de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 4.384 de 06 de abril de 2017.
Art. 2º. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 05 de maio de 2021.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 007/2020 –GF
Matrícula 84.126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FD3795B8

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0015/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª ZENAIDE TELES DE SANTANA MARQUES".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a servidora **ZENAIDE TELES DE SANTANA MARQUES,** no cargo de Professor (a) I, Nível GMI, Classe B, Referência 04, 180 H/A, Matrícula Funcional nº 7625, portadora do RG n° 3.186.901 SDS/PE e CPF/MF n° 471.330.824-20, lotada na Secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 40, §1°, Inciso III, alínea a e §5º da Constituição Federal de 05 de Outubro 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional N° 41/2003.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Abril de 2021**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. (republicada por incorreção)

Garanhuns, 01 de Abril de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5317E61A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vêm por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de processo de Licitação para o **Forneccimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e Suplemento Alimentar,** destinados atender às Unidades de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, programas, projetos, ações e serviços vinculados à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) e do telefone: (87) 3762- 3350 em até dois dias uteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 06 de maio de 2021.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CDDAC8C2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vêm por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de processo de Licitação para o **Fornecimento de Produtos de Higiene Pessoal, produtos e acessórios para limpeza,** destinados às

Unidades de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, programas, projetos, ações e serviços vinculados à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) e do telefone: (87) 3762- 3350 em até dois dias uteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 06 de maio de 2021.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A4236B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO N° S/N/2021

Partes: Fundação Universidade de Pernambuco-UPE e Prefeitura Municipal de Garanhuns por meio da Secretaria de Educação do Município – SEDUC, com interveniência do Instituto de Apoio a Fundação Universidade de Pernambuco

Data do Convênio:26/02/2021

Objeto: Constitui o objeto do presente Convênio, curso de especialização Latu Sensu de 50 (cinquenta) docentes que integram o quadro de Professores da Gestão Municipal.

Vigência: Duração do Curso de Especialização Lato Sensu, no período de abril de 2021 a março de 2022, com carga horária de 440 horas.

Valor do Convênio: Para a execução do presente Convênio, a Secretaria de Educação – SEDUC, repassará à UPE, a quantia de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) referente as inscrições, mais R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) referente as matriculas, mais 18 (dezoito) parcelas mensais de R$ 9.000,00 (nove mil reais) referente as mensalidades, totalizando R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

Dotação Orçamentária (SEDUC):
Órgão – 15000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária – 15002 – DEPARTAMENTO DO NÚCLÉO DE ENSINO
Função – 12 – Educação
Sub-função – 361 – Educação Fundamental
Ação – 2182 – Manutenção do Programa Salário Educação
Elemento – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso – 1.120.000 – Recurso do Salário Educação
Despesa – 2000

Garanhuns-PE, 26 de fevereiro de 2021

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria 015/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F50926BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2021. DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL N.º 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2021.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL N.º 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Granito, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 48 da Lei n° 101/2000 (LRF) e o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal n. º 10.540, de 05 de novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 de 05 de novembro de 2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.
Art. 2° - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n. º 10.540/2020 e será composta por:
1 - 01 (um) servidor da Secretaria de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno;
2 - 01 (um) servidor da Secretaria de Governo e Articulação;
3 - 01 (um) servidor da secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Sustentável.
§ 1° A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
§ 2° Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.
§ 3º O Poder Legislativo e os Órgãos integrantes do Executivo indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de ação para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.
Art. 3º - O Plano de Ação para implantação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC priorizará as seguintes ações:
I – Cientificação aos Gestores da administração direta e indireta e Poder Legislativo.
II – Levantamento das demandas e especificidades dos Órgãos da Administração Municipal.
III – Levantamento das Especificações junto aos diversos Órgãos da Administração Municipal.
IV – Procedimentos para Contratação do Sistema único para atender a todos os Órgãos da Administração Municipal.
V – Execução da contabilidade e execução orçamentária e financeira de todos os Órgãos da Administração Municipal no sistema único – SIAFIC a partir de 01 de janeiro de 2023.
Parágrafo Único: Será apresentado em anexo ao Plano de ação um cronograma de desenvolvimento evidenciando os prazos previstos para execução das ações.
Art.4º - Os responsáveis designados no artigo 2º ficarão responsáveis pela disponibilização do Plano de ação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.
Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidney Kal-Rais Pereirade Alencar
Código Identificador:F9FBB890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183 DE 04 DE MAIO DE 2021 EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA ATENDER AO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC

PORTARIA Nº 183 DE 04 DE MAIO DE 2021

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA ATENDER AO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Granito, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Decreto Municipal nº **017/2021** que dispõe sobre o Plano de Ação para atender ao Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.
Considerando o Decreto Federal nº **10.540/2020** que dispõe sobre o Plano de Ação para atender ao Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão para Implantação do Plano de Ação para Atender ao Mínimo de Qualidade do SIAFIC, que fica assim constituído:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GESTÃO E CONTROLE INTERNO: JOSE RODRIGO ALMEIDA MIRANDA DE SÁ.
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO: SIDNEY KAL RAIS PEREIRA DE ALENCAR
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL: ELIDANIEL SALES PESSOA COELHO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2021

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidney Kal-Rais Pereirade Alencar
Código Identificador:F156DE1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2021- COMPRASNET 008/2021. UASG: 982431

Onde se lê:
A sessão pública para processamento desta licitação será realizada no **dia 17 de maio de 2021 às 09h30min (horário de Brasília/DF)**; no Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, **UASG: 982431.**

Leia-se:
A sessão pública para processamento desta licitação será realizada no **dia 18 de maio de 2021 às 09h30min (horário de Brasília/DF)**; no Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, **UASG: 982431.**

Ibimirim, 05/05/2021.

ROBSON HELDER DE ARAUJO LIMA.
Presidente da CPL

IBIMIRIM/PE, 05 de maio de 2021.

ROBSON HELDER DE ARAUJO LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:73939DD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2021

Ementa: Altera o Decreto Municipal nº 25, de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre a suspensão total das atividades não essenciais e da circulação de pessoas e veículos particulares, no âmbito do Município de Ibimirim/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de contaminação pelo novo Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO o cenário indefinido de acesso à vacina contra a Covid-19 para toda a população brasileira;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021 e Decreto Municipal nº 001/2021 de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que o último boletim epidemiológico do Coronavírus deste município do dia 27 de abril de 2021, informou que temos 554 casos confirmados, 61 casos ativos, com 09 internações e um total, desde o inicio da pandemia, de 21 mortes;

CONSIDERANDO o julgamento da ADI 3641 MC – Órgão julgador: **Tribunal Pleno do Superior Tribunal Federal –** Relator (a): **MIN. MARCO AURÉLIO –** Relator do acórdão: **MIN. EDSON FACHIN –** Julgamento: 15/04/2020 – Publicação: 13/11/2020, que reconheceu a autonomia dos municípios;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os arts. 2º, inciso V, art. 3º, inciso IX, todos do Decreto Municipal nº 25, de 30 de abril de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Ficam suspensas as seguintes atividades comerciais não essenciais e serviços públicos, durante a vigência deste Decreto, como:

V – Aulas presenciais da rede pública Estadual, Municipal e Privada; (NR)

Art. 3º. As atividades abaixo nominadas funcionarão provisoriamente nos seguintes horários:

IX – As repartições públicas Municipais funcionarão com trabalho interno, excetuando os atendimentos na área de saúde. (NR)"

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, em 04 de Maio de 2021.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Izabella Rauanna da Silva Correia
Código Identificador:6567CA36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. CONTRATANTE: **GABINETE DA PREFEITA.** CONTRATADA: **ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -** ME Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.473.960/0001-20. VALOR DO CONTRATO: **R$ 4.497,00** (Quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:** 30.000, UNIDADE: 30.100, **PROGRAMA:** 0412270022.006, **NATUREZA:** 44.90.52.00, **FONTE:** 001.000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:35E5252E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2021 REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA –EPP** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.997.155/0001-14**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 164.007,64** (Cento e sessenta e quatro mil, sete reais e sessenta e quatro centavos). **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 40.000, **Unidade**: 40.100**, Projeto Atividade:** 1236840082.047 – 1236540012.054 – 1236140002.069 – 1236840082.048 – 1236540022.057**, Natureza da Despesa:** 44.90.52.00**, Fonte:** 001.0000 – 111.0000 **-** 113.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:06121325

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, (ITENS NÃO ATENDIDOS NO PE 005/2020 – PROC.034/2020).** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE GOVERNO.** CONTRATADA: **I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR DO CONTRATO: R$ 2.098,90** (Dois mil, noventa e oito reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 38.000, **Unidade:** 38.400, **Programa:** 0412210052.041, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 24 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:D08F9EED

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 022/2021

A SECRETARIA GESTÃO INTEGRADA, através do Secretário Dario Uchikawa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **WILTON JOSÉ DA SILVA,** inscrita no CPF nº 519.768.204-30, como gestor do contrato relativo à **nota de empenho nº 1588/000**.

Art. 2º. Designar a servidora **DIOCLECIA DOS SANTOS MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 061.024.664-03, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 1588/000.**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 1588/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **IURY HERLEN SOUZA SANTOS** inscrita no CNPJ sob nº 12.611.916/0001-67, tendo em vista **o Processo Licitatório nº 006/2021 – Modalidade Pregão eletrônico nº 002/2021** que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.**
Art. 4º. O Gestor caberão as seguintes atribuições:
Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.
Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá

incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 28 de abril de 2021

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:C0B150C8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 011/2021, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Nat.: Fornecimento, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO VAN, PARA ATENDER ÁS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO DE PESSOAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, PARA ATENDIMENTO DE CONTRIBUINTES DE ÁREAS DISTANTES DE SUA SEDE, COMO OS DISTRITOS E BAIRROS REMOTOS DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 103.077,96 (cento e três mil, setenta e sete reais e noventa e seis centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 06.05.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 18.05.2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ás 09h00 do dia 18.05.2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 18.05.2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 05 de maio de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:DA1D99BC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021 REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 32.084.616/0001-84**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 192.000,00** (Cento e noventa e dois mil reais). **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 40.000, **Unidade**: 40.100**, Projeto Atividade:** 1236840082.048 – 1236840082.047 – 1236540022.057 - 1236540012.054 – 1236140002.069**, Natureza da Despesa:** 44.90.52.00**, Fonte:** 001.0000 - 113.0000 – 111.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:7FE16A84

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 017/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

A Secretaria de Educação do Município de Igarassu , tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 004/2021 - Processo Licitatório Nº 017/2021 em favor da empresa **EDITORA FORUM LTDA,** inscrita no CNPJ nº 41.769.803/0001-92, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 06 INSCRIÇÕES, SENDO 01(UMA) GRATUITA, REFERENTES À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E MEMBROS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU NO CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES, A SER REALIZADO PELA EDITORA FÓRUM, NO PERÍODO DE 4 A 20 DE MAIO DE 2021, EM FORMATO VIRTUAL/ONLINE AO VIVO, PARA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES: MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA, ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, THULIO GABRIEL CABRAL DE ARRUDA, DANIELE ERICA ROSA, THIAGO DE SOUZA LEITE, JOÃO LUCAS PINHEIRO DA SILVA,** com fundamento no inciso II do Art. 25, C/C com inciso vi, do Art. 13, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICANDO em seu favor o valor total de **R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).**

Igarassu, 03 de maio de 2021.

ANDREIKA ASSEKER
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:5DF48F2B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE GOVERNO.** CONTRATADA: **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.706.488/0001-96. **VALOR DO CONTRATO: R$ 7.560,00** (Sete mil, quinhentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 38.000, **Unidade:** 38.400, **Programa:** 0412210052.041, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 24 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:2F2781BD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE:

SECRETARIA DE GOVERNO. CONTRATADA: **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA –EPP,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.997.155/0001-14**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 280,28** (Duzentos e oitenta reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 38.000, **Unidade:** 38.400, **Programa:** 0412210052.041, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 24 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:AE38BE3A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE GOVERNO.** CONTRATADA: **S.D. DE A.FERREIRA EQUIPAMENTOS LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.889.181/0001-42. **VALOR DO CONTRATO: R$ 7.239,54** (Sete mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 38.000, **Unidade:** 38.400, **Programa:** 0412210052.041, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 24 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:C6C99D43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, CNPJ: nº 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: nº 20.693.777/0001-96. OBJETO: Ata do Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as diversas secretarias municipais de Itacuruba. VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 13/04/2022.
VALOR:
LOTE 01 R$: 89.942,42 (Oitenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos);
LOTE 03 R$: 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais);
LOTE 05 R$: 110.000,00 (Centro e dez mil);
LOTE 06 R$: 159.997,02 (Cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e dois centavos);
LOTE 07 R$: 132.822,08 (Cento e trinta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos);
LOTE 08 R$: 134.958,00 (Cento e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta e oito reais).
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2021 – PREGÃO ELETRONICO SRP 003/2021.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:6BBE0E79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, CNPJ: nº 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: MAURILIO G DA SILVA-ME, CNPJ: nº 23.722.496/0001-02. OBJETO: Ata do Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as diversas secretarias municipais de Itacuruba. VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 13/04/2022.
VALOR:
LOTE 02 R$: 121.125,00 (Cento e vinte e um mil e cento e vinte e cinco reais);
LOTE 04 R$: 64.252,51 (Sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos);
LOTE 09 R$: 121.999,92 (Cento e vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos);
LOTE 10 R$: 49.258,00 (Quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta e oito reais).
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2021 – PREGÃO ELETRONICO SRP 003/2021.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:91209160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA, CNPJ: nº 10.114.502/0001-05. CONTRATADA: MAURILIO G DA SILVA-ME, CNPJ: nº 23.722.496/0001-02. OBJETO: Ata do Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA. VIGÊNCIA: 28/04/2021 a 28/04/2022.
VALOR:
LOTE 01 R$: 104.000,07 (Cento e quatro mil reais e sete centavos);
LOTE 02 R$: 99.000,00 (Noventa e nove mil reais);
LOTE 03 R$: 118.001,10 (Cento e dezoito mil um real e dez centavos);
LOTE 04 R$: 110.000,15 (Cento e dez mil reais e quinze centavos).
LOTE 05 R$: 8.498,00 (Oito mil e quatrocentos e noventa e oito reais).

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2021 – PREGÃO ELETRONICO SRP 004/2021.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:D7761D82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 162/2021

APLICA PENALIDADE POR FALTA APURADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2020 EM FACE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AUGUSTO CESAR BARBOZA DE MATOS, COM MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 0901.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, estado Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001 de 2020, instaurado pela Portaria de Atos de Pessoal nº 050/2020 e publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, em face do servidor AUGUSTO CESAR BARBOZA DE MATOS, com matrícula funcional nº 0901, ocupante do cargo de provimento efetivo FISCAL DE OBRAS, a penalidade de demissão prevista no inciso II do artigo 288 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais por violação do artigo 49 do mesmo diploma legal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba/PE, 05 de maio de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C5BDC7B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 355 DE 05 MAIO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 65, incisos VI e XXIV, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 131/2004 considerando a oportunidade e conveniência administrativa;

Considerando a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária – SIAFIC estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

Considerando que o SIAFIC deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização desse sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo com ou sem rateio de despesas, resguardada a autonomia;

Considerando que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 a partir de 1º de janeiro de 2023; e,

Considerando que o Município estabeleceu o plano de ação para adequação ao SIAFIC por meio do Decreto Municipal nº 26, de 05 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, composta pelos servidores: Aldênia Gomes da Silva - Secretária Municipal de Finanças, Jair Pessoa de Azevedo – Contador da Prefeitura Municipal, Cássia Maria da Silva Araújo – Secretária de Administração, Josivaldo Manoel da Silva – Membro da Comissão Permanente de Licitação e Kelvin Emmanoel Gomes – Coordenador do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, para, sob a presidência da primeira, promover o desenvolvimento das ações estipuladas no Plano de Ação constante do Anexo Único do Decreto Municipal nº 26, de 05.05.2021.

Art. 2º A "Comissão" constituída por esta Portaria deverá concluir seus trabalhos no prazo estipulado no cronograma constante do Anexo Único do Decreto Municipal nº 26, de 05.05.2021.

Art. 3º Fica estabelecido o período de duração da comissão de 05 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário porventura existentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 05 de maio de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:FBDD56A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ACORDO DE PARCERIA INSTITUCIONAL USC Nº SEQUENCIAL 08/2021

ACORDO DE PARCERIA INSTITUCIONAL USC Nº Sequencial 08/2021

ACORDO DE PARCERIA INSTITUCIONAL USC Nº Sequencial 08/2021

Objeto: e ACORDO DE PARCERIA INSTITUCIONAL, o estabelecimento entre as partes de termos e condições para viabilizar a realização Plano de ação estratégica do município de Jatobá, executado diretamente pelo SEBRAE/PE em parceira com a Prefeitura Municipal de Jatobá, que será realizado em Jatobá/PE, no período de maio a dezembro/2021.
Valor de investimento do SEBRAE no município: montante estimado de R$ 300.000,00 Trezentos Mil Reais).
Como contrapartida repassar ao SEBRAE/PE a importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais anual), na condição de receita prevista pela participação no evento acima qualificado, mediante boleto bancário previamente emitido, com parcelas mensais de 9.000 (nove mil reais).

JATOBÁ - PE, 04 de maio de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E6B2592D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Pernambuco no dia 05, de maio de 2021. Edição 2827, onde lê-se **INOVAÇAO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.412.815/0001-50. Valor vencido R$ 2.947.208,45 (Dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, duzentos e oito reais e quarenta e cinco centavos);. Leia-se: **INOVAÇAO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.412.815/0001-50. Valor vencido R$ 2.945.288,45 (Dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Edital disponível via Email cpl2018j.nabuco@hotmail.com, ou na CPL no horário das 08:00 as

13:00 horas no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco, 05 de maio de 2021.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:40604683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP -Nº 14/2021

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 05 de Maio de 2021, homologo resultado do Processo Licitatório nº 21/2021 – Pregão Eletrônico SRP - nº 14/2021, para Sistema de Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestações de serviços de Locações de Veículos Automotores, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE. Propostas Vencedoras Empresa: **URBANA ALUGUEL DE CARROS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.762.006./0001-00. Valor vencido R$ 2.508.398,08 (Dois milhões, quinhentos e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e oito centavos); **BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.447.604/0001-05. Valor vencido R$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais).

Joaquim Nabuco, 05 de maio de 2021.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:866B860F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 10/2021, PREGÃO ELETRÔNICON° 09/2021 - Contratação de empresa do ramo especializado para prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos para apoio as atividades e atribuições das diversas secretarias deste município, como também, locação de veículos com motorista para transporte dos feirantes da Área Rural para as Feiras Livres da sede do Município e Vila Neves. Valor estimado R$ 3.055.893,72 (três milhões cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 12:00h do dia 07/05/2021. Início da sessão de abertura: às 08:00h do dia 19/05/2021. Início da sessão de disputa: às 09:30h do dia 19/05/2021. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 05 de maio de 2021.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:D8132548

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

O **MUNICÍPIO DE JUREMA-PE,** através da Secretaria de Educação e Secretaria de Governo, resolve **SUSPENDER** para posterior republicação, o **Processo Licitatório nº 007/2021 – Pregão Eletrônico n° 005/2021,** tendo em vista, a necessidade de realizar adequações ao Termo de Referência, conforme Ofício n° 002/2021 **Objeto**: Contratação de empresa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do projeto Jurema, incluindo através do esporte, afim de viabilizar os termos do convênio n° 897821/2020, firmado entre o município de Jurema e o Ministério da Cidadania. **Cuja abertura se daria às 10:00h do dia 05 de maio de 2021 no site www.licitacoes-e.com.br.** Maiores Informações na Comissão Permanente de Licitação, pelo E-mail: jurema.licitacao@gmail.com**. Edlazaro José Ramos Ferreira -** Secretário de Governo**. Soraya de Moura Barros Luna -** Secretaria de Educação**.**

Jurema, 05 de maio de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8A39D9D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2021

PORTARIA Nº 368/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o final da vigência da Portaria 252/2019 que nomeia os membros que compõe a administração do IPREJ (Instituto de Previdência de Jurema), visando atender as determinações do Ministério da Previdência Social da Legislação Previdenciária em vigor, e ainda.
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 256 de 17 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor a administração do IPREJ – Instituto de Previdência do Município da Jurema, os seguintes servidores:
Membros do Conselho Deliberativo Suplentes
Ademar Ferreira da Silva Claudecir Inácio de Araújo
Claudete Alves Silva Gomes Maria Claudia Bezerra
Cleiton Lucena dos Santos Edna Patrícia dos Santos
Maria Marluce dos Santos Silva Antônio Erasmo Nunes da Silva
Elthon Florentino de Araujo Cleyton Silva Batista

Membros do Conselho Fiscal Suplentes
Etevaldo Sinesio de Campos Maria Aparecida Silva de Oliveira
Fagner Luiz Pulça de Barros Maria Marques de Oliveira
Maria Berenice Gomes Inácio Santos Maria Cleonice Tiburtino de Lira

Presidente da Previdência Diretor Administrativo
Maria Cleonice Oliveira de Araújo Marcleta Araújo da Silva

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal terá duração de dois anos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro do ano corrente, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 abril de 2021

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E71D5717

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019 /2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Ação para adequação e atendimento ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Jurema. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando as disposições constantes no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal designará, através de Portaria, Comissão Especial com atribuição de analisar os requisitos mínimos do SIAFIC, em atendimento ao Decreto Federal nº 10540/2020.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Maio de 2021.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:18A9FE74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº: 000013/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021

Processo Nº: 000013/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº201601389.**. Valor: **R$ 228.703,00.** Abertura da sessão publica: 09:00 horas do dia 19 de maio de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site WWW.BNC.ORG.BR. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: cpl@itaenga.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 3653–2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 05/05/2021.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:8B10E2B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
GABINETE DA PREFEITA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 008/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 003/2021. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 003/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DO CARRO/PE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1065.433-17 E CONVENIO Nº. 884.735/2009. PROJETO BÁSICO COMPOSTO POR: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: **PAPA FINA SERVIÇOS DE ENGENHRIA LTDA CNPJ Nº. 38.935.406/0001-39**, no valor de R$ 407.998,76(Quatrocentos e sete mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).

Lagoa do Carro, 05/05/2021.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:DBE8272A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 140/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;*

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, deverá ser observado por todos os entes federativos a partir de 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que foi determinado que os entes federativos devem estabelecer Plano de Ação até o dia 05 de maio de 2021, voltado à adequação das disposições contidas no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para fazerem parte da Comissão Mista para a Formulação do Plano de Ação, conforme dispõe o Art. 18, Parágrafo Único, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020:

I - Representante do setor de contabilidade da Prefeitura Municipal:

MARIA LÚCIA DA SILVA
CPF: 769.437.554-04
Cargo: Recepcionista
Matrícula: 0031

II - Representante do setor de compras/licitação da Prefeitura Municipal:

MARIA ADEILDA DA SILVA
CPF: 082.319.964-94
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 4191

III - Representante do setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal:

JOSENILSON ANTÔNIO DA SILVA
CPF: 067.060.064-40
Cargo: Oficial de Gabinete
Matrícula: 4792

IV - Representante do setor de compras/licitação da Câmara Municipal de Vereadores:

RUBENS EPIFÂNIO NETO
CPF: 100.721.164-47
Cargo: Tesoureiro
Matrícula: 137-1

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:624551A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2021

PORTARIA Nº 169 de 03 de maio de 2021.

O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº 036, de 30 de dezembro de 2005, e,

Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de
Pernambuco, **resolve:**

Art. 1º - Revogar Portaria nº 159/2021, de 16 de abril de 2021, que Revogou a Portaria nº 031/2020, de 14 de fevereiro de 2020, que concede Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos proporcionais, a servidora **ANATISTA NOGUEIRA DE AZEVEDO**, portadora da Cédula de Identidade nº 01.442.581.53 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 100.577.814.00, matrícula nº 388, servidora estável no cargo de PROFESSORA – Classe B, Nível V, 200 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe no art. 40, § 1°, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, combinado com o art. 6°-A da referida Emenda, introduzida pela Emenda Constitucional n° 70/2012, c/c com a Lei Municipal nº 036/2005.

Art. 2º - O benefício ora concedido deverá ser revisto na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também a ele incorporados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos ao dia 17/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 03 de maio de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:A90062B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2021

PORTARIA Nº 170 de 03 de maio de 2021.

O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº 036, de 30 de dezembro de 2005, e:

Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, **resolve**:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 031/2020, de 14 de fevereiro de 2020, para conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos proporcionais, a servidora **ANATISTA NOGUEIRA DE AZEVEDO**, portadora da cédula de identidade nº 01.442.581.53 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 100.577.814.00, matrícula nº 388, servidora estável no cargo de PROFESSORA – Classe B, Nível V, 200 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme dispõe no art. 40, § 1°, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, combinado com o art. 6°-A da referida Emenda, introduzida pela Emenda Constitucional n° 70/2012, c/c com a Lei Municipal nº 036/2005.

Art. 2º - O benefício ora concedido deverá ser revisto na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também a ele incorporados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos ao dia 17/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 03 de maio de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:80F247CA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

Contratante: PMLG-SECRETARIA DE ORÇAMENTO PLANEJAMENTO E GESTÃO, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE.

Objeto: O presente Edital tem por objeto, o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Orçamento Planejamento e Gestão do Município de Lagoa Grande.

Contratada: AURECY FERREIRA DA SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica/CNPJ/MF sob o nº 04.356.868/0001-80, sediada na Rua DO Cajueiro, nº129, Centro, Petrolina. CEP: 56.304-420.

Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 6.212,25 (seis mil duzentos e doze e vinte e cinco centavos)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Origem: Processo Licitatório nº 012/2021.
Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP.
Ata de Registro de Preços nº 003/2021.

Contratada: SUPRIVALE SUPRIMENTOS DO VALE COM. E SERV. LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica/CNPJ/MF sob o nº 23.678.770/0001-93, sediada na Avenida da Integração, nº42, Gercino Coelho, Petrolina-PE. CEP: 56.306-150.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 14.822,30 (quatorze mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)**, com duração de 12 (doze) meses, Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Origem: Processo Licitatório nº 012/2021.
Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP.
Ata de Registro de Preços nº 004/2021.

Contratada: ZERAK MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica/CNPJ/MF sob o nº 19.604.473/0001-26, sediada na Rua Dr Manoel Alexandre, nº156c, Cohab IV, Petrolina-PE. CEP: 56.309-660.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 81.231,22 (oitenta e um mil duzentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos)**, com duração de 12 (doze) meses, Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Origem: Processo Licitatório nº 012/2021.
Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP.
Ata de Registro de Preços nº 005/2021.

Lagoa Grande/PE, 05 de Maio de 2021.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária de Orçamento Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:CEEBC5EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 087/2020. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA COBERTA DA QUADRA POLIESPORTIVA DE PIRAUÁ, localizada no distrito de Piraúa, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços no Termo de referência – Anexo I do Edital e demais documentos acostados nos autos. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e **IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR - EIRELI**. CNPJ/MF nº. 31.506.321/0001-96. O presente **APOSTILAMENTO** se faz necessário devido Alteração da **Cláusula Décima Primeira** do Contrato acima referenciado, referente a dotação orçamentaria a partir de 04 de Maio 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 65 § 8º, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Macaparana/PE, 04 de maio de 2021

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:73D99B89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N°027/FMS/2021 REGISTRO DE PREÇOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE, avisa aos interessados que realizará no **dia 19 de maio de 2021**, às 09h00 (nove horas), a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por item, que tem por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI, de acordo com discriminação e especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital. **Recebimento das propostas**: a partir das 08h00 (oito) horas do dia 10 de maio de 2021. **Abertura das propostas e disputa:** a partir das 09h00 (nove horas) do dia 19 de maio de 2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através do e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – ramal 29.

Macaparana, 04 de maio de 2021.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Público

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:CEC7B998

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/2021

O Prefeito Constitucional Município de Machados, Estados de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo o povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

CONSIDERANDO, A necessidade de compor o Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada da Primeira Infância de Machados-PE;

RESOLVE:
I-DESIGNAR, as pessoas abaixo, para Composição do o Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada da Primeira Infância de Machados-PE,

COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR: ISAÍAS GOMES FERREIRA
COMISSÃO DO COMITÊ GESTOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA

GABINETE DO PREFEITO
TITUTAR: JÚLIA GABRIELA DE ARISTIDES LIMA COLAÇO
SUPLENTE: ALIONORA CAETANO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITUTAR: LUCIANA SEVERINA DA SILVA
SUPLENTE: ESTER VIEIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TITUTAR: DEYSE KAROLINE SILVA BARBOZA
SUPLENTE: IGOR MARQUES DE LIMA SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITUTAR: GENOVEVA GOMES DA SILVA
SUPLENTE: KATHLEN ANNE SOUZA CAVALCANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TITUTAR: DAMIÃO SILVA TENÓRIO
SUPLENTE: GILMAR SEVERINO CROMACIO

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
TITUTAR: ELISANDRA DA SILVA CUNHA
SUPLENTE: MARIA DE LOURDES MORAES DE LIRA

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
TITUTAR: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA XAVIER DE LIRA
SUPLENTE: JOSÉ MARCELO ALVES DA SILVA

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E ADOLECENTE
TITUTAR: KARLA ALVES DA SILVA
SUPLENTE: MARIA SOLANGE DE ARAÚJO LIRA

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DOS MORADOES DE TAVARES
TITUTAR: ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO
SUPLENTE: JOSÉ MANOEL DA SILVA

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 03 de Maio de 2021.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:C42A5864

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 030/2021-PMM

Processo nº 031/2021
DISPENSA nº 008/2021

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – Manari – PE.CEP. 56.565-000.
.

Contratado **CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS M & F LTDA- EPP**, com sede a Travessa Dom Adelino Dantas – nº 05 – centro - Itaíba/PE, inscrita sob o CNPJ nº 17.398.450/0001-87.

OBJETO contratação de empresa habilitada para executar serviços de horas máquinas para reparo de estradas e barragens na zona rural do município de Manari.

.
O valor R$ 32.166,76 (trinta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos**)**.

Vigência: 20 de abril a 20 de maio de 2021.

Data de assinatura: 20 de abril de 2021.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Adminstração do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:9A5C2A4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.031/2021-PMM

PROCESSO Nº 027/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua nova S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: BRAPE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME, com sede Travessa da Alegria, nº 12, centro – CEP: 55.340-000 Águas Belas/PE, inscrita sob o CNPJ nº 31.593.560/0001-20.

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da escola Municipal Maria Alzira na sede do município de Manari/PE.

O valor de R$ 432.710,18(quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e dez reais e dezoito centavos).

Vigência**:** 29 de abril até 29 de outubro 2021.

Data de assinatura: Manari, 29 de abril de 2021.

WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:9C2A3648

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA PROC 35 DISP. 23

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório nº 035/2021 – Dispensa de Licitação nº 023/2021 – Objeto: Contratação Direta de serviço de Empresa do ramo visando o fornecimento parcelado de materiais para laboratório e materiais para esterilização, destinados para suprir as necessidades da Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho. Fundamentação Legal: artigo 24 Inciso II- Lei Federal nº 8.666/93, e demais dispositivos legais pertinentes. Prazo 180 (cento e oitenta) dias. Empresas Contratadas: HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CNPJ Nº 18.063.588/0001-98. Valor do Contrato R$ 15.499,04-(doze mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quatorze cento).

Mirandiba-PE, 03 de maio de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:CDBDB51F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 023-2021

RATIFICAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA PE e, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o Processo nº 35/2021, Dispensa nº 23. Objeto: Contratação Direta de serviço de Empresa do ramo visando o fornecimento parcelado de materiais para laboratório e materiais para esterilização, destinados para suprir as necessidades da Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho. Fundamentação Legal: artigo 24 Inciso II- Lei Federal nº 8.666/93, e demais dispositivos legais pertinentes. Prazo 180 (cento e oitenta) dias. Empresas Contratadas: HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CNPJ Nº 18.063.588/0001-98. Valor do Contrato R$ 15.499,04-(doze mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quatorze cento).

Mirandiba-PE, 03 de maio de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito e,

MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:A059E463

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 34 DISP. 22-2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório nº 034/2021 – Dispensa de Licitação nº 022/2021 – Objeto: Contratação Direta em caráter emergencial de empresa do ramo visando o fornecimento parcelado de álcool a 70%, destinados para suprir as necessidades das UNIDADES BÁSICAS DE Saúde, Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho, núcleo de apoio a saúde da família (NASF) e Secretaria Municipal de Saúde, para prevenção do vírus coronavirus. Fundamentação Legal: artigo 24 Inciso IV- Lei Federal nº 8.666/93 amparado pelo artigo 4º do Decreto Municipal nº 001/2021, e demais dispositivos legais pertinentes a matéria. Prazo 180(cento e oitenta) dias. Empresas Contratadas: DIANA NEUZA DA SILVA, CNPJ Nº 41.681.863/0001-59. Valor do Contrato R$ 34.645.32-(trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Mirandiba-PE, 03 de maio de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:592E935B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA PROC. N 34 E DISP. N 22

RATIFICAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIODE MIRANDIBA PE e, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o Processo nº 34/2021, Dispensa nº 22. Objeto: Contratação Direta em caráter emergencial de empresa do ramo visando o fornecimento parcelado de álcool a 70%, destinados para suprir as necessidades das UNIDADES BÁSICAS DE Saúde, Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho, núcleo de apoio a saúde da família (NASF) e Secretaria Municipal de Saúde, para prevenção do vírus coronavirus. Fundamentação Legal: artigo 24 Inciso IV- Lei Federal nº 8.666/93 amparado pelo artigo 4º do Decreto Municipal nº 001/2021, e demais dispositivos legais pertinentes a matéria. Prazo 180(cento e oitenta) dias. Empresas Contratadas: DIANA NEUZA DA SILVA, CNPJ Nº 41.681.863/0001-59. Valor do Contrato R$ 34.645.32-
(trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Mirandiba-PE, 03 de maio de 2021.

Mirandiba-PE, 03 de maio de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito e,

MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:27CB0391

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. 36

Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 036/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021 – Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO NOVO COM CAPACIDADE MINIMA DE 07 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MINIMA COMPLEMENTAR, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, MINIMO DE 111 CV, COM SISTEMA DE ALARME. Fonte do recuso Próprio da Prefeitura. Fundamentação Legal Lei Federal nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002. Sessão dia 18/05/2021, horário do credenciamento a partir das 9h:00m. Inicio da sessão a partir das 9h: 15m, local Sede da Prefeitura de Mirandiba, Sala das Licitações, sita Avenida José Torres Araquan S/nº Centro Mirandiba-PE. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos e/ou obter informações na CPL no endereço acima, ou através do telefone 087 3885 1025 ou através do e-mail licitacao@mirandiba.pe.gov.br, de segunda à sexta feira nos Horários das 08h:00m ás 13h:00m.

Mirandiba-PE, 05 de maio de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:AA4C9DDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Nº 035/2021

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021
DISPENSAº 23/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇO
Objeto: Contratação Direta de serviço de Empresa do ramo visando o fornecimento parcelado de materiais para laboratório e materiais para

esterilização, destinados para suprir as necessidades da Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):
HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CNPJ Nº 18.063.588/0001-98.
Valor do Contrato R$ 15.499,04-(quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos).
Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de Mirandiba e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

Mirandiba - PE, 03 de maio de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:E6E25224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Nº 034/2021

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021
DISPENSAº 22/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇO
Objeto Contratação Direta em caráter emergencial de empresa do ramo visando o fornecimento parcelado de álcool a 70%, destinados para suprir as necessidades das UNIDADES BÁSICAS DE Saúde, Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho, núcleo de apoio a saúde da família (NASF) e Secretaria Municipal de Saúde, para prevenção do vírus coronavirus.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):
DIANA NEUZA DA SILVA, CNPJ Nº 41.681.863/0001-59.
Valor do Contrato R$ 34.645.32-(trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de Mirandiba e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

Mirandiba - PE, 03 de maio de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:822520EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 034/2021
DISPENSA Nº 022/2021
PARTES: O Município de Mirandiba-PE, (Prefeitura Municipal) e DIANA NEUZA DA SILVA, CNPJ Nº 41.681.863/0001-59.
OBJETO Contratação Direta em caráter emergencial de empresa do ramo visando o fornecimento parcelado de álcool a 70%, destinados para suprir as necessidades das UNIDADES BÁSICAS DE Saúde, Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho, núcleo de apoio a saúde da família (NASF) e Secretaria Municipal de Saúde, para prevenção do vírus coronavirus.
VALOR GLOBAL: R$ 34.645,32
PRAZO: 180 dias.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:5F0974D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2021
DISPENSA Nº 023/2021
PARTES: O Município de Mirandiba-PE, (Prefeitura Municipal) HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CNPJ Nº 18.063.588/0001-98.
OBJETO : Contratação Direta de serviço de Empresa do ramo visando o fornecimento parcelado de materiais para laboratório e materiais para esterilização, destinados para suprir as necessidades da Unidade Mista Municipal Ana Alves de Carvalho.
VALOR GLOBAL: R$ 15.499,04
PRAZO: 180 dias.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:EA4D4521

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Grupo Gestor do Programa Municipal de Regularização Fundiária – Programa Nossa Terra, Nosso Lar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Programa Municipal de Regularização Fundiária denominado "Nossa Terra, Nosso Lar", sobre a Política de Regularização Fundiária para as ocupações irregulares de áreas públicas ou privadas, tendo como beneficiários, a mulher ou o homem, seus herdeiros e sucessores na sua posse direta, consolidada até o dia 22 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que o Programa "Nossa Terra, Nosso Lar", obedecidas às regras contidas nesta Portaria, nas disposições do art. 182 e 183, da Constituição Federal; Lei Complementar 140, de 08 de dezembro de 2011, e nas leis ordinárias federais 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos); 10.257, de 10 de julho de 2001; 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); 11.977, de 07 de julho de 2009; 12.651, de 25 de maio de 2012, nas Medidas Provisórias 2.220, de 04 de setembro de 2001 e 759 de 22 de dezembro de 2016, o Plano Diretor do Moreno Lei 343/2016, Estatuto da Cidade Lei Nº 10.257/2001 e Lei Federal 13.465/2017, além das leis ordinárias estaduais 15.145, de 8 de novembro de 2013 e 15.211, de 19 de dezembro de 2013, tem por finalidade orientar as ações do Poder Público e do setor privado, de modo a assegurar o acesso à moradia de forma regular.

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo será o presidente do Grupo Gestor do Programa Municipal de Regularização Fundiária – Programa "Nossa Terra, Nosso Lar", instituído pelo Decreto Municipal n. 022/2018;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros do Grupo Gestor do Programa Municipal de Regularização Fundiária:

I - **GABINETE DO PREFEITO**
a) Edmilson Cupertino de Almeida (Presidente);

II - **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
a) Natália Júlia Melo de Paula, Mat. 35.190;

III - **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO**
a) Bárbara Moura Camelo Fonseca, Mat. 34.650 (Coordenadora);
b) Gabriela Gomes Melo Belfort, Mat. 32.548;
c) Beatriz Vieira Ribeiro, Mat. 34.653.

Art. 2º – O Grupo Gestor do Programa "Nossa Terra, Nosso Lar" poderá ser alterado a qualquer momento por determinação do Prefeito ou por necessidade dos membros;

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Moreno, 04 de Maio de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:9DAB2277

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021.

Reconheço e Ratifico a Dispensa nº 001/2021 – PL Nº 016/2021. Objeto: Locação de Imóvel situado na Rua Conselheiro João Alfredo, N° 59, Centro, Nazaré da Mata/PE, para atender o Conselho Tutelar destinado para atender o Conselho Tutelar, Fundamentação legal: art.24 , inc.X, Lei 8.666/93. Contratado: Sr. João Diogo de Andrade, CPF nº. 372.654.314-72 e RG nº. 2.555.718 SSP-PE, pelo período de 12 meses, que ofertou o valor mensal de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) totalizando um valor global de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Nazaré da Mata, 05 Maio de 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:73B3AC2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.

UJ: Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 007/2021 - Comissão: CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - Objeto Nat.: Compras – Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Básica e Rede de Saúde Municipal. Valor Máximo Aceitável: R$ 135.638,40 (Cento e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta oito reais e quarenta centavos). Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 006/2021, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto da seguinte maneira: **Empresa: 1** - NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.137.934/0002-25, pelo valor global de R$ 35.040,00 (Trinta e cinco mil e quarenta reais). **Empresa 2**: - FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 24.994.990/0001-99, pelo valor global de R$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais). **Empresa 3**: - A. R. VERISSIMO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 04.419.989/0001-23, pelo valor global de R$ 7.440,00 (Sete mil, quatrocentos e quarenta reais). **Empresa 4:** - DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ 08.778.201/0001-26, pelo valor global de R$ 28.280,00 (Vinte e oito mil duzentos e oitenta reais). **Empresa 5**: - STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 06.106.005/0001-80, pelo valor global de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 05 de Maio de 2021.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:7AF306CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA PORTARIA Nº 103/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito o Art. 1º da Portaria **Nº 073/2021.**
Art. 2º - Lotar, a partir de 1º de maio do ano em curso, o servidor efetivo, **HUGO JOSÉ DA PAULA MARANHÃO** matrícula nº 0094-1, Técnico Legislativo, no Departamento Legislativo desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 30 de abril de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:2CB4C585

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 045/2021

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 572.651,46 em favor do Fundo de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8°, inciso I, alínea b, combinado com o artigo 11 da Lei Municipal N° 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de inserir fonte de recurso e reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor do Fundo de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda no valor de R$ 572.651,46 (quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta em um reais e quarenta e seis centavos), destinado à inserção de fonte de recurso e ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.069	**FUNDO DE PRESERVAÇÃO DOS SÍTIOS HISTÓRICOS DE OLINDA**	
13.391.3041.4.125	**Plano Municipal da Política de Preservação dos Equipamentos Culturais e Patrimônio Histórico**	
3.3.90.39-2990-59544	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	572.651,46
TOTAL		**572.651,46**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, no valor de R$ 572.651,46 (quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta em um reais e quarenta e seis centavos), são provenientes de superávit financeiro, por fonte de recurso (Outros Recursos Vinculados), demonstrado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 31 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A1775CC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 050/2021

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal n° 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.3.033	**Estruturação Física de Qualidade**	
3.3.90.39-111-852	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
TOTAL		**90.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3026.3.033	**Estruturação Física de Qualidade**	
4.4.90.61-111-842	Aquisição de Imóveis	90.000,00
TOTAL		**90.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 26 de abril de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9F34FAFB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 420/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR GERAL DE MANUTENÇÃO URBANA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC-1 – CATARINA RAQUEL DE LIMA SOUZA, Inscrita no CPF/MF sob nº 043.755.464-33, a partir de 08 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:407FA9A1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 419/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MANUTENÇÃO URBANA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC-SE – ALUISIO PEREIRA ANDRADE FILHO, Inscrito no CPF/MF sob nº 007.925.404-76 a partir de 01 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:708D3058

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 418/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR GERAL DE MANUTENÇÃO URBANA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC-1 – ALUISIO PEREIRA ANDRADE FILHO, a partir de 28 de fevereiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BC859C25

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 417/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** símbolo **CC-SE – CATARINA RAQUEL DE LIMA SOUZA,a partir de 07 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:38751F12

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 416/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E REGISTRO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE,** Símbolo **CC-3, CHARLENE INACIO DA CUNHA, Inscrita no CPF/MF sob nº 033.177.194-27 a partir de 04 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1CEA37E7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 415/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E REGISTRO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE,** Símbolo **CC-3, CONCEIÇÃO ALINE BARBOSA DA SILVA, a partir de 03 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 10 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DC434384

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 414/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC-3, CLEITON OLIVEIRA CAVALCANTI, Inscrito no CPF/MF sob nº 034.906.894-10 a partir de 04 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0C9F4695

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 413/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** símbolo **CC-4, ELAINE MARIZ DE LIMA, a partir de 05 de janeiro de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1A3C98E4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 412/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DE MANUTENÇÃO URBANA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC-4, BRUNA SIQUEIRA CAMPOS, a partir de 03 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:392CA7A2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 411/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APREENSÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-4 – CLEBER ALVES DOS SANTOS, a partir de 05 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08 de março de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5D5D322D

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO Nº 065/2021

Processo Licitatório nº 002/2021. Tomada de Preços nº 001/2021. Contrato: 065/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada. Contratada: BARROS E ARAÚJO ENGENHARIA LTDA-EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PRA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE DA AVENIDA FLORESTA, NO BAIRRO DO SOL NASCENTE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Valor global da contratação R$572.201,81 (quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e um reais e oitenta e um centavos). Prazo de execução: 02 (dois) meses.

Olinda, 05 de Maio de 2020.

Assinam: Carlos Sampaio de Alencar e Flávio Roberto Costa de Araújo.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:E584E566

SECRETARIA DE OBRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Obras. Contratada: AGC Construtora LTDA – ME. Objeto: Acréscimo de R$75.695,93 (setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), correspondendo um percentual de acréscimo de 23,14%, alterando o valor total do contrato de R$ 327.159,27 (trezentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos) para R$402.855,20 (quatrocentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Olinda, 20 de Abril de 2021.

Assinam: Roberto Ferreira Rocha e Alexandre Albuquerque Texeira.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:8F4828ED

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO Nº 204/2020

Pregão nº 016/2019. Contrato: 204/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria de Infraestrutura. Contratada: PARVI LOCADORA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.

Olinda, 30 de Dezembro de 2020.

Assinam: Marconi Emanuel Madruga e Paulo Murilo C Bandeira de Albuquerque Filho.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:2C5CAD02

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.
PROCESSO Nº 001/2021/SEPACTUR/PMO

Objeto: Contratação empresa especializada em locação de impressoras com fornecimento de todos os suprimentos, peças e serviços técnicos com exceção de papel.
Contratada: TECNOTONNER & MSF LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS CNPJ nº 23.666.703/0001-59.
Fundamento Legal: art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.
Valor Global Anual: R$ 17.568,00 (dezessete mil e quinhentos e sessenta e oito reais)
Processo nº 001/2021/SEPACTUR/PMO.
Dotação Orçamentária: FONTE: 001 / AÇÃO:8026 / SUBAÇÃO: 765/ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 / NE nº 001413/2021.
Ratificação da Dispensa: por GABRIELA CAMPELO, **Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo.**
Em: 01/04/2021.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:6FD60BB6

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA N° 038/2021

EMENTA: torna sem efeito a portaria 033/2020 onde prorroga os efeitos do artigo 5º do Decreto Municipal 30/2020 de 16 de Março de 2020, e dá outras providências.

A Secretaria de Saúde do Município de Olinda - PE, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Olinda de 03 de Abril de 1990.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SAD/SES Nº 35 DE 26 DE MARÇO DE 2021, Art. 1º.

CONSIDERANDO a Portaria 019/2021/SSO de 29 DE MARÇO DE 2021, onde determina o retorno dos trabalhadores lotados nos órgãos e entidades que prestam serviços de saúde, que estiverem afastados por pertencer ao grupo de risco conforme Decreto 032/2020 de 18 de Março de 2020, ao qual foram imunizados com as duas doses da vacina, retornando as atividades presenciais após 21 (vinte e um) dias da segunda dose, a partir do dia 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1ºTorna-se sem efeito a Portaria nº 033/2020 em que prorroga os efeitos do artigo 5º do Decreto Municipal 30/2020 de 16 de Março de 2020, suspendendo as férias e licenças dos profissionais da Secretaria de Saúde de Olinda.

Art. 2º Retroagindo seus efeitos à Setembro de 2020.

Art. 3º Dê-se ciência, e Publique-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 29 de Abril de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:0F6BDDC8

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Olinda/PEtorna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **07/05/2021**, cotações de preços para DISPENSA EMERGENCIAL para o seguinte **objeto: Aquisição de materiais de LIMPEZA, período de 06(seis) meses** referente a CI nº 229/2021 – GA, para atendermos a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Olinda. Para Maiores informações através do **Email: compras.saudeolinda@gmail.com** ou na Sede da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, situada na Rua do Sol, 311 – Carmo, Olinda/PE – CEP: 53.120-010 – Fone:(81) 3305-1107 Departamento de Compras.

Olinda/PE, 04 de maio de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:51F55383

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10238/2021

Contratado (a): Valderiza Fernandes de Andrade
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnico de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 187/12 DE 01/06/12 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 15/04/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:FF84A13E

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10239/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Luciete da Silva Santos
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnico de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 187/12 DE 01/06/12 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.
Início de atividade: 16/04/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:A8A87BCB

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10240/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Brenda Souza do Nascimento
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Enfermeira em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 28/04/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:7BFDAF8C

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10241/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratada (a): Valdeny Cristovão de Oliveira
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.
Início de atividade: 29/04/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:5341A7D2

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SSU Nº 005 /2021

Instaura e Designa Servidores para formação da Comissão de Sindicância Disciplinar Administrativa nº 01/2021, dá Outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições delegadas nos termos da lei, pelo art.66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, Ato nº 009/2017.

Considerando a Lei Complementar nº 04/98 Art. 5º que altera o Art. 183 da Lei Complementar 01/90, que estabelece os prazos de apuração e abertura de sindicância pela própria secretaria onde ocorreram os fatos;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Sindicância para apurar fatos apresentados na Comunicação Interna, nº 38/2020, emitida pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Olinda;
Art. 2º- Designar as Corregedoras em exercício da Guarda Civil Municipal de Olinda, a GCM Josicleide Maria de Santana, matrícula 18.215-0, e a GCM Wanessa Fernanda Silva, matrícula 67.314-5, sob a presidência da primeira, formarem Comissão de SINDICÂNCIA DISCIPLINAR ADMINISTRATIVA (nº01/2021);
A presente Sindicância terá prazo para conclusão de 30 dias, podendo ser prorrogada por mais 30 dias, caso se faça necessário, conforme o art. 5º da Lei Complementar nº 04/98 de 17 de agosto de 1998, que altera o art. 183 da Lei Complementar nº 01/90 de 06 de setembro de 1990;

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º- Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã em 12 de abril de 2021.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:3027A585

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO: Serviços funerários, incluindo fornecimento de urna popular, translado do corpo, guia de sepultamento, atestado de óbito, solicitação do IML ou SVO, colocação de flores, traje para óbitos covid-19, além do serviço de cartório, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no Termo de Referência.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o Termo de Referência que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelos telefones: (81) 3429-6777 ramal 205/212,**no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo de acolhimento das cotações: 06/05/2021 a 12/05/2021. Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

POLLYANA NASCIMENTO
Diretora Administrativa Financeira

Publicado por:
Aline de Vasconcelos Cantinha
Código Identificador:D18B83F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 014/2021; CPL; Pregão Eletrônico – RP- Nº 008/2021; Serviços; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico – RP Nº 008/2021, Objeto: **Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e sem combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermínio Borba Filho-FCCHBF e Fundo Municipal de Meio Ambiente dos Palmares - PE**, a seguinte empresa:
REALBUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI MS- CNPJ: 10.876.072/0001-50, para os lotes nº 01, 02, 03, 04 e 05. No valor de R$ 424.414,68 (Quatrocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos).

Palmares/PE, 04 de maio de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro CPL 01

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:27B4141E

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 005/2021; CPL; Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - SRP; Compras; Objeto: **Registro de Preços visando à aquisição de produtos químicos para tratamento de água para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES;** Valor: R$ 750.029,98 (Quatrocentos e cinco mil reais); Recebimento das propostas: até 20/05/2021 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 20/05/2021 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações e edital podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 05 de maio de 2021.

DIEGO DA SILVA E PEREIRAL GOMES
Pregoeiro – CPL02

EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO
Presidente - SAAE

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:6DD484EE

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 044/2021

PORTARIA SAAE n.º 044/2021.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, nomeado por ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 39/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa e considerando a necessidade do setor de Controle Interno, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor público municipal, Sr. JOSUÉ PETRÔNIO QUIRINO DE OLIVEIRA, brasileiro, Leiturista de Hidrômetros, matrícula nº. 416-1 - RG nº 5.959.499 – SDS-PE e inscrito no CPFMF sob o nº 035.173.984-03, como Controlador Geral deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeitos a partir 01 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE – Palmares – PE, em 09 de abril de 2021.

EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO.
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:43309A8A

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA Nº 048/2021

PORTARIA SAAE Nº 048/2021.

O Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa por força da Portaria GP nº 039/2021, do chefe do executivo, e tendo em vista o requerimento datado de 31/03/2021, de autoria do servidor público municipal JOÃO ALBERTO GUSMÃO DO NASCIMENTO, preiteado a concessão de licença-prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo de 2006/2011 e 2011/2016, bem como:
Considerando o disposto no art. 47, inciso XVI, da Lei Municipal nº 1.139/91-Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas;
Considerando, ainda, as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia, bem como o parecer favorável do assessor jurídico;
Considerando, finalmente, que a licença-prêmio deve ser concedida com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, consoante comando normativo emanado do art. 104 da lei Municipal nº 1.139/91, devendo, por consequência, ser respeitado o valor dos vencimentos atuais do requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio de 03 (três) meses ao servidor público municipal JOÃO ALBERTO GUSMÃO DO NASCIMENTO, matricula 70-1, titular do cargo efetivo Encanador, lotado nesta Autarquia, referente ao quinquênio de serviço efetivo prestado de 2011/2016 nesta Autarquia, mencionado no preâmbulo, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, inclusive no que tange ao valor dos seus vencimentos, com gozo no período de 01/05/2021 a 31/07/2021, devendo o mesmo retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º. Esta portaria tem efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do SAAE de Palmares, em 30 de abril de 2021.

EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO
Presidente do SAAE.

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:9C4CEA08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: Vip Informática Ltda
CNPJ n.º 07.626.697/0001-50
Objeto: Aquisição de uma impressora multifuncional para adequação dos serviços burocráticos desemprenhados pelo setor de arquivo da administração.
Valor: R$ 1.233,00 (mil duzentos e trinta e três reais)
Secretaria solicitante: Administração e Assuntos Jurídicos
Orçamento: 02.03 – Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos; 02.03.03 – Gabinete do Secretário; 04.122.0403.1010 – Modernização da Estrutura Administrativa da Unidade; 4.4.90.52 – Equipamentos de Material Permanente.

Panelas/PE, 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Rebeca Melina Lucena de Miranda Gomes
Código Identificador:407D80DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 013/2021

Ratifico e homologo, fundamentado pelas Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho

de 1993 e alterações posteriores. O PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 006/2021, em favor da empresa: AGRESTE GASES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 41.081.134/0001-61, perfazendo um valor de R$ 110.780,00 (CENTO E DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS). OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Panelas-PE em seu âmbito de atuação, através da Unidade Mista Nossa Senhora de Fátima.

Panelas, 04 de Maio de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:02BE6CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 208/2021 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a designação de comissão para elaboração e acompanhamento do Plano de Ação para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 e, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 29, de 04 de maio de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 52, XIV, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Designa os componentes da comissão para elaboração e acompanhamento do Plano de Ação para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 e, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 29, de 05 de maio de 2021:

Pela Secretaria Municipal de Finanças:
Manoel José Saraiva – mat. 27635937-1 – Secretário de Finanças
Maria Euda de Melo Souza – mat. 27635939-1 – Diretora de Contabilidade

Pela Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos:
Antônio Freire de Melo Júnior – mat. 27635952-1 – Procurador

Pelo Controle Interno:
Dayse Roberta Amaral Guimarães – mat. 37350 – Controladora Interna

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Panelas/PE, 03 de maio de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Guimarães
Código Identificador:C3591F72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 38 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR este processo em favor da licitante.

CARPEGIANI EDSON ALENCAR BARROS - ME empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 23.107.945/0001-02, estabelecida na Rua da Bandeira, N°72 A 01, Centro, Parnamirim - PE, neste ato representado por **Carpegiani Edson Alencar Barros**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do CPF: 040.319.124-63 e do RG nº 6829965 - SDS-PE residente e domiciliado na Rua da Bandeira, N°72, Centro, Parnamirim - PE.

Valor total de R$ 335.880,00 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais)

J. W. DE MOURA LEITE ALIMENTOS - ME. empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 13.020.436/0001-94, estabelecida na Rua Ataulfo Alves, N°19 A, Ouro Preto, Petrolina - PE, neste ato representado por **José Wedson de Moura Leite**, brasileiro, casado, empresário, Portador do CPF: 340.237.554-00 e do RG nº 2123793 - SSP-PE residente e domiciliado na Rua Imperador, n° 76, APT O 303, Bloco B, Vila Mocó, Petrolina-PE.

Valor total de R$ 593.234,10 **(quinhentos e noventa e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos)**

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de fornecimento a partir do dia 04 de maio de 2021, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Parnamirim – PE, 04 de maio de 2021.

FERDINADO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:F4A43886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM(PE)
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 P.E 007/2020

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 007/2021. Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar destinado a atender as necessidades do Ensino Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino, conforme quantidades, especificações, descritas no Anexo I deste edital. Contratada: Carpegiani Edson Alencar Barros - ME; CNPJ: 23.107.945/0001-02. Valor da contratação R$: 335.880,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 04/05/2020.

Parnamirim, 04 de maio de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:08B97A52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 P.E 007/2021

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão Presencial: 007/2021. Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar destinado a atender as necessidades do Ensino Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino, conforme quantidades, especificações, descritas no Anexo I deste edital. Contratada: J.W Moura Leite Alimentos – ME; CNPJ: 13.020.436/0001-94. Valor da contratação R$: 593.234,10. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 04/05/2020.

Parnamirim, 05 de maio de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:0A31C75A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 010/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 010/2021-FMS. (SRP) **Pregão Eletrônico** Nº 010/2021. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRAL DE PARTO NORMAL E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.013.198,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 06/05/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 18/05/2021, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br. Outras Informações: Na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE, no horário de 08h às 14h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3636.1156.

Paudalho, 05/05/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E956A9A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 015/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de Material de Limpeza para o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 1.002.334,90. **Recebimento das Propostas a partir do dia: 05/05/2021, às 08h00min, até o dia 18/05/2021 às 08h00min. Abertura das Propostas: 18/05/2021, às 09h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 18/05/2021 às 09h15min.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BR Conectado, ou na sala da CPL sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://transparenciagovernamental.com.br/pesqueira ou ainda no sitio (www.licitacaopesqueira.com.br).

Pesqueira - PE, 04 de abril de 2021.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:6991FC95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 030/2021.
Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.
Pregão Eletrônico nº 007/2021.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ACORDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM PRAÇAS, ESPAÇOS PÚBLICOS, NOS DISTRITOS, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE.

Contratada:

Razão Social: JETHER CONSTRUÇÕES & SANITIZAÇÃO DE AMBIENTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.579.496/0001-77, estabelecida na Avenida Castro Alves, nº 120, sala nº 101, Bairro Centro, na cidade de Santo Estevão/BA, CEP:44.190-000.

Valor Global: R$ 247.000,00 (Duzentos e quarenta e sete mil).

Vigência: O presente contrato passará a vigorar da data de sua assinatura, por período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, desde que em conformidade com a Lei nº 8.666/93 .

Petrolândia/PE, 05 de maio de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:83D34B63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021/FMS

-Processo Nº: 011/2021/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais e equipamentos de Construção e Limpeza Urbana, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 037/2021/FMS.
-Contratado: AURYCLÉIA PEREIRA SOUZA - ME.
-CNPJ nº 01.944.995/0001-01.
-Valor Contratado: R$ 50.766,20 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43,

44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 79, 80, 81, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 106, 109, 113, 122, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151 e 152.

Poção - PE, 05 de maio de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:A9524B67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021/FMS

-Processo Nº: 011/2021/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais e equipamentos de Construção e Limpeza Urbana, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 038/2021/FMS.
-Contratado: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.
-CNPJ nº 33.330.526/0001-99.
-Valor Contratado: R$ 3.185,90 (três mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 09, 34 e 78.

Poção - PE, 05 de maio de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:58AA8578

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021/FMS

-Processo Nº: 011/2021/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais e equipamentos de Construção e Limpeza Urbana, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 039/2021/FMS.
-Contratado: CASA COMBATE COMERCIO DE FERRAGENS E TINTAS LTDA.
-CNPJ nº 11.150.786/0001-40.
-Valor Contratado: R$ 31.777,10 (trinta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e dez centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 11, 12, 15, 53, 66, 67, 73, 74, 75, 77, 82, 83, 84, 85, 86, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125 e 138.

Poção - PE, 05 de maio de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:DFA98E42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021 FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 210430PE00009. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. contratação de empresa para formação de registro de preços de compra parcelada de pneus e câmaras destinados aos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Quixaba PE. Valor: R$82.414,00.Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 18 de maio de 2021. Início da fase de lances: 15:10 horas do dia 18 de maio de 2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br;www.quixaba.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 06/05/2021.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:EC3AD820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 169, DE 03 DE MAIO DE 2021

NOMEIA A Srª. JOSEANE FERREIRA DA SILVA, PARA O CARGO DE "PROFESSOR I".

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhora **JOSEANE FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 3378112 SSP-PB, candidata aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o Regime Jurídico Único Estatuário e em conformidade com a Lei Municipal nº 217/2010, o cargo de Professor I – Séries Iniciais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com 30 horas semanais, contando-se o seu exercício a partir da data de sua posse.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como enviar cópia desta portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:D5CD613E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 170, DE 03 DE MAIO DE 2021

NOMEIA A Srª. CICERA ALVES GALDINO SIQUEIRA, PARA O CARGO DE "PROFESSOR II- PORTUGUÊS".

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhora **CICERA ALVES GALDINO SIQUEIRA**, portadora do RG nº 8151251 SDS-PE, candidata aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o Regime Jurídico Único Estatuário e em conformidade com a Lei Municipal nº 217/2010, o cargo de Professor II – PORTUGUÊS, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com 30 horas semanais, contando-se o seu exercício a partir da data de sua posse.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como enviar cópia desta portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:4EAB11D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 171, DE 03 DE MAIO DE 2021

NOMEIA A Srª. FRANCISCA EDUARDA MENDES ANDRADE, PARA O CARGO DE "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS".

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhora **FRANCISCA EDUARDA MENDES ANDRADE**, portadora do RG nº 9621900 SDS-PE, candidata aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o Regime Jurídico Único Estatuário em conformidade com a Lei Municipal nº 123/2002, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, contando-se o seu exercício a partir da data de sua posse.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como enviar cópia desta portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:EF3B9799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 172, DE 03 DE MAIO DE 2021

NOMEIA O Srº. WESLLEY LOPES DE LIMA, PARA O CARGO DE "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS".

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **WESLLEY LOPES DE LIMA** portador do RG nº 9825782 SDS-PE, candidato aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o Regime Jurídico Único Estatuário em conformidade com a Lei Municipal nº 123/2002, o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, contando-se o seu exercício a partir da data de sua posse.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como enviar cópia desta portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:32D623E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 173, DE 03 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA O Srº. DIONESIO ULISSES DE MEDEIROS, PARA O CARGO DE "AGENTE DE LIMPEZA URBANA".

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **DIONESIO ULISSES DE MEDEIROS** portador do RG nº 54459170-7 SSP-SP, candidato aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o Regime Jurídico Único Estatuário em conformidade com a Lei Municipal nº 123/2002, o cargo de AGENTE DE LIMPEZA URBANA, contando-se o seu exercício a partir da data de sua posse.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como enviar cópia desta portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:F8057246

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 174, DE 03 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA O Srº. JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA, PARA O CARGO DE "AGENTE DE LIMPEZA URBANA".

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA** portador do RG nº 9496034 SDS-PE, candidato aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o Regime Jurídico Único Estatuário em conformidade com a Lei Municipal nº 123/2002, o cargo de AGENTE DE LIMPEZA URBANA, contando-se o seu exercício a partir da data de sua posse.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como enviar cópia desta portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:876C5F50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 175, DE 03 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA O Srº. JOSÉ VITOR BARBOSA DE LIMA, PARA O CARGO DE "AGENTE DE LIMPEZA URBANA".

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **JOSÉ VITOR BARBOSA DE LIMA** portador do RG nº 9229209 SDS-PE, candidato aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o Regime Jurídico Único Estatuário em conformidade com a Lei Municipal nº 123/2002, o cargo de AGENTE DE LIMPEZA URBANA, contando-se o seu exercício a partir da data de sua posse.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como enviar cópia desta portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:25B7988E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 176, DE 03 DE MAIO DE 2021

NOMEIA A Srª. THAIS ABÍLIO DA SILVA, PARA O CARGO DE "AGENTE DE LIMPEZA URBANA".

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora **THAIS ABÍLIO DA SILVA** portadora do RG nº 9627095 SDS-PE, candidata aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o Regime Jurídico Único Estatuário em conformidade com a Lei Municipal nº 123/2002, o cargo de AGENTE DE LIMPEZA URBANA, contando-se o seu exercício a partir da data de sua posse.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como enviar cópia desta portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:D875E208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 177, DE 03 DE MAIO DE 2021

NOMEIA O Srº. ANTONIO VICTOR RAMOS DA SILVA, PARA O CARGO DE "AGENTE DE LIMPEZA URBANA".

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **ANTONIO VICTOR RAMOS DA SILVA** portador do RG nº 9495199 SDS-PE, candidato aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o Regime Jurídico Único Estatuário em conformidade com a Lei Municipal nº 123/2002, o cargo de AGENTE DE LIMPEZA URBANA, contando-se o seu exercício a partir da data de sua posse.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como enviar cópia desta portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:DC5FD52D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 008/2021 – CPL/FMS. Processo Nº: 003/2021. Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - SRP. Compras. Objeto: Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar, Medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos injetáveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19). Contratado: STAR MEDICAMENTOS EMATERIAL HOSPITALAR EIRELI – EPP – CNPJ nº 37.573.478/0001-10, no valor total de R$ 1.107.382,83 (Um milhão cento e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos). Vigência: 19/04/2021 à 19/04/2022.

Ribeirão/PE, 19 de abril de 2021.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:3A9C44AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 009/2021 – CPL/FMS. Processo Nº: 003/2021. Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - SRP. Compras. Objeto: Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar, Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos injetáveis e Medicamentos de Controle Especial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19). Contratado: A. R. VERISSIMO LTDA – EPP – CNPJ nº 04.419.989/0001-23, no valor total de R$ 602.457,20 (Seiscentos e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos). Vigência: 19/04/2021 à 19/04/2022.

Ribeirão/PE, 19 de abril de 2021.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:790B6210

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de representante da unidade gestora **Prefeitura Municipal do Ribeirão,** como Gerenciador de Sistema na operação do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES.

Rildo Oliveira do Nascimento

CPF: 522.464.424-00
E-mail: rrnascimento@ymail.com
Cargo: Agente Administrativo de Controle Interno
Tipo de vínculo: Servidor Efetivo

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ribeirão, em 30 de abril de 2021.

MARCELO CAVALCANTE DE PRETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:9C9FD233

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 – CPL/PMR

Ata de Registro de Preços Nº 007/2021 – CPL/PMR; Processo Licitatório Nº: 008/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração); Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO; Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA me – CNPJ nº 26.889.181/0001-42; Vigência: 20/04/2021 a 20/04/2022. Itens e Valores registrados:

PREFEITURA MUNICIPAL			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
63	20	R$ 1,05	R$ 21,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
53	120	R$ 1,76	R$ 211,20
54	120	R$ 2,07	R$ 248,40

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
63	30	R$ 1,05	R$ 31,50

Ribeirão/PE, 20 de abril de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:021681E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo Pick-up, Cabine Dupla, 4x4, Diesel, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso (PE), através da Emenda Parlamentar Nº 11286.235000/1200-02, conforme descrição, detalhamento e condições estabelecidas no anexo II ao Edital.
Contrato Nº: **020/2021 (FMS)**
Contratado: **RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**
CNPJ nº: 15.332.890/0001-06
Valor do contrato: R$145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

Rio Formoso, 04 de maio de 2021.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:7F02081E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 084/2021

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu a servidora **Francisca Josilda Alves, Matrícula 2410** em 23/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias de 30 (trinta) dias a servidora supramencionada, a partir de 11/05/2021 até 09/06/2021, referente ao ano de 2020 (dois mil e vinte).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de maio de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:70E9EEF5

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 085/2021

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor **Valdir Severino Gomes, matrícula 302-1**, realizado em 28/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias do gozo de Licença Prêmio à referida servidora, referente ao 3º decênio, completado em 01.08.2018, pelo período de 03/05/2021 a 29/10/2021;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de maio de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:F1D5C4E8

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 086/2021

EMENTA: AUTORIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que houve um descuido na confecção da Portaria nº 066/2021, onde não foi incluída a contratação do Professor Universitário Ossian Soares Landim,

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/204 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a falta de professores no quadro da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a suspensão do trâmite do concurso público (Edital Nº 001/2020), por meio do Decreto Municipal Nº 05, de 15 de Janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público de professores visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, conforme quadro abaixo:

NOME	CARGA HORÁRIA TOTAL	DISCIPLINAS	CURSO	INÍCIO
Ossian Soares Landim	40 h/a	Libras	Psicologia	08/02/2021
Danilo da Silva Souza	30 h/a	20 (vinte) horas aulas na disciplina de Direito do Trabalho 1 e 10 (dez) horas aulas na disciplina de Estágio supervisionado 4	Direito	01/03/2021

Art. 2ºAs despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 08 de fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 04 de maio de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:CE3E477D

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 087/2021

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 136/2020, que nomeia servidores para a Comissão permanente de pessoal técnico-administrativo conforme as disposições do art. 38 da Lei n° 2.219/19, que institui o Plano de Cargos e Salários da Autarquia Educacional de Salgueiro;

RESOLVE:

Art.1º - **TORNAR SEM EFEITO** a portaria nº 136/2020 que **CONSTITUIR** a Comissão permanente de pessoal técnico-administrativo;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:524A9C6C

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 027/2021

TERMO DE ADITAMENTO N°01 AO CONTRATO Nº 27/2021

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado, no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, ***LUAN FILIPH DAMASCENA LIMA***, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.223.437, SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 088.538.594-23, PIS/PASEP 20476743073, residente e domiciliado na Rua Manoel N. Goes, 120-A, Centro, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE,, neste ato denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 027/2021, de 08 de fevereiro de 2021, decorrente da autorização da Portaria nº 088/2021 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a **redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar a disciplina de **Bioestatística**, no curso de Ciências Biológicas, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará **20h/a** (vinte) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01.04.2021 a 01.05.2021 do ano em curso.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo**.**

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 01 de abril de 2021.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

LUAN FILIPH DAMASCENA LIMA.
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:8DFA8E31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 – CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 033/2021 – Chamada Pública n° 002/2021. Tipo: Serviço. Objeto: Credenciamento de profissionais para atuarem como peritos ambientais nos processos de Licenciamento Ambiental no âmbito do Município de Salgueiro-PE. Valor estimado: De acordo com o edital. Recebimento de documentos: De 07/05/2021 a 21/05/2021 das 08 às 13hs, na sede da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 05 de maio de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:588D74FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – CARTA CONVITE Nº 001/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FICOU ADJUDICADA E HOMOLOGADA NO DIA 05/05/2021 a CARTA CONVITE Nº 001/2021 – Processo Licitatório nº 016/2021. Obj: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para Prestação de serviços de mão de obra nas divisórias e parte elétrica da Prefeitura(sede). Contratado: Igo da Costa, CPF:027.723.714-92, Valor Global R$ 12.263,00 (doze mil duzentos e sessenta e três reais)

Salgueiro/PE, 05 de maio de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito.

Publicado por:
Ângelo Estevão Pereira
Código Identificador:D045B475

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.317/2021

Lei Municipal n.º 2.317, de 05 de maio de 2021.

EMENTA: Altera o Anexo II, da Lei Municipal n.º 2.248, de 06 julho de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O item 2, do Anexo II, da Lei Municipal n.º 2.248, de 06 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação**:**

QUANT	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
7	Médico Plantonista COVID-19	24h semanais	R$ 2.000,00 (por plantão realizado + insalubridade

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de abril de 2021**.**

Salgueiro, 05 de maio de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:68F2E6AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.318/2021

Lei Municipal n.º 2.318, 06 de maio de 2021

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.600/2007, ADEQUANDO O MUNICÍPIO À LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo primeiro e seus parágrafos, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 1°. Observadas as Diretrizes e Bases para a Organização da Educação Nacional, as políticas e planos educacionais da União e do Estado de Pernambuco, bem como Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, regulamenta o Conselho Municipal de Educação de Salgueiro - CME, com integração do Conselho de Acompanhamento e de Controle Social e Câmara do FUNDEB.
§ 1°. O Conselho de acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB) integra o Conselho Municipal de Educação e constitui uma de suas Câmaras.
§ 2°. O Conselho Municipal de Educação de Salgueiro terá a seguinte estrutura:
I. Pleno,
II. Câmara de Educação Básica.
III. Câmara do Conselho de acompanhamento e de Controle Social do FUNDEB.
IV. Presidência.
V. Secretaria Executiva.**"**

Art. 2º - Altera o *cáput* dos artigos 4º e 5º, que passarão a ter as seguintes redações:

"Art. 4°. O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 03 (três) anos, permitida uma recondução por igual período, ressalvados os casos dos membros dos Câmara do Conselho de acompanhamento e de Controle Social do FUNDEB, que terão o mandato de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato."
(...)
"Art. 5°. Ao final do mandato, no máximo 40% (quarenta por cento) dos conselheiros de cada câmara, poderão ser reconduzidos ao Conselho, aplicando as disposições do artigo 4º."

Art. 3º. Modifica o texto do *cáput* do artigo 6º e parágrafo 1º, adiciona o parágrafo 2º, renumerando os demais, adiciona também os parágrafos 6º, 7º e 8º e renumerando os demais, passando a ter as seguintes redações:

"Art. 6° O Conselho Municipal de Educação será composto por 16 membros titulares representantes da sociedade civil e do poder público eleitos e indicados pelas suas respectivas entidades e/ou segmentos e nomeados por ato do(a) Prefeito(a) Municipal.
§ 1°. Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:
I - Câmara de Educação Básica:
a) Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
b) Um representante de Instituição de Ensino Superior- IES;
c) Um representante de professor da Rede Pública Municipal;
d) Um representante das escolas privadas que mantenha a educação infantil;
e) Um representante de alunos, emancipados, da Educação Pública Municipal;
f) Um representante do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.
II - Câmara do Conselho de acompanhamento e de Controle Social do FUNDEB:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
§2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:
I - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
II - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
III - 1 (um) representante das escolas indígenas;
IV - 1 (um) representante das escolas do campo;
V - 1 (um) representante das escolas quilombolas."
§ 3°. O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo Pleno, em eleição aberta, com maioria absoluta, por um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.
§ 4º. As Câmaras elegerão seus respectivos Presidentes a cada ano, permitido uma recondução, ressalvados os membros do FUNDEB.
§ 5°. A eleição do Presidente da Câmara do FUNDEB será nos termos da Lei Federal n°. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§ 6°. O novo conselho do Fundo será instituído no prazo de 90 (noventa) dias, contado da vigência do fundo.
§ 7º. Até que sejam instituídos os novos conselhos, no prazo referido no caput deste artigo, caberá aos conselhos existentes na data de publicação desta Lei exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação.
§ 8º. O primeiro mandato dos conselheiros do fundo, após a vigência desta lei, extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.
§ 9°. Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições, para convocação das assembleias que escolherão os novos conselheiros.
§ 10°. No caso de o Presidente não cumprir o disposto no parágrafo acima competirá ao(a) Secretário(a) de Educação Municipal executar a ação.
§ 11°. Os representantes da Secretaria de Educação Municipal serão indicados pelo Secretário de Educação Municipal.
§ 12°. A Secretaria Executiva do C.M.E será cedida pelo Município e nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4°. Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salgueiro, 06 de maio de 2021

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3BBA206A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 122/2021 DISPENSA 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 121/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Rural. **Contratado**: M E de S B de Melo Indústria de Uniforme LTDA. **CNPJ**: 37.295.816/0001-08**Objeto**: Aquisição de fardamento para funcionários do Abatedouro Municipal. **Valor:** *R$* 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais). **Prazo de vigência**: 30 dias. **Data de Assinatura**: 22/04/2021.

Salgueiro, 05/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:40E30584

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 125/2021 DISPENSA 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 125/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras.**Contratado**:Informaxx LTDA.**CNPJ**: 21.450.295/0001-78**Objeto**: Fornecimento de materiais de informática, como mouses, teclados, impressora, bateria de nobreak, autotransformador e estabilizadores.**Valor:***R$*3.020,00 (três mil e vinte reais).**Prazo de vigência**: 30 dias.**Data de Assinatura**: 23/04/2021.

Salgueiro, 05/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2405AEE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 022/2021

DECRETO n.º 22, de 05 de maio de 2021.

EMENTA: dispõe sobre o plano de ação para adequação ao Decreto Federal n.º 10.540/2020 - padrão mínimo de qualidade do SIAFIC e dá outras providências**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1°. Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2°. A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n. º 10.540/2020 e será composta por:
I - 01 (um) servidor da Secretaria de Finanças;
II - 01 (um) servidor da Secretaria de Administração;
III - 01 (um) servidor da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.
§ 1° A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
§ 2° Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no *caput* não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.
§ 3º O Poder Legislativo e os Órgãos integrantes do Executivo indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de ação para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

Art. 3º. O Plano de Ação para implantação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC priorizará as seguintes ações:
I – Cientificação aos Gestores da administração direta e indireta e Poder Legislativo;
II – Levantamento das demandas e especificidades dos Órgãos da Administração Municipal;
III – Levantamento das Especificações junto aos diversos Órgãos da Administração Municipal;
IV – Procedimentos para Contratação do Sistema único para atender a todos os Órgãos da Administração Municipal;
V – Execução da contabilidade e execução orçamentária e financeira de todos os Órgãos da Administração Municipal no sistema único – SIAFIC a partir de 01 de janeiro de 2023.
Parágrafo único: Será apresentado em anexo ao Plano de ação um cronograma de desenvolvimento evidenciando os prazos previstos para execução das ações.

Art.4º. Os membros designados no art. 2º ficarão responsáveis pela disponibilização do Plano de ação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CBB7BC4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 126/2021 DISPENSA 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 126/2021. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras. **Contratado**: Construtora P J EIRELI. **CNPJ**: 40.290.828/0001-46**Objeto**: Contratação de empresa especializada para execução de corrimão de tubo patente de 2 e 1 1/2 POL. e sinalização de tubo PVC de 75mm na Travessa Manoel José da Silva, de fronte a casa de número 54, inclusive com capinação da linha d'água e assentamento de mureta sem o fornecimento da mesma. **Valor:** *R$* 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais). **Prazo de vigência**: 30 dias. **Data de Assinatura**: 26/04/2021.

Salgueiro, 05/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:43A6743F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 127/2021 DISPENSA 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 127/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Serviços Públicos.**Contratado**:Fabiano Veras de Araújo.**CPF**: 061.929.974-62**Objeto**: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**Valor:***R$*14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) global, com valor mensal R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 26/04/2021.

Salgueiro, 05/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A5460CE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE.
CONTRATADA: SOMAR GASES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 06.230.499/0001-00.
OBJETO: SELECIONAR PROPOSTA PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MONSENHOR ÂNGELO SAMPAIO E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 104.190,00 (cento e quatro mil e cento e noventa reais).

Santa Maria da Boa Vista -PE, 23 de abril de 2021.

AURELIANO GONÇALVES FILHO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:A83E7F5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PROC. 16/2021 - PREG. ELET. 07/2021

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 016/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021, OBJETO: **Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de São Bento do Una/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência**.** Valor Máximo admitido pela **UG. R$ 782.267,00** (Setecentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e sete reais); **ENTREGA DE PROPOSTA:** A partir das 08h00min do dia 06/05/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 18/05/2021 às 8h30min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 18/05/2021 às 9h00min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 05 de Maio de 2021

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:33D9AC91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
RATIFICAÇÃO - PROC. 09/2021 - DISPENSA 04/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **04/2021**, para Contratação de empresa para o fornecimento de material e instalação das divisórias do imóvel destinado ao funcionamento da sede do Fundo Municipal de Educação, em favor da empresa**: NLS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ Nº 19.914.979/0001-31, localizada na Rua Visconde de Inhauma, 1016, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE, no Valor Total de **R$ 38.523,00** (Trinta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais), nos autos do Processo de Licitação nº **009/2021**, na conformidade do art.75, inciso I, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021.

São Bento do Una, 04 de maio de 2021.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do F.M.E. Portaria nº 005/2021.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8911A704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 010/2021 - PREG. ELET. 06/2021 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA - PE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 010/2021 – Pregão Eletrônico nº 006/2021. OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital – Valor Máximo admitido pela UG**. 440.367,65** (quatrocentos e quarenta mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). **ENTREGA DE PROPOSTA:** Até às 8h30min do dia 19/05/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 19/05/2021 às 8h35min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 19/05/2021 às 8h40min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 7h30min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 06 de maio de 2021

MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4AAEEC60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

CPL – COMPRAS – OBJETO: Aquisição de materiais de laboratório (produtos e reagentes) para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

HABILITADO E VENCEDOR:

Empresa DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL, CNPJ nº 02.472.743/0001-90, com endereço RUA SALINAS , 709 , FLORESTA, BELO HORIZONTE-MG.

VALOR TOTAL: 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:C2701A92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: Aquisição de materiais de laboratório (produtos e reagentes) para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL, CNPJ nº 02.472.743/0001-90, com endereço RUA SALINAS , 709 , FLORESTA, BELO HORIZONTE-MG.

VALOR TOTAL: 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 04 de maio de 2021.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:C0914AF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

CPL –COMPRAS– EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de laboratório (produtos e reagentes) para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Empresa DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL, CNPJ nº 02.472.743/0001-90, com endereço RUA SALINAS , 709 , FLORESTA, BELO HORIZONTE-MG.

VALOR TOTAL: 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: de 04/05/2021 à 04/05/2022.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:213C8FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO V, DA LEI nº 8.666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

CPL - Processo Administrativo 045/2010 - DL 011/2021 – COMPRAS
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para atender diversos setores da Prefeitura.

CONTRATADO: JMJ COMÉRCIO DE GÁS E OXIGÊNIO LTDA, estabelecida à Avenida Osmar Fonseca de Menezes, nº 107, centro, São José do Belmonte (PE), Inscrita no CNPJ nº 14.727.740/0002-10, inscrição estadual nº 0470136-48.

VALOR:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
1	1.340	Und.	Gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão com capacidade para 13 kg.	92,00	123.280,00
TOTAL					**123.280,00**

Vigência: 03/05/2021 À 03/05/2022.

São José do Belmonte, 03 de maio de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:9014C5BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 005.2021 – PROC. 014.2017 - DP Nº 0012/2017
CONTRATO Nº: 00016/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E MARIA DE LOURDES GONÇALVES SIQUEIRA, Locação de Imóvel Urbano destinado ao Serviço Público e Funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD, por período de 12 (doze) meses para atender Fundo Municipal de Saúde. CONFORME DISCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **MARIA DE LOURDES GONÇALVES SIQUEIRA**, CNPJ nº 05.329.135/0001-19, doravante denominado CONTRATADO, já qualificado nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (doze) meses, sendo de 08/02/2021 até 08/02/2022 e de VALOR de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 08 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:09A37158

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO REFERÊNCIA AO PREGÃO N°015/2021 - PROCESSO N° 016/2021

A Comissão de Licitação (CPL), declara, para os fins que se fizerem necessários, que **o Pregão Eletrônico n° 015/2021, referente ao Processo n° 016/2021**, para **Aquisição parcelada de Cimento, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE,** que estava previsto e devidamente divulgado para acontecer no dia **05/05/2021 às 08:15 horas**, não pôde ser realizado devido à problemas no sistema COMPRASNET, ocasião em que o referido pregão "sumiu do sistema".
Desse modo, restou **DESERTA** a mencionada licitação, devendo ser posteriormente reaberto novo processo e adequadamente divulgado.

A presente declaração é expressão da verdade. Ciente das cominações legais.

São José do Egito-PE, 05 de maio de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:A149768A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 016/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 016/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2021: **Licitação Deserta**. Aquisição parcelada de Cimento, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE.

São José do Egito, 05/05/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:D8AED9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 019/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021

ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 019/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2021. Compra. Aquisição parcelada de Material de Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00018/2021, da seguinte maneira: Lote 1: Soferro Construções Ltda. CNPJ: 12.417.544/0002-13, pelo valor de R$59.939,83.

São José do Egito, 05/05/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:C2E907C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 019/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 019/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00018/2021, para Aquisição parcelada de Material de Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Lote 1: Soferro Construções Ltda. CNPJ: 12.417.544/0002-13, pelo valor de R$59.939,83.

São José do Egito, 05/05/2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luciara Leite de Lira
Código Identificador:B0327605

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 020/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade Nº 001/2021. Processo Nº: 020/2021. Que possui como objeto a **Contratação de serviços em assessoria e consultoria na prestação de serviços contábil** com conhecimento e experiência na área pública municipal para atuar nas áreas orçamentária, contábil, patrimonial, gestão fiscal e financeira, em atendimento a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Brasileiras de Contabilidade do Plano de Contas Aplicada ao Setor Público – PCASP - Secretaria do Tesouro Nacional, Resolução Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Tribunal de Contas da União e demais legislação aplicado à espécie, para atender as necessidades deste município. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 25 c/c, inciso III do Art. 13 da Lei 8.666/93, assim como o fixado no Art. 2° da Lei 14.039/2020. Contratado: **PRIME ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 19.557.145/0001-16, com o valor global de **R$ 234.000,00** (duzentos e trinta e quatro mil reais).

São Lourenço da Mata, 29 de abril de 2021.

JOSEMIR TEOTÔNIO DE MELO
Secretário de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

ALBA CLÉCIA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção e Cidadania

GEOVANE TEOTÔNIO DE MELO
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Município de São Lourenço da Mata

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:324B093A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº 027/2021
DISPENSA Nº 013/2021

A Secretaria de Administração do Município de Serrita - PE, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93; Decreto Municipal 002/2021 de 04 de janeiro de 2021 e legislações pertinente, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa **JAAZIEL BARBOSA DOS SANTOS – ME**. Inscrito no **CNPJ: 20.616.624/0001-45,** com sede na Rua Renato da Franca Sampaio, 53, Centro, Serrita – PE, CEP 56.130-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) JAAZIEL BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador (a) da CNH nº 00753408160 expedida pela (o) DETRAN/PE, e CPF nº 022.687.294-78, que tem por objetivo a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE REDE E INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, NOBREAKS, IMPRESSORAS, MONITORES, ROTEADORES, SWITCH, ETC) PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DA PREFEITURA DE SERRITA – PE E DAS ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDOS MUNICIPAIS).** Conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Considerando: O prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, com valor total de **R$ 50.550,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais).** O que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Considerando: Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no mapa comparativo de cotações em apenso aos autos.

Serrita - PE, 05 de maio de 2021.

BRUNA QUEZADO
Secretária de Administração

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:2C58D49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE SERRITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 051/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021
DISPENSA Nº 012/2021

CONTRATANTE: **FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAIL DE SERRITA - PE**
CONTRATADO: **JAAZIEL BARBOSA DOS SANTOS – ME**
INSCRITO NO CNPJ: **20.616.624/0001-45**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE REDE E INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, NOBREAKS, IMPRESSORAS, MONITORES, ROTEADORES, SWITCH, ETC) PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DA PREFEITURA DE SERRITA – PE E DAS ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDOS MUNICIPAIS).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 01– Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.122.0801.2900.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 01– Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.122.0801.2902.0000 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Mulher
Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 01– Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.243.0801.2906.0000 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 01– Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0802.2914.0000 – Manutenção das Atividades do CRAS Volante
Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03 – Entidades Supervisionadas
Órgão: 01– Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0803.2919.0000 – Manutenção das Atividades do CREAS
Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR GLOBAL: **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**
VIGÊNCIA: **06 (seis) meses.**
Fundamentação Legal:
Inciso IV, Art 24º Lei 8.666/93.
Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JAQUELINE CISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL
Contratante

JAAZIEL BARBOSA DOS SANTOS – ME
Contratado

Serrita, 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:187CE352

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021

DISPENSA Nº 012/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNCIPAL DE SERRITA - PE**
CONTRATADO: **JAAZIEL BARBOSA DOS SANTOS – ME**
INSCRITO NO CNPJ: **20.616.624/0001-45**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE REDE E INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, NOBREAKS, IMPRESSORAS, MONITORES, ROTEADORES, SWITCH, ETC) PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DA PREFEITURA DE SERRITA – PE E DAS ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDOS MUNICIPAIS).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS

02 – Poder Executivo
Órgão: 02– Gabinete do Prefeito
Funcional: 04.122.0403.2801.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo
Órgão: 02– Gabinete do Prefeito
Funcional: 04.122.0403.2803.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo.
Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo
Órgão: 02– Gabinete do Prefeito
Funcional: 04.124.0403.2979.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno
Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo
Órgão: 03– Gabinete do Secretário
Funcional: 04.122.0403.2804.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo
Órgão: 04– Gabinete do Secretário
Funcional: 04.121.0403.2810.0000 – Manutenção das Atividades da Secretária de Planejamento
Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo
Órgão: 05– Gabinete do Secretário
Funcional: 04.122.0403.2812.0000 – Manutenção das Atividades da Secretária de Finanças
Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo
Órgão: 07– Gabinete do Secretário
Funcional: 13.392.1301.2847.0000 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Cultura e Eventos
Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo
Órgão: 10– Gabinete do Secretário Desenvolv. Econômico
Funcional: 20.122.0403.2864.0000 – Manutenção das Atividades de Agricultura
Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo
Órgão: 10 – Gabinete do Secretário Desenvolv. Econômico
Funcional: 20.122.0403.2865.0000 – Manutenção das Atividades do Conselho de Desenvolvimento Rural
Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo
Órgão: 12– Gabinete do Secretário
Funcional: 04.131.0401.2869.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social
Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo
Órgão: 13– Gabinete do Secretário
Funcional: 08.243.0403.2870.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude
Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo
Órgão: 15– Secretaria Municipal de Assuntos Políticos
Funcional: 04.124.0403.2878.0000 – Manutenção das Atividades da Assuntos Políticos
Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02 – Poder Executivo
Órgão: 20– Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura
Funcional: 15.122.0403.2857.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Infraestrutura
Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR GLOBAL: **R$ 9.750 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)**
VIGÊNCIA: **06 (seis) meses.**
Fundamentação Legal:
Inciso IV, Art 24º Lei 8.666/93.
Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Contratante

JAAZIEL BARBOSA DOS SANTOS – ME
Contratado

Serrita, 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:CCFC70E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SERRITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021
DISPENSA Nº 012/2021

CONTRATANTE: **FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAIL DE SERRITA - PE**
CONTRATADO: **JAAZIEL BARBOSA DOS SANTOS – ME**
INSCRITO NO CNPJ: **20.616.624/0001-45**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE REDE E INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, NOBREAKS, IMPRESSORAS, MONITORES, ROTEADORES, SWITCH, ETC) PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DA PREFEITURA DE SERRITA – PE E DAS ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDOS MUNICIPAIS).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.122.1202.2822.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.1201.2825.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional: 12.361.1201.2826 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 40%
Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR GLOBAL: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**
VIGÊNCIA: **06 (seis) meses.**
Fundamentação Legal:
Inciso IV, Art 24º Lei 8.666/93.
Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

JAAZIEL BARBOSA DOS SANTOS – ME
Contratado

Serrita, 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:21A8C638

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE SERRITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 050/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021
DISPENSA Nº 012/2021

CONTRATANTE: **FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAIL DE SERRITA - PE**
CONTRATADO: **JAAZIEL BARBOSA DOS SANTOS – ME**
INSCRITO NO CNPJ: **20.616.624/0001-45**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE REDE E INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, NOBREAKS, IMPRESSORAS, MONITORES, ROTEADORES, SWITCH, ETC) PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DA PREFEITURA DE SERRITA – PE E DAS ENTIDADES SUPERVISIONADAS (FUNDOS MUNICIPAIS).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.122.1001.2880.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.1001.2884.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.1001.2884.0000 – Manutenção do Hospital Municipal de Serrita
Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.303.1001.4006.0000 – Manutenção da Farmácia Hospitalar
Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.304.1001.2897.0000 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Natureza da despesa: 3.3.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR GLOBAL: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**
VIGÊNCIA: **06 (seis) meses.**
Fundamentação Legal:
Inciso IV, Art 24º Lei 8.666/93.
Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

JAAZIEL BARBOSA DOS SANTOS – ME
Contratado

Serrita, 05 de maio de 2021

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:5A661F6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÂNIA - PE - AVISO DE ADIAMENTO

Processo Nº: 002/2021. Pregão Eletrônico nº. 002/2021. CPL. Compras. Adiamento do Pregão Eletrônico nº 002/2021 para o **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (crianças, pessoas com deficiência e idosos), casa de Acolhimento de Sertânia, PAIF, PAEFI, Programa Criança Feliz, Cadastro Único, Grupos de Inclusão Produtiva e Mãe Coruja, para o atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia/PE**. Valor Estimado: R$ 160.790,10. Data e Local da Sessão de Abertura: Adiada para o dia 28.05.2021, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.O presente Adiamento decorreu por ocasião de readequação de prazos do processo.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 05 de Maio de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:CAA1C03F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PORTARIA Nº 001/2021.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SIRINHAÉM

PORTARIA Nº 001/2021.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art.58, inciso III, e art. 67, caput da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações,

RESOLVE:

Art.1° – Delegar competência ao Servidor ELIAQUE FELIPE DOS SANTOS, Diretor de Saúde, inscrito no CPF Nº **1.521.884-02, no âmbito da Secretaria de Saúde do município a pratica dos atos a seguir discriminados:
I- Autorizar no âmbito da Secretaria de Saúde a abertura de processos de licitatórios nas modalidades de Dispensa e Inexigibilidade para ratificar, adjudicar, revogar, suspender, cancelar e praticar as medidas necessárias ao processamento desses Certames, bem como figurar nos Contratos administrativos e Convênios dessa Secretaria na qualidade de Gestor.
II – Autorizar seus acréscimos e/ou supressões, renovações, prorrogações, reequilíbrio econômico – financeiro e reajustes;

Art.2º – A numeração e objeto dos Contratos e Convênios aos quais serão de responsabilidade do Servidor ELIAQUE FELIPE DOS SANTOS, serão publicados no Boletim Interno de Serviço (BIS) cuja discriminação segue abaixo:
CONTRATO OBJETO
155/2019 Locação do Prédio da Secretaria de Municipal de Saúde e seus Anexos.
025/2021 Locação de Prédio Localizado na Rua Outeiro, nº 20, Centro, Sirinhaém – PE, onde abrigará a UBS-OUTEIRO.

Art.3° - Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá na condição de Gestor de Contratos:
I. Participar da elaboração do termo de referência do futuro contrato;
II. Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, bem como a execução do objeto, ate a sua finalização;
III. Abrir pasta para arquivamento de cópias de empenho e de faturas, relatórios de execução e documentos correlatos que comprovem a correta execução do negócio acordado, mantendo sua guarda durante o período de vigência contratual;
IV. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar, quando recomendável, com antecedência mínima de 90(noventa) dias, a Secretaria Executiva de Gestão área responsável pela autorização para sua prorrogação ou para celebração de um novo contrato;
V. Acompanhar a entrega de matérias, a execução de obras ou a prestação de serviços em conformidade com as condições contratadas;
VI. Receber, provisória ou definitivamente, as aquisições, obras ou serviços contratados sob sua responsabilidade, quando em conformidade com as condições contratadas;
VII. Receber, analisar, conferir os valores cobrados e atestar as notas fiscais, encaminhando-as ao Setor competente (financeiro) para o respectivo pagamento ou devolvê-las para que sejam sanadas, em caso de erros, inexecução ou inconsistências;
VIII. Acompanhar, por meio do sistema de registro de preços, a evolução dos preços de mercado referente ao objeto contratado, para a negociação do seu valor em caso de oscilações bruscas, nos contratos com prazo de vigência superior a um ano;
IX. Registrar todas as ocorrências relevantes pertinentes à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados, enviando cópia dos respectivos registros ao setor competente (área de contrato);
X. Controlar o saldo contratual durante sua execução;
XI. Comunicar, formalmente ao setor competente (área de contrato) irregularidades detectadas e não sanadas, passiveis de penalidades;
XII. Gerenciar o processo de recuperação ou a reposição da garantia contratual, controlando-a em consonância com prazo de vigência do contrato;
XIII. Atestar liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando do término da vigência do contrato, encaminhando a documentação ao setor competente (financeiro) para a autorização do pagamento;
XIV. Encaminhar ao setor competente (área de contrato) solicitações de alterações (quantitativas e qualitativas) do contrato, acompanhadas das devidas justificativas.

Art. 4° - Seu respectivo substituto no acompanhamento da execução do contrato deverá ser designado em portaria específica.

Art. 5° - O contrato, junto com a portaria de designação do gestor, será arquivado na respectiva pasta, abrindo-se tantos volumes quanto sejam necessários à eficiente organização processual.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7° - O descumprimento contido nesta Portaria poderá ensejar a abertura de processo administrativo disciplinar, para apuração de responsabilidades, nos termos de lei Complementar n°025/2015.

Sirinhaém, 04 de janeiro de 2021

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:CAF50027

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ATÉ 25% DOS ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 034/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 014/2021

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, tendo em vista atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Solidão - PE.

ABERTURA: dia 19/05/2021, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 134.344,34 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 07/05/2021, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 06/05/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:67F56831

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De ordem do presidente da Câmara de Surubim-PE, torna público o**Termo de Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação**dos Processos:**Processo n° 03/2021 inexigibilidade de licitação n.º 02/2021.**
Objeto: Contratação de Sociedade especializada para prestação de serviço de Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Surubim , conforme quantitativo e descrições contidas no Processo Administrativo nº 03/2021.
Contratado: **CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 32.320.967.0001-47, com sede à Rua Luiz Epaminondas, 266-B, Centro, CEP:56640-000, Custódia/PE, cujo valores são de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) por mês, totalizando o valor de R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

Surubim– PE 28 de abril de 2021.

LUCIANO MEDEIROS FILHO
Câmara Municipal de Surubim -PE

Publicado por:
Daves Nascimento de França
Código Identificador:00B8A8EA

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03 /2021

Contrato nº 03/2021
Processo de Licitação nº 03/2021

Objeto: Contratação de Sociedade Especializada para prestação de Serviço de Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Surubim , conforme quantitativo e discrições contidas no Processo Administrativonº 003/2021.

CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM-PE CNPJ Nº 08.783.078/0001-31
REPRESENTANTE:LUCIANO MEDEIROS FILHO

CONTRATADO: **CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 32.320.967.0001-47, com sede à Rua Luiz Epaminondas, 266-B, Centro, CEP:56640-000, Custódia/PE, cujo valores são de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) por mês, totalizando o valor de R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

DATA DO CONTRATO: 29 de abril de 2021.

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93

Surubim – PE 29 de abril de 2021

LUCIANO MEDEIROS FILHO
Câmara Municipal de Surubim-PE

Publicado por:
Daves Nascimento de França
Código Identificador:A8FFCC1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 – CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica, em virtude das alterações promovidas no Termo de Referência, a republicação do Processo Administrativo Nº 026/2021 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 013/2021 - Objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO B, 0KM,** para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município, conforme especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. Valor máximo aceitável: **R$ 240.716,67 (duzentos e quarenta mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).** Abertura das Propostas**: 18/05/2021 às 10:00h**. Início da Disputa: **18/05/2021 às 10:15h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cpl.surubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 05 de maio de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:35B84D1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

CHAMADA PUBLICA Nº 001ª /2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU/PE, torna público que realizara uma CHAMADA PUBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 e Resolução nº 25, de 04/07/2012 com o valor Máximo R$ 346.100,00 (trezentos e quarenta e seis mil e cem reais). Recebimento dos envelopes:25/05/2021 às 09:00min hs. Maiores informações e retirada do Edital no seguinte endereço: Rua Pedro Toscano n° 378, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação - centro – Tacaratu – PE.

MARGARETE FREIRE RODRIGUES.
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Tacaratu/PE.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:688B9801

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO

Pregão Presencial nº 001/2021. Contrato nº 055/2021. Contratação de empresa para alugação de equipamento tipo veículo com implemento, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tamandaré. Contratado: Weliton J Mendes da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.429.821/0001-52. Valor: R$ 9.483,33 mensal.

-Pregão Eletrônico nº 002/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção da iluminação pública do município de Tamandaré – PE, abertura: 20/05/21 às 09:00h. Informações de segunda a sexta-feira em dias úteis das 07h:00 as 13h:00 na sala da cpl, sede da prefeitura, Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, nesta cidade ou pelo e-mail: licitacaotamandare@gmail.com

Tamandaré, 05/05/2021

JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:A595A9D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física para aquisição de 01 (um) veículo usado, em bom estado de conservação, ano de fabricação não inferior a 2015, com capacidade para 16 passageiros, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Taquaritinga do Norte, no transporte de pessoas para Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

STALLONE DOS SANTOS SILVA, CNPJ/MF sob o n° 124.712.564-57.
VALOR GLOBAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Taquaritinga do Norte, 05 de maio de 2021.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:8B176AB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE-EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2021

Contrato nº. 040/2021. Pregão Eletrônico Nº:007/2021. Processo Nº: 008/2021. CPL. Contratação. Contratação de pessoa jurídica ou física para aquisição de 01 (um) veículo usado, em bom estado de conservação, ano de fabricação não inferior a 2015, com capacidade para 16 passageiros, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Taquaritinga do Norte, no transporte de pessoas para Tratamento Fora do Domicílio – TFD. Contratado: STALLONE DOS SANTOS SILVA, CPF/MF sob o n° 124.712.564-57.Valor:R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Vigência: 90 dias (20/04/2021 a 18/04/2021).

Taquaritinga do Norte, 05 de maio de 2021.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:2A83ADDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
ABERTURA DAS PROPOSTAS – COM JULGAMENTO VIRTUAL

Processo Nº: 016/2021. CPL. Tomada de Preços n° 004/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedos graníticos no município de Terezinha – PE**, DATA DE ABERTURA 10/05/2021 as 10:00hrs** na sala de reunião do Google meet através do link: HTTPS://meet.google.com/rhq-qjii-usj. Mais informações podem ser obtidas na Prefeitura municipal de Terezinha no endereço Av. Getúlio Vargas S/N, ou através do Fone/Fax: 0xx87-3792-1145, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha, 05 de maio 2021.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
Processo Nº: 017/2021. CPL. Tomada de Preços n° 005/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada para aração e gradeamento de terras dos agricultores de baixa renda do município de Terezinha - PE**, DATA DE ABERTURA 10/05/2021 as 12:00hrs** na sala de reunião do Google meet através do link: HTTPS://meet.google.com/fjx-edfy-mno. Mais informações podem ser obtidas na Prefeitura municipal de Terezinha no endereço Av. Getúlio Vargas S/N, ou através do

Fone/Fax: 0xx87-3792-1145, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha, 05 de maio 2021.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:4CE2BA0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO N° 18, DE 05 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 18 DE 04 DE MAIO DE 2021

EMENTA: Estabelece o Plano de Adequação do Município de Terra Nova, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Terra Nova o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

Parágrafo Único: Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Terra Nova, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art.3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Contabilidade

Secretaria de Administração

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 05 de maio de 2021

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:B55765F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
A Gestora do Fundo Municipal de Assistência do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021, cujo processo é PL – 003/2021.** OBJETO – Formalização de Ata de Registro de Preços visando à aquisição parcelada de cestas básicas que se destinam a distribuição com famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Timbaúba– PE.
Vencedoras:
F.J. SILVA DE ANDRADE inscrita no CNPJ sob o nº 20.594.730/0001-75. Perfazendo o valor total de **R$ 384.000,00** (Trezentos e oitenta e quatro mil reais)

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO: Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Timbaúba, 05 de maio de 2021.

ANA ALICE BARBOSA ROSENDO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:FCA6907B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021, cujo processo é PL – 029/2021.** OBJETO – Aquisição de Gêneros Alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), para montagens de KITs a serem distribuídos aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, do Município de Timbaúba-PE, em decorrência da paralização das aulas durante a

pandemia do COVID-19, de acordo com autorização prevista na Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020
Vencedoras:
LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº 20.693.777/0001-96. No valor total de **R$ 994.971,00** (Novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e um reais).

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO: Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Timbaúba, 05 de maio de 2021.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Renan Agostinho de Sousa
Código Identificador:21CA91EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimamos a empresa **ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTICIOS, de CNPJ Nº 30.308.240/0001-19**, para, querendo, apresentar alegações finais nos autos do Processo Administrativo PAAP/PMT n° 001/2021, decorrente do Processo Licitatório PMT nº 025/2021, Pregão Eletrônico PMT (SRPC) nº 008/2020, instaurado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, tendo em vista que a imputada não celebrou a ARP, descumprindo com a convocação para o fazer, podendo vir a ser imputada nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/02.

Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal n° 42/2019, o **prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis** e que a falta de manifestação ou os fatos não sendo esclarecidos e justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7°, da Lei n° 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital, bem como normas aplicáveis, fazendo a comunicação com base no art. 6º do decreto 16/2020, como a empresa não anexou declaração de endereço eletrônico, e que por meio de correio traria prejuízos para a administração bem como a morosidade para realizar tal feito, e por não cotermos whatsapp do imputado, seguindo da forma idônea conforme inciso V do art. 6º do decreto supramencionado, a comunicação será realizada através da impresa oficial (DIÁRIO DA AMUPE).

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n°1370, Parque das Feiras Toritama/PE, CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama, 05 de maio de 2021.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Presidente da CAAPCR/PMT

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Membro da CAAPCR-PMT

ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS
Membro da CAAPCR-PMT

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:1734EE46

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2020
Processo de Licitação nº 011/2019 – Concorrência nº 001/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**
CONTRATADO: FF CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.679.815/0001-50.
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para Pavimentação de Paralelepípedos graníticos em diversas ruas no Bairro Novo Alvorecer, de acordo com Cooperação Técnica e Financeira nº. 003/2018 – Estado de Pernambuco, através da Secretaria das Cidades – SECID/PE, conforme Plano de Trabalho AP 015/2017 (SALDO REMANESCENTE.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2021

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:B7A82091

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº 68, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a criação da Junta Médica Oficial do Município de Toritama e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei Orgânica municipal,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a criação da Junta Médica Oficial do Município de Toritama e dá outras providências.
Art. 2º Fica criada a Junta Médica Oficial, no âmbito do Poder Executivo Municipal, que servirá de instância técnica superior auxiliar da Secretaria de Planejamento e Gestão, atuando com autonomia e soberania em suas decisões técnicas, competindo-lhe examinar servidor municipal, emitindo o respectivo laudo e parecer técnico de saúde.
Art. 3º Os servidores públicos que irão compor a Junta Médica Oficial do Município serão nomeados por meio de Portaria.
§ 1º Os médicos que integram a Junta Médica Oficial atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão, depois de ratificada por mais um integrante, soberana sobre quaisquer atestados.
§ 2º O Município poderá a qualquer tempo substituir a composição da junta médica ou qualquer um de seus membros.
Art. 4º A Junta Médica será composta por no mínimo três e no máximo cinco profissionais médicos peritos, designados por portaria da autoridade competente.
§ 1º A atuação na junta será realizada dentro do expediente firmado no contrato.
§ 2º Entende-se por médico perito e/ou avaliador o profissional especializado, com a atribuição de pronunciar-se conclusivamente sob condições de saúde e capacidade do examinado, para fins de enquadramento na situação legal pertinente.
§ 3º O médico perito, no desempenho de suas atividades, deve-se ater à boa técnica e respeitar a disciplina legal e administrativa.
Art. 5º Os profissionais nomeados para comporem a Junta Médica Oficial serão convocados sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Art. 6º Os médicos que compõem a Junta Médica terão as seguintes atribuições:

I - Emitir parecer aos pedidos de licença para tratamento de saúde, de acordo com a legislação vigente;
II - Atestar e/ou ratificar a necessidade de acompanhamento do servidor a pessoa da família que esteja doente.
III – Emitir parecer aos pedidos de readaptação, remanejamento, aproveitamento, reversão e remoção que tiverem por fundamento motivo de saúde;
IV - Realizar inspeções médicas exigidas pela lei vigorante, especialmente pelo § 1º, do artigo 115, observado o disposto no art. 118; pelo § 1º do artigo 125; pelo artigo 126; e pelo § 3º, do artigo 96, todos da Lei nº 6123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado);
V - Cumprir outras atividades médicas correlatas, dentro do limite da Lei, solicitadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão;
Art. 7º Os pareceres, emitidos pela Junta, obedecem à legislação em vigor e devem ser expressos de acordo com a finalidade da inspeção de saúde.
§ 1º Os pareceres das inspeções de saúde realizadas em portadores de doenças previstas em lei, passíveis de cura ou controle, devem especificar o período de tempo no qual o inspecionado deverá ser submetido à nova inspeção, visando subsidiar a manutenção ou supressão de correspondente benefício.
§ 2º A Junta Médica deverá solicitar exames complementares, em caso de dúvidas quanto à patologia apresentada.
Art. 8º Poderão participar das reuniões e/ou dos trabalhos da Junta Médica Oficial, sempre que convocados, outros profissionais da área da saúde, para auxiliarem no cumprimento das atribuições.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 26 de abril de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:06647429

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.775, DE 05 DE MAIO DE 2021

Denomina de Maria da Conceição de Lima Ferreira (Maria Cabral) a R. Projetada, Cód. 95000158, quadras 258 e 324, Setor 7.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Denomina de Maria da Conceição de Lima Ferreira (Maria Cabral) a R. Projetada, Cód. 95000158, quadras 258 e 324, Setor 7.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 05 de maio de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:7E0D8416

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº110/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao Senhor (a) ITAIZA MARIA DA SILVA MELO, inscrita no CPF: 026.394.784-00, servidora de provimento efetivo deste Município, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de PROFESSORA, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 124 dias 04 (quatro) meses, tendo início no dia 03/05/2021 e término no dia 03/09/2021, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:718295B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 111/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 5, o SR. ALBERTO GALDINO DA SILVA, inscrito no CPF: 706.136.134-49, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:83E90196

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 112/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR DA DIVISÃO DE COMPRAS, o SR. KAIC FIRMO DE MOURA, inscrito no CPF: 090.231.524-25, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:32EE4C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 113/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR DE UNIDADES DE SAÚDE, o SR. MARLON ALVES CORDEIRO, inscrito no CPF: 072.893.264-40, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:47B01B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 114/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de COORDENADOR DE LICITAÇÕES, o SR. DIÓRGENES ANDERSON DE ARRUDA, inscrito no CPF: 058.049.544-23, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:FEC20499

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 115/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de DIRETOR CONTÁBIL, o SR. VICTOR HUGO PEREIRA COLHADO, inscrito no CPF: 069.734.094-58, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:55C0BE15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 116/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 5, o SR. FRANCESCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER, inscrito no CPF: 037.191.644-54, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:AC2EE654

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 117/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de GERENTE DE ALMOXARIFADO, o SR. ROMERO DA SILVA SOUZA, inscrito no CPF: 050.208.304-29, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 03 de maio de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:B9AC6B4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO 01/2021.
CHAMADA PUBLICA nº 001/2021.
AUTUAÇÃO 08/02/2021.
ABERTURA: 04 de março de 2021.
HOMOLOGAÇÃO: 04 de março de 2021.
OBJETO: Presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CONTRATO - nº 003/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: MARIANA LOPES DA SILVA RESIDENTE NO SITIO RIACHO VERDE –ZONA RURAL, SERTANIA-PE, CPF sob n.115.351.384-67 (grupos informais e individuais)
Valor Global de R$ **19.990,00** (dezenove mil novecentos e noventa reais).

CONTRATO - nº 004/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: INAILSON MACARIO DO SANTOS RESIDENTE NO SITIO RIACHO VERDE –ZONA RURAL, SERTANIA-PE, CPF sob n.617.789.654-49 (grupos informais e individuais)
Valor Global de R$ **19.976,20** (dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

CONTRATO - nº 005/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: MARIA SELMA ALVES BATISTA SIQUEIRA RESIDENTE NO SITIO RIACHO VERDE –ZONA RURAL, SERTANIA-PE, CPF sob n.561.836.824-20 (grupos informais e individuais)
Valor Global de R$ **19.961,80** (dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

CONTRATO - nº 006/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: MARIA REJANE DOS SANTOS SOUZA RESIDENTE NO SITIO RIACHO VERDE –ZONA RURAL, SERTANIA-PE, CPF sob n.038.277.014-57 (grupos informais e individuais)
Valor Global de R$ **19.993,82** (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).

CONTRATO - nº 007/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: SANDRA REGINA BATISTA RESIDENTE NO SITIO RIACHO VERDE –ZONA RURAL, SERTANIA-PE, CPF sob n.148.224.198-60 (grupos informais e individuais)
Valor Global de R$ **19.981,35** (dezenove mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

CONTRATO - nº 008/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: FELIPE JOSE LOPES DA SILVA RESIDENTE NO SITIO RIACHO VERDE –ZONA RURAL, SERTANIA-PE, CPF sob n.148.224.198-60 (grupos informais e individuais)
Valor Global de R$ **19.977,38** (dezenove mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos).

CONTRATO - nº 009/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: JOSE CARLOS DA SILVA RESIDENTE NO SITIO RIACHO VERDE –ZONA RURAL, SERTANIA-PE, CPF sob n.028.046.764-80 (grupos informais e individuais)
Valor Global de R$ **12.464,10** (doze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais, e dez centavos).

CONTRATO - nº 010/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: JULIANA GOMES DA SILVA RESIDENTE NO SITIO RIACHO VERDE –ZONA RURAL, SERTANIA-PE, CPF sob n062.706.304-79 (grupos informais e individuais)
Valor Global de R$ **19.840,00** (dezenove mil oitocentos e quarenta reais).

CONTRATO - nº 011/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: LANDILEIDE GOMES DA SILVA RESIDENTE NO SITIO RIACHO VERDE –ZONA RURAL, SERTANIA-PE, CPF sob.065.176.944-20 (grupos informais e individuais)
Valor Global de R$ **19.616,00** (dezenove mil seiscentos e dezesseis reais).

CONTRATO - nº 012/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: LUZINETE ALVES BATISTA RESIDENTE NO SITIO RIACHO VERDE –ZONA RURAL, SERTANIA-PE, CPF sob.800.294.424-00 (grupos informais e individuais)
Valor Global de R$ **19.998,56** (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

CONTRATO - nº 013 /2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: RENATA MARIA ALVESA DE SIQUEIRA RESIDENTE NO SITIO RIACHO VERDE –ZONA RURAL, SERTANIA-PE, CPF sob.062.704.534-02 (grupos informais e individuais)
Valor Global de R$ **19.994,90** (dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

CONTRATO - nº 014/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: NADIA CAMILA S.CHAVES RESIDENTE NO SITIO RIACHO VERDE –ZONA RURAL, SERTANIA-PE, CPF sob.102.760.344-06 (grupos informais e individuais)
Valor Global de R$ **19.924,90** (dezenove mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

CONTRATO - nº 015/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: JOSE ALLISSON DOS SANTOS SOUZA RESIDENTE NO SITIO RIACHO VERDE –ZONA RURAL, SERTANIA-PE, CPF sob.122.280.264-33 (grupos informais e individuais)
Valor Global de R$ **19.940,00** (dezenove mil novecentos e quarenta reais).

CONTRATO - nº 016/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: MARIA ESMEREALDA BASTITA DOS SANTOS RESIDENTE NO SITIO RIACHO VERDE –ZONA RURAL, SERTANIA-PE, CPF sob.047.104.584-56 (grupos informais e individuais)
Valor Global de R$ **19.989,00** (dezenove mil novecentos e oitenta e nove reais).

Tupanatinga, 05 de maio de 2021.

JOSE RONALDO DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:CA4E1B19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 043, DE 05 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Ação do Município de Tupanatinga para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições e de acordo com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com base no art. 41, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.
CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que "*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle*";
CONSIDERANDO que o município possui outros sistemas estruturantes de diferentes fornecedores e que tais sistemas devem se comunicar com o sistema contábil;
CONSIDERANDO, que o atual sistema **atende** alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como possuir a base de dados "*Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.*";
CONSIDERANDO, que o atual sistema **não atende** alguns dos requisitos mínimos do Decreto, tal como "*garantir que o SIAFIC permita auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito aos usuários permitidos de forma centralizada"*;

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 10.540/2020, estabelece que os requisitos deverão ser obrigatórios a partir de 01 de janeiro de 2023 e estabelece "*o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições*";

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Tupanatinga o Plano de Ação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:2B79EB07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 30 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA os membros da Comissão para Elaboração do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020, sobre os Padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei, bem como o Decreto nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a Comissão para Elaboração do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020, sobre os Padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

I – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE	
MEMBRO	**CARGO**
Ingred Tattyana de Lima Goes	Contadora
Cleidejane Soares de Barros	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | SEADEP
Rita Felix da Silva	Secretária Municipal de Finanças | SEFIN
Saulo do Nascimento Freitas	Presidente da Comissão Permanente de Licitação | CPL
Mariano Ferreira de Brito	Coordenador-Geral do Sistema de Controle Interno do Município de Tupanatinga-PE | CSCI

II – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA-PE - IPRETU	
MEMBRO	**CARGO**
Hildebrando Carvalho de Freitas	Contador
Sônia Alves Cavalcante da Silva	Presidente

III – CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE	
MEMBRO	**CARGO**
Hildebrando Carvalho de Freitas	Contador
Rayane Mayara Souza da Silva	Presidente
Luís Wellysson de Almeida	Vereador
Maria Edileuza de Souza	Agente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:1FF94085

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 007/2021

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA IONE CAMELO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo ASGVE, matricula 0676, lotada na Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbano do Município de Venturosa, nos termos do art. 6º da ECF nº 41/2003.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 03 de maio de 2021.

Texto republicado por incorreção no texto original.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:14072185

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTABELECE PLANO DE AÇÃO VOLTADO ÀS DISPOSIÇÕES DO DECRETO FEDERAL N° 10540/2020

PORTARIA N° 130/2021 de 03 de maio de 2021.

Estabelece Plano de Ação voltado às disposições do Decreto Federal n° 10540/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal n° 10540, de 05 de novembro de 2020:

Resolve:

Art. l ° - Fica Estabelecido o plano de ação voltado às disposições do Decreto Federal n° 10540/2020, noque se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade ao Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira c Controle (SIAFIC)

Parágrafo Único — O respectivo Plano de Ação, estará disponível no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Verdejante e Portal da Transparência do mesmo (www.verdejante.pe.gov.br).

Art. 2º A Comissão Especial referida no plano de ação constante no anexo único desta, terá atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto n° 10540/2020, será composta por três Servidores, designados pelo Poder Executivo.

§ 1 ° - A Comissão Especial escolherá um presidente dentro seus membros e estabelecerá os membros, e, estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º - Os Servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no *Caput*, não poderão integrar a Comissão de Licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à Contratação do SIAFIC.

Art. 3º - A elaboração do Projeto Básico servirá de base para elaboração do edital de Contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Silva Leite
Código Identificador:73F70C0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº: 005/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 003/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de Empresa para recarga de oxigênio medicinal para utilização nas Unidades de Saúde, Policlínica e Ambulâncias do Munícipio de Vertente do Lério/PE. Valor: R$41.925,50.Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08:00 horas do dia 06/05/2021 até às 07:59:59 horas do dia 19/05/2021. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h00min do dia 19/05/2021. Início da sessão de disputa de preços: Às 08h00min do dia 19/05/2021. informações podem ser obtidos pelo link: http://www.vertentedolerio.pe.gov.br/site/. E-mail: cpl.vertlerio@gmail.com Junto a plataforma portal de compras do Governo federal**www.comprasgovernamentais.gov.br.** Recursos: previstos no orçamento vigente.

Vertente do Lério, 05/05/2021.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F036A50F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 0003/2021. CPL. Convite Nº 001/2021. Compra. Aquisição parcelada de material gráfico para o Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério–PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 30.100 Fundo Municipal de Saúde 10.122.1005.2086.0000 – Gestão Administrativa do FMS 33.90.30 Material de Consumo.
Contrato Nº: 020/2021. Contratado: Gráfica Fonseca Ltda - EPP. CNPJ: 08.513.512/0001-63. Valor R$103.057,50.
Contrato Nº: 021/2021. Contratado: Edinaldo Elias da Silva. CNPJ: 15.988.356/0001-52. Valor R$12.800,00. Vigências: de 05/04/2021 a 31/12/2021.

Vertente do Lério, 05/04/2021

.DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:41911E25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO RETORNO À FASE DE CLASSIFICAÇÃO

UJ: PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 009/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 007/2021 - Nat.: Compras - Objeto – Registro de preços para eventual aquisição de material de construção (em regime de menor preço por item, utilizando como critério o maior desconto percentual total do item tomando como referência a tabela SINAPI Jan/2021, com desoneração, abrangência Pernambuco), visando o atendimento das necessidades de manutenção de bens imóveis pertencentes ao município. No dia 26/04/2021, o Pregão 007/2021 foi concluído e declarando como vencedores os licitantes CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI nos itens 01,02,05,06,07,08,11,12 e C & J COMERCIO E SERVICOS LTDA ME. nos itens 03,04,09,10 e 16, Após reavaliação das Propostas de Preços pela Pregoeira, autorizo o retorno do processo licitatório à fase de classificação, para que seja disponibilizada às licitantes a oportunidades de justificar as impropriedades encontradas em suas propostas durante a revisão realizada. A sessão está remarcada para o dia 10/05/2021, às 08:30h, Local: www.licitacoes-.com.br. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99436-9138 no horário de 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 05 de maio de 2021

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:8A787875

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI COMPLEMENTAR Nº 343/2021.

EMENTA: Institui o Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal – SEEF, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, a Declaração Mensal de Serviços Eletrônica – DMS-e e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, após aprovação Câmara Municipal dos vereadores, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Das disposições preliminares

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal – SEEF do Município do XEXÉU, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, a Declaração Mensal de Serviços Eletrônica – DMS-e e dá outras providências.

Do Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal – SEEF

Art. 2º Fica instituído o Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal – SEEF da Prefeitura Municipal do XEXÉU, composto pelos seguintes instrumentos:

I - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;

II - Declaração Mensal de Serviços Eletrônica – DMS-e.

§ 1º O SEEF é instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação da Declaração Mensal de Serviços Eletrônica – DMS-e e da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, mediante fluxo único, computadorizado, de informações.

§ 2º A Declaração Mensal de Serviços Eletrônica – DMS-e constitui-se em um livro eletrônico com o objetivo de registrar documentos fiscais, recebidos ou emitidos, relativos à prestação de serviços e outras informações de interesse do fisco.

§ 3º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e constitui-se em documento de existência exclusivamente digital, gerado pelo contribuinte e armazenado eletronicamente em sistema informatizado disponibilizado pela Diretoria de Tributação do Município, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

§ 4º Fica a Administração tributária autorizada a utilizar os recursos tecnológicos do Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal – SEEF, assim como de outros que vierem a ser desenvolvidos, em caráter preventivo ou de repressão à evasão tributária e ao cometimento de ilícitos fiscais, inclusive valendo-se de análises e combinações estatísticas e outros fatores pertinentes, para efeito de acompanhamento, controle, fiscalização, cálculo, lançamento e arrecadação do ISSQN, compreendida a automatização dos procedimentos tendentes à fixação do preço do serviço, por estimativa ou arbitramento.

Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

Art. 3º Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, a ser gerada por todas as pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes do imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), estabelecidas no Município do XEXÉU, por ocasião da prestação de serviço.

§ 1º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e destina-se aos contribuintes inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuintes – CMC e que estejam enquadrados com código de prestação de serviços em suas atividades.

§ 2º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e é documento obrigatório a ser gerado ao término da prestação de serviços, esteja ou não o contribuinte gozando de isenção, imunidade ou qualquer outro benefício fiscal, na forma do regulamento.

§ 3º Aos contribuintes do ISSQN que utilizarem a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NF-e é vedada a geração de notas fiscais por qualquer outro sistema ou meio.

§ 4º Caberá ao regulamento disciplinar as especificações e a forma de geração da NFS-e definindo, em especial, os contribuintes sujeitos a sua utilização.

§ 5º O Diretor de Tributação disciplinará, através de Portaria, o cronograma de implantação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Art. 4º Fica instituído o Recibo Provisório de Serviço – RPS, destinado a operacionalizar o uso da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, cabendo ao regulamento dispor sobre sua forma e utilização.

§ 1º O Recibo Provisório de Serviços – RPS constitui-se em documento fiscal emitido pelo prestador de serviços a ser utilizado em caso de eventual impedimento da geração “on-line” da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, como solução de contingência, obrigando-se, o prestador de serviços a converter o RPS em NFS-e no prazo estabelecido no regulamento.

§ 2º A Autoridade Fiscal poderá autorizar a emissão de RPS por prestadores de serviços sujeitos à emissão de grande quantidade de NFS-e, obrigando-se, neste caso, o prestador de serviços a emitir o RPS para cada transação e a providenciar, nos prazos legais, sua conversão em NFS-e mediante o envio de arquivos com processamento em lote, na forma estabelecida no regulamento.

§ 3º As conversões após o prazo estabelecido no regulamento sujeitam o prestador de serviços às penalidades previstas nesta Lei.

Art. 5º Os contribuintes do ISSQN obrigados à geração da NFS-e deverão afixar nos seus estabelecimentos, em local visível ao público, placa ou adesivo contendo a informação de que o prestador de serviço é obrigado a emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, conforme modelo a ser estabelecido em Portaria do Diretor de Tributação.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput do presente artigo ensejará a aplicação de multa não inferior à R$ 500,00 (quinhentos reais) nem
superior à R$ 10.000,00 (dez mil reais), aplicado em conformidade coma situação econômico-financeira do contribuinte.

Art. 6º A geração de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência do recolhimento do imposto sujeita à cobrança administrativa ou judicial, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação.

Parágrafo único. A falta de recolhimento do ISSQN incidente na operação identificada por meio de NFS-e, sujeita o infrator à multa estabelecida na legislação municipal, lançada por Notificação de Lançamento, Auto de Infração ou Auto de Intimação, observados os procedimentos regulamentares.

Art. 7º As infrações relativas à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e ao Recibo Provisório de Serviço – RPS ficam sujeitas as seguintes penalidades:

I – De R$ 50,00 (cinquenta reais) a R$ 1.000,00 (um mil reais) pela falta de geração de cada Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;

II – De R$ 20,00 (vinte reais) por Recibo Provisório de Serviços – RPS convertido fora do prazo estabelecido pela legislação tributária;

III – De R$ 50,00 (cinquenta reais) a R$ 1.000,00 (um mil reais) para cada RPS não emitido;

IV – De R$ 50,00 (cinquenta reais) para cada RPS emitido e não convertido em NFS-e, nos prazos regulamentares;

V – De R$ 50,00 (cinquenta reais) a 100,00 (cem reais) para cada RPS não convertido em NFS-e e não informado pelo tomador dos serviços nos prazos regulamentares;

VI – De R$ 50,00 (cinquenta reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada geração de NFS-e com enquadramento indevido da tributação como isentos, imunes ou não tributáveis;

VII – De R$ 50,00 (cinquenta reais) para cada NFS-e indevidamente cancelada, conforme disposto em regulamento;

VIII – De R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por descumprimento de obrigações acessórias relacionadas à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e que não possua penalidade específica.

Art. 8º Não incidirá preço público ou taxa de serviços relativos à geração de NFS-e quando forem emitidas no domicílio ou estabelecimento do prestador.

Da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital

Art. 9º Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d, a ser emitida por ocasião da prestação de serviços sujeita a incidência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, destinada aos seguintes prestadores de serviços:

I – Profissionais autônomos não inscritos no Cadastro Mercantil de Contribuintes – CMC;

II – Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes – CMC que não estejam enquadradas com código de prestação de serviços em suas atividades e que prestem serviços eventuais;

III – Pessoa jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes – CMC que prestem serviços sujeitos a incidência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN devido ao Município do XEXÉU;

IV – Outros casos, cuja análise da conveniência e oportunidade assim a recomende, a critério da Autoridade Fiscal.

§ 1º A Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d constitui-se em documento gerado pelo contribuinte e armazenado eletronicamente em sistema informatizado disponibilizado pela Diretoria de Tributação do Município do
XEXÉU, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

§ 2º A Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d é documento obrigatório a ser gerado ao término da prestação de serviços, executado por pessoa física ou jurídica enquadrada nos incisos I a IV do caput deste artigo, quando o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a prestação de serviços seja devido ao Município do XEXÉU.

§ 3º A emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d está sujeita ao recolhimento prévio do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a respectiva prestação de serviços, na forma do regulamento.

Da Declaração Mensal de Serviços Eletrônica - DMS-e

Art. 10. Fica instituída a Declaração Mensal de Serviços Eletrônica – DMS-e, compreendida como um sistema eletrônico de escrituração fiscal e gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 11. O sujeito passivo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza fica obrigado a promover, mensalmente, sua escrituração fiscal por meio da Declaração Mensal de Serviços Eletrônica – DMS-e, declarando as informações econômico-fiscais referentes a todas as operações que envolvam a prestação de serviços, ainda que imunes, isentas ou não tributáveis.

§ 1º Estão compreendidos na obrigação de que trata o caput:

I – As pessoas jurídicas que tenham domicílio ou estabelecimento prestador no Município, enquadradas no regime de lançamento por homologação, inclusive quando apurado por estimativa;

II – As pessoas jurídicas prestadoras de serviços no Município, ainda que nele não domiciliadas, cuja competência arrecadatória seja determinada pelo local da prestação;

III – As pessoas físicas inscritas no Cadastro Mercantil de Contribuintes, desde que autorizadas à geração de documento fiscal;

IV - Os estabelecimentos prestadores de serviços equiparados a empresa;

V – Os substitutos tributários e demais responsáveis por serviços tomados junto ao prestador de serviços;

VI – Os órgãos da administração pública direta da União, do Estado e do Município, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mistas, concessionárias e permissionárias de serviços públicos e demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, pelo Estado ou pelo Município;

VII – Os partidos políticos;

VIII – As entidades religiosas, assistenciais, educacionais, filantrópicas, filosóficas, culturais, esportivas e outras;

IX – As fundações de direito privado;

X – As associações, inclusive entidades sindicais, federações, confederações, centrais sindicais e serviços sociais autônomos;

XI – Os condomínios edilícios;

XII – Os cartórios notariais e de registros públicos;

XIII – As microempresas e as empresas de pequeno porte, optantes do Simples Nacional.

Art. 12. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, emitida através do sistema informatizado disponibilizado pela Prefeitura Municipal do XEXÉU, será automaticamente gravada na escrituração do prestador de serviço por meio da Declaração Mensal de Serviços Eletrônica – DMS-e, dispensando sua escrituração por parte do contribuinte.

Parágrafo único. A dispensa da escrituração prevista no caput não se estende ao tomador de serviços.

Art. 13. Os contribuintes sujeitos ao regime de lançamento por homologação, inclusive aqueles de enquadramento por estimativa, farão a apuração do imposto ao final de cada mês, mediante o lançamento de suas operações tributáveis, as quais estarão sujeitas a posterior homologação pela autoridade fiscal.

§ 1º O prestador de serviços deverá escriturar, por meio da Declaração Mensal de Serviços Eletrônica – DMS-e, as notas fiscais emitidas, bem como os demais documentos fiscais recebidos referentes a serviços tomados, com seus respectivos valores, emitindo ao final do processamento a respectiva guia de recolhimento e efetuar o pagamento no prazo regulamentar.

§ 2º O responsável tributário ou substituto tributário, tomador dos serviços sujeitos ao ISSQN deverá escriturar por meio da Declaração Mensal de Serviços Eletrônica – DMS-e, as notas fiscais e demais documentos, fiscais e não fiscais, comprobatórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados, emitindo, ao final do processamento a guia de recolhimento e efetuar o pagamento do imposto devido.

Art. 14. Os contribuintes que não prestarem serviços e os tomadores que não adquirirem serviços, tributados ou não tributados, deverão informar, na escrituração fiscal, a ausência de movimentação econômica, através de declaração “Sem Movimento”, relativamente ao período de competência.

Art. 15. As infrações relativas à Declaração Mensal de Serviços Eletrônica – DMS-e ficam sujeitas as seguintes penalidades:

I – De R$ 50,00 (cinquenta reais) a 500,00 (quinhentos) pelo atraso por mais de trinta dias na apresentação da Declaração Mensal de Serviços Eletrônica – DMS-e;

II – De R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada Declaração Mensal de Serviços Eletrônica – DMS-e entregue com informações declaradas de forma inexatas, incompletas, inverídicas ou com enquadramento indevido da tributação como isentos, imunes ou não tributáveis;

III – de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a R$ 1.000,00 (um mil reais) para cada Declaração Mensal de Serviços Eletrônica – DMS-e entregue com omissão de registros de documentos cujo lançamento implique formalização de operações tributáveis referentes à serviços prestados, intermediados ou tomados, situação em que a multa será aplicada por documento.

IV – de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por descumprimento de obrigações acessórias relacionadas à Declaração Mensal de Serviços Eletrônica – DMS-e que não possua penalidade específica.

Art. 16. Fica estabelecido o prazo mensal para entrega da Declaração Mensal de Serviços Eletrônica – DMS-e, ate dia 30 (trinta) do mês subsequente ao serviço prestado ou tomado.

Das disposições gerais

Art. 17. As obrigações tributárias previstas nesta Lei Complementar, especialmente quanto à geração de notas fiscais de serviços e escrituração das operações de prestação de serviços, somente serão satisfeita com o competente encerramento da escrituração fiscal e geração da guia de recolhimento correspondente.

Parágrafo único. A confirmação do encerramento da escrituração, conforme declarada pelo contribuinte ou responsável tributário, implica, para todos os efeitos legais, confissão do débito nela consignada perante a Diretoria de Tributação Municipal.

Art. 18. O descumprimento às normas decorrentes desta Lei Complementar sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente no respeitante a:

I – Deixar de escriturar eletronicamente as operações econômico-fiscais, sujeitas ou não ao ISSQN.

II - Deixar de remeter à Diretoria de Tributação e a Secretaria da Administração a escrituração fiscal através da Declaração Mensal de Serviços Eletrônica – DMS-e, no prazo determinado, independente do pagamento do imposto devido;

III - Declarar as operações econômico-fiscais a que estão obrigados com omissões ou dados incorretos, falsos ou inverídicos.

Art. 19. O recolhimento do ISSQN referente às operações de prestação de serviços registradas nos sistemas informatizados de Declaração mensal de Serviços Eletrônica – DMS-e e de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será efetuado exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido pelos próprios sistemas.

§1º Não se aplica o disposto neste artigo:

I - aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município do XEXÉU, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolherem o ISSQN retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro dos governos federal, estadual ou municipal;

II - As microempresas estabelecidas no Município do XEXÉU e enquadradas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela ME e EPP – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

III – A contribuintes que recolhem o ISSQN por lançamento de ofício.

§2º As empresas tratadas no inciso II, do §1º, deste artigo deverão formalizar declaração junto à Diretoria de Tributação da Prefeitura Municipal do XEXÉU, quando de sua inclusão ou exclusão do regime especial de recolhimento do Simples Nacional, dentro do mês de ocorrência.

Art. 20. O acesso aos sistemas informatizados de Declaração Mensal de Serviços Eletrônica – DMS-e, Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital – NFSA-d e de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e ficará disponível, gratuitamente, via internet, na página oficial da Prefeitura do XEXÉU.

Art. 21. As multas, previstas nesta Lei Complementar, terão seus valores, anualmente, atualizados monetariamente com base no índice, data e demais critérios utilizados pela Prefeitura Municipal do XEXÉU para atualização dos tributos de sua competência.

Art. 22. As multas, previstas nesta Lei Complementar, serão propostas e aplicadas, consideradas as circunstâncias em que foi cometida a infração e a situação econômico-financeira do infrator.

Paragrafo único. As multas serão propostas pelos Auditores Fiscais da Fazenda Municipal, podendo ser revistas, analisadas as condições econômico-financeiras do infrator, pelo Gerente do Departamento de Fiscalização, sem prejuízo da competência das instâncias de julgamento administrativo-tributário.

Das disposições finais

Art. 23. O Poder Executivo, no interesse da política de tributação, arrecadação e fiscalização, poderá conceder incentivos em favor dos tomadores de serviços que receberem NFS-e de prestadores de serviços estabelecidos no Município do XEXÉU.

Parágrafo único. A concessão de incentivos será disciplinada em regulamento e poderá ser suspensa a qualquer tempo por ato do Poder Executivo.

Art. 24. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da expedição dos atos regulamentares necessários à sua execução.

Gabinete do Prefeito Municipal do XEXÉU, em 05 de maio de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:EAA72E8D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 09/2021. Processo Nº 11/2021. CPL. Compras. Objeto: **Contratação Emergencial de Empresa especializada e devidamente regulamentada para fornecimento de material de expediente para as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 90 (noventa) dias.** Fundamentação legal: nos termos do ART. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 01/2021. Contratada: **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, **CNPJ N° 29.955.518/0001-60**. Prazo: 90 (noventa) dias. Valor global: R$ **5.450,70**.

Xexéu/PE, 16 de março de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:2FFF35A8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 014/2021

Termo de Contrato de nº 014/2021. Processo N°: 011/2021. Dispensa nº 09/2021. CPL. Compras. Objeto. **Contratação Emergencial de Empresa especializada e devidamente regulamentada para fornecimento de material de expediente para as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 90 (noventa) dias**. Contratada: **L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, **CNPJ N° 29.955.518/0001-60**. Valor Global: R$ **5.450,70**. Prazo: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando-se o limite estipulado no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. Vigência: 17/03/2021 a 17/06/2021.

Xexéu/PE, 17 de março de 2021.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária de Assistência Social, Cidadania e Juventude

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:513B4C73

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 09/2021. Processo Nº 011/2021. CPL. Compras. Objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.** Fundamentação legal: nos termos do ART. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 01/2021. Contratada: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ N° 29.955.518/0001-60. Prazo: 90 (noventa) dias. Valor global: R$ 16.728,78.

Xexéu/PE, 16 de março de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:A753DCBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 015/2021

Termo de Contrato de nº 015/2021. Processo N°: 011/2021. Dispensa nº 09/2021. CPL. Compras. Objeto. **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE**. Contratada: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ N° 29.955.518/0001-60. Valor Global: R$ 16.728,78. Prazo: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando-se o limite estipulado no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. Vigência: 17/03/2021 a 17/06/2021.

Xexéu/PE, 17 de março de 2021.

DEIVION DEMOSTENES ALEXANDRE DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:6F4E6CFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 09/2021. Processo Nº 011/2021. CPL. Compras. Objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.** Fundamentação legal: nos termos do ART. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 01/2021. Contratada: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ N° 29.955.518/0001-60. Prazo: 90 (noventa) dias. Valor global: R$ 6.915,03.

Xexéu/PE, 16 de março de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:5E06115D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 018/2021

Termo de Contrato de nº 018/2021. Processo N°: 011/2021. Dispensa nº 09/2021. CPL. Compras. Objeto. **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS**. Contratada: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ N° 29.955.518/0001-60. Valor Global: R$ 6.915,03. Prazo: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando-se o limite estipulado no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. Vigência: 17/03/2021 a 17/06/2021.

Xexéu/PE, 17 de março de 2021.

ELISABETE MARIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:E88010D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 93/2021/GP

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar-CAE".

O PREFEITO DE XEXÉU-PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 179/2008,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Antônio Marcos de Oliveira Filho, CPF nº 132.248.484-80 e RG nº 9807929 SDS/PE (Titular); Erinaldo Marques da Silva Filho, CPF nº 578.076.124-87 e RG nº 3327633 SSP/PE (Suplente).

PAIS DE ESTUDANTES
Lindayane Keila Costa de Melo, CPF nº 080.082.654-00 e RG nº 7419562 SDS/PE (Titular); Ana Lúcia Maria da Silva, CPF nº 320.400.488-04 e RG nº 362730775 SSP/PE (Suplente); Maria Luciana da Silva Barbosa, CPF nº 036.194.064-56 e RG nº 540538322 SDS/SP (Titular); Everaldo José da Silva, CPF nº: 050.064.054-81 e RG nº 6758131 SDS/PE (Suplente).

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Mércia Maria de Lima, CPF nº 071.197.544-24 e RG nº 7136153 SDS/PE (Titular); Edja Maria da Silva, CPF nº 095.486.894-30 e RG nº 8195039 SDS/PE (Suplente); Wanderson Wellison F. de Carvalho Dias, CPF nº 123.529.544-36 e RG nº 9720429 SDS/PE (Titular) – Presidente; Elinaete de Araújo Lins, CPF nº 100.621.174-83 e RG nº 7612417 SDS/PE (Suplente).

SOCIEDADE CIVIL
Jadson Uchôa Lins, CPF nº 463.514.774-68 e RG nº 3022095 SSP/PE (Titular) – Vice-Presidente; Floriano Gonçalves de Lima, CPF nº 178.035.274-34 e RG nº 1735539 SSP/PE (Suplente); José Cicero da Silva, CPF nº 102.668.634-26 e RG nº 8815794 SDS/PE (Titular); Antônia Maria da Silva, CPF nº 909.182.154-04 e RG nº 4733700 SDS/PE (Suplente).

Art. 2º - Esta portaria entrará e, vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu, 29 de abril de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu-PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:F69803ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 09/2021. Processo Nº 011/2021. CPL. Compras. Objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.** Fundamentação legal: nos termos do ART. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 01/2021. Contratada: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ N° 29.955.518/0001-60. Prazo: 90 (noventa) dias. Valor global: R$ 57.335,20.

Xexéu/PE, 16 de março de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:02B0CFB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 016/2021

Termo de Contrato de nº 016/2021. Processo N°: 011/2021. Dispensa nº 09/2021. CPL. Compras. Objeto. **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.** Contratada: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ N° 29.955.518/0001-60. Valor Global: R$ 57.335,20. Prazo: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando-se o limite estipulado no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. Vigência: 17/03/2021 a 17/06/2021.

Xexéu/PE, 17 de março de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:A5522AC6

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 09/2021. Processo Nº 011/2021. CPL. Compras. Objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.** Fundamentação legal: nos termos do ART. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto

Municipal nº 01/2021. Contratada: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ N° 29.955.518/0001-60. Prazo: 90 (noventa) dias. Valor global: R$ 1.342,06.

Xexéu/PE, 16 de março de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:F9FC8151

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 017/2021

Termo de Contrato de nº 017/2021. Processo N°: 011/2021. Dispensa nº 09/2021. CPL. Compras. Objeto. **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.** Contratada: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ N° 29.955.518/0001-60. Valor Global: R$ 1.342,06. Prazo: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando-se o limite estipulado no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. Vigência: 17/03/2021 a 17/06/2021.

Xexéu/PE, 17 de março de 2021.

JOSE FERNANDO ZEFERINO
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:A6A86DD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2019

4° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/93 e alterações.
CONTRATADA:**MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEICULOS-EIRELI**.
CNPJ/MF:20.737.267/0001-73
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação ao Contrato nº 004/2019, referente a prestação de serviços decontratação de empresa para prestação dos serviços na locação de toldos, mesas, e cadeiras plásticas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, fica renovado o referido instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022, tendo como fundamento suas clausula sétima.

Parágrafo Único– Justifica-se a renovação, considerando que o contrato em apreço é de cunho contínuo, ou seja, apoiam a realização das atividades como as campanhas de vacinações, inclusive do COVID-19 e demais campanhas para a Secretaria de Saúde do Paulista.

Atividade: 8502	Atividade: 4503
Elemento: 33.90.39	Elemento: 33.90.39
Fonte: 1211.0000	Fonte: 1211.0000 e 1214.0000
Atividade: 4511	Atividade: 4517
Elemento: 33.90.39	Elemento: 33.90.39
Fonte: 1211.0000 e 1214.0000	Fonte: 1211.0000 e 1214.0000
Atividade: 4518	Atividade: 4520
Elemento: 33.90.39	Elemento: 33.90.39
Fonte: 1211.0000 e 1214.0000	Fonte: 1211.0000 e 1214.0000

Parágrafo Único– Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho quando da abertura dos créditos orçamentários para o Exercício de 2021.

ASSINATURA: 01/01/2021

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:8A167C14

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2018

4º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 046/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 134/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 065/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2018, datada de 05 de abril de 2018.

PORTARIA DA CPL: 716/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: SAILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME.
CNPJ/MF: 05.001.494/0001-42
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação (prazo e valor) ao Contrato n° 046/2018, referente à prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, visando à obtenção de profissionais para a execução de serviços e ações desenvolvidas nas unidades vinculadas a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal do Paulista, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de abril de 2021 a 10 de abril de 2022, perfazendo o valor global de R$ 4.393.844,76 (quatro milhões, trezentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), do referido instrumento contratual com fundamento suas cláusulas quinta e sétima.

Parágrafo Primeiro - O prazo a que trata o caput desta cláusula, que objetiva a renovação da prestação do serviço contratado, fica, desde logo, pactuado que o presente contrato administrativo poderá ser rescindido antecipadamente, independentemente do prazo fixado no caput da presente Cláusula, sem quaisquer indenizações à **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – justifica devido a necessidade para efetivação e término do objeto da contratação junto ao ente da administração pública, tendo em vista a continuidade de prestação do serviço de forma organizada ordeira e sem quaisquer prejuízos a sociedade, levando em consideração o preço do referido contrato está compatível com o objeto inicial da contratação sem alteração até a presente data, e estando em conformidade com todos os parâmetros previsto e amparado no Art. 57 da Lei 8.666/93.

NOTA(S) DE EMPENHO: 2021-680 e 681
ATIVIDADE(S): 4313 – Ações de Assistência Social // **ELEMENTO(S):** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica // **FONTE(S)**: 10010000 – Recursos Ordinários Tesouro, 13110000 – Transferência do FNAS e 13110000 –Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PRAZO(S): Vigência 12 (doze) meses, contados de 11 de abril de 2021 a 10 de abril de 2022.

ASSINATURA: 09/04/2021.
Paulista/PE, 09 de abril de 2021.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:DB49AB80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº013, DE 05 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 013/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Ação para adequação e atendimento ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA,no uso e suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Barra de Guabiraba e as disposições constantes no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020,

DECRETA
Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.
Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal designará, através de Portaria, Comissão Especial com atribuição de analisar os requisitos mínimos do SIAFIC, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

BARRA DE GUABIRABA-PE, 05 DE MAIO DE 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Em, 05/05/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2021
PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO
DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

AÇÃO	Resultados esperados	Início	Fim	Responsável	Forma de Atuação
Ação 01: **Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC**	Definição de responsáveis pelo acompanhamento e alinhamento de ações e metas	10/05/2021	30/07/2021	Comissão de Avaliação	Publicação de Portaria instituindo a Comissão de avaliação do processo de adequação do SIAFIC
Ação 02: **Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos do Decreto 10.540/2020)**	Com base na situação atual avaliar e identificar ações corretivas do sistema atual	02/08/2021	30/11/2021	Comissão de Avaliação	- Analisar o decreto 10540/2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do SIAFIC no município. - Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.
Ação 03: **Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos do Sistema.**	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo	01/12/2021	31/03/2022	Comissão de Avaliação	- Apresentar a empresa a Análise comparativa entre o Decreto 10540/2020 e a Situação Atual. - Solicitar a empresa para que realize as adequações necessárias. - Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto 10540/2020.
Ação 04: **Desenvolver o planejamento elaborado com a empresa de Software**	Realizar todas as adequações necessárias conforme a necessidade verificada nas ações anteriores e obedecendo	01/04/2022	30/11/2022	Comissão de Avaliação	- Realização das rotinas de adequação e integração do software.

	ao cronograma especifico.				
Ação 05: **Implantação Plena do SIAFIC**	Realizar verificações finais no sistema e conclusão do Plano de Ação com a implantação do SIAFIC	01/12/2022	01/01/2023	Comissão de Avaliação	- Realizar rotinas de verificações finais, realização de ajustes se necessários; capacitação de usuários e em 01 de janeiro de 2023 a implantação plena.

Gabinete do Prefeito de Barra de Guabiraba-PE, 05 DE MAIO DE 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:B881A228

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2021

DECRETO Nº 034/2021 Em, 03 de maio de 2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Brejinho, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Brejinho, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,
DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Brejinho o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do Município de Brejinho, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.
§ 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:
– Secretaria de Administração

– Secretaria de Finanças e Planejamento III – Setor Contábil.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 03 de maio de 2021

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

DECRETO N° 034, DE 3 DE MAIO DE 2021.

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	02/06/2021	30/07/2021
2.	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	20/05/2021	30/07/2021
3.	Elaborar, preferencialmente, o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	20/05/2021	06/08/2021
4.	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	20/05/2021	06/08/2021
5.	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos etc., necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	06/08/2021	31/03/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
6.	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado etc.	06/08/2021	31/03/2022
7.	Garantir que o SIAFIC é sistema único e cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	06/08/2021	31/03/2022
8.	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	06/08/2021	31/03/2022
9.	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	06/08/2021	31/03/2022
10.	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	06/08/2021	31/03/2022
11.	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	06/08/2021	31/03/2022
12.	Garantir que o SIAFIC permita o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	06/08/2021	31/03/2022
13.	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Audibilidade e a Disponibilidade das Informações.	06/08/2021	31/03/2022
14.	Garantir que o SIAFIC permita a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	06/08/2021	31/03/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
15.	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	06/08/2021	31/03/2022
16.	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	06/08/2021	31/03/2022
17.	Garantir que o SIAFIC permita auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito a usuários permitidos	06/08/2021	31/03/2022
18.	Garantir que o SIAFIC evidencie, NO MÍNIMO: -I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais -II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações -III. a situação patrimonial e sua variação -IV. a apuração dos custos -V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres -VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) -VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros -VIII. operações intragovernamentais -IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	06/08/2021	31/03/2022
19.	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	06/08/2021	31/03/2022
20.	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	06/08/2021	31/03/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
21.	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	06/08/2021	31/03/2022
22.	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade moeda funcional.	06/08/2021	31/03/2022
23.	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	06/08/2021	31/03/2022
24.	Garantir que o SIAFIC permita a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA execução Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. desembolsos independentes da execução orçamentária PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA: previsão na LOA lançamento, resguardado o sigilo fiscal arrecadação, inclusive recursos extraordinários recolhimento classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	06/08/2021	31/03/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
25.	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	06/08/2021	31/03/2022
26.	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	06/08/2021	31/03/2022
27.	Assegurar que o registro: Foi feito conforme partidas dobradas Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	06/08/2021	31/03/2022
28.	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	06/08/2021	31/03/2022
29.	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	06/08/2021	31/03/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
30.	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: data da transação conta debitada conta creditada histórico da transação - com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado valor da transação número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	06/08/2021	31/03/2022
31.	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	06/08/2021	31/03/2022
32.	Assegurar que o SIAFIC não permita: contabilização apenas na exportação de dados registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	06/08/2021	31/03/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
33.	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	06/08/2021	31/03/2022
34.	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	06/08/2021	31/03/2022

35.	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	6/08/2021	31/03/2022
36.	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.	06/08/2021	31/03/2022

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO

PLANO DE AÇÃO - DECRETO 10.540/2020	**2021**					2021	2022	2023
	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI			
1. Ciência do Decreto 10.540/2020								
2. Mapeamento do Decreto 10.540/2020								
3. Definir as Áreas Envolvidas								
4. Estabelecer as Ações Necessárias para Implementação								
5. Estabelecer os Prazos								
5. Decreto Estabelecendo o Plano de Ação								
6. Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externo								
8. Divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso Público								
9. Implementação de Ações								
9. Execução do SIAFIC								

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:3694ABAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA – DECRETO 2.042, DE 04 DE MAIO DE 2021

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 05 de maio de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 8º A avaliação de títulos, conforme disposto no artigo 37 da Lei Municipal 1886/2000, terá a seguinte limitação de pontuação:

I - Por título relacionado à função será computado 01 (um) ponto, sendo o limite máximo de 02 (dois) pontos;

II - Por nível de escolaridade considerar-se-á:

a) 06 (seis) pontos para o nível superior;

b) 03 (três) pontos para o ensino médio completo;

c) 01 (um) ponto para o ensino fundamental completo.

III - Para nível de escolaridade, terá o limite máximo de 6 (seis) pontos;

IV – Por título não relacionado à função, desde que comprovadamente seja de interesse da corporação, considerar-se-á, 1 (um) ponto, sendo o limite máximo de 02 (dois) pontos;

LEIA-SE:

Art. 8º A avaliação de títulos, conforme disposto no artigo 37 da Lei Municipal 1886/2000, terá a seguinte limitação de pontuação:

I - Por título relacionado à função será computado 01 (um) ponto, sendo o limite máximo de 02 (dois) pontos;

II - Por nível de escolaridade considerar-se-á:

a) 03 (três) pontos para o nível superior;

b) 02 (dois) pontos para o ensino médio completo;

c) 01 (um) ponto para o ensino fundamental completo.

III - Para nível de escolaridade, terá o limite máximo de 03 (três) pontos;

IV – Por título não relacionado à função, desde que comprovadamente seja de interesse da corporação, considerar-se-á, 1 (um) ponto, sendo o limite máximo de 02 (dois) pontos;

ONDE SE LÊ:

Art. 11º O desempenho profissional será pontuado da seguinte maneira:

I – **Assiduidade** – considera o comparecimento ao trabalho:

Número de faltas	Pontos a descontar
01 a 03	0,5
04 a 06	1
07 a 09	1,5
10 em diante	2

II – **Pontualidade** – considera o horário de comparecimento ao trabalho:

Número de faltas	Pontos a descontar
01 a 03	0,5
04 a 06	1
07 a 09	1,5
10 em diante	2

III – **Responsabilidade** – considera a disposição, o esforço e a capacidade de iniciativa do Guarda Civil Municipal no cumprimento de suas atividades:

Graduação	Pontos a descontar
NENHUMA capacidade de iniciativa, NENHUMA disposição e NENHUM esforçam para o cumprimento de suas atividades.	0
POUCA capacidade de iniciativa, POUCA disposição e esforço para o cumprimento de suas atividades.	0,5
RELATIVA capacidade de iniciativa, RELATIVA disposição e esforço para o cumprimento de suas atividades.	1
NA MAIORIA DAS VEZES demonstra capacidade de iniciativa, NA MAIORIA DAS VEZES apresenta disposição e esforço para o cumprimento de suas atividades.	1,5
SEMPRE demonstra capacidade de iniciativa, SEMPRE apresenta disposição e esforço para o cumprimento de suas atividades.	2

IV – **Disciplina** – considera a forma de tratar os superiores, subordinados e outros servidores públicos:

Graduação	Pontos a descontar
SEMPRE cria problemas de relacionamento no serviço, com agressões físicas, verbais e falta de respeito.	0
NA MAIORIA DAS VEZES cria problemas de relacionamento no serviço, com falta de educação e crítica destrutiva.	0,5
REGULARMENTE NÃO cria problemas de relacionamento no serviço.	1
NA MAIORIA DAS VEZES NÃO cria problemas de relacionamento no serviço.	1,5
NUNCA cria problemas de relacionamento no serviço, é extremamente hábil no tratamento com subordinados, superiores e colegas.	2

V – **Respeito aos Direitos Humanos** – considera a forma de tratar os cidadãos e o público em geral:

Graduação	Pontos a descontar
SEMPRE cria problemas de relacionamento com o público, com agressões físicas.	0
NA MAIORIA DAS VEZES cria problemas de relacionamento com o público, com falta de respeito e educação.	0,5
REGULARMENTE NÃO cria problemas de relacionamento com o público.	1
NA MAIORIA DAS VEZES NÃO cria problemas de relacionamento com o público.	1,5
NA MAIORIA DAS VEZES NÃO cria problemas de relacionamento com o público. É extremamente hábil no tratamento com os cidadãos e o público em geral.	2

LEIA-SE:

Art. 11º O desempenho profissional será pontuado da seguinte maneira:

I – **Assiduidade** – considera o comparecimento ao trabalho:

Número de faltas	Pontos a descontar
01 a 03	0,5
04 a 06	1
07 a 09	1,5
10 em diante	2

II – **Pontualidade** – considera o horário de comparecimento ao trabalho:

Número de atrasos	Pontos a descontar
01 a 03	0,5
04 a 06	1
07 a 09	1,5
10 em diante	2

III – **Responsabilidade** – considera a disposição, o esforço e a capacidade de iniciativa do Guarda Civil Municipal no cumprimento de suas atividades:

Graduação	Pontos a descontar
NENHUMA capacidade de iniciativa, NENHUMA disposição e esforço para o cumprimento de suas atividades.	2
POUCA capacidade de iniciativa, POUCA disposição e esforço para o cumprimento de suas atividades.	1,5
RELATIVA capacidade de iniciativa, RELATIVA disposição e esforço para o cumprimento de suas atividades.	1
NA MAIORIA DAS VEZES demonstra capacidade de iniciativa, NA MAIORIA DAS VEZES apresenta disposição e esforço para o cumprimento de suas atividades.	0,5
SEMPRE demonstra capacidade de iniciativa, SEMPRE apresenta disposição e esforço para o cumprimento de suas atividades.	0

IV – **Disciplina** – considera a forma de tratar os superiores, subordinados e outros servidores públicos:

Graduação	Pontos a descontar
SEMPRE cria problemas de relacionamento no serviço, com agressões físicas, verbais e falta de respeito.	2
NA MAIORIA DAS VEZES cria problemas de relacionamento no serviço, com falta de educação e crítica destrutiva.	1,5
REGULARMENTE NÃO cria problemas de relacionamento no serviço.	1
NA MAIORIA DAS VEZES NÃO cria problemas de relacionamento no serviço.	0,5
NUNCA cria problemas de relacionamento no serviço, é extremamente hábil no tratamento com subordinados, superiores e colegas.	0

V – **Respeito aos Direitos Humanos** – considera a forma de tratar os cidadãos e o público em geral:

Graduação	Pontos a descontar
SEMPRE cria problemas de relacionamento com o público, com agressões físicas.	2
NA MAIORIA DAS VEZES cria problemas de relacionamento com o público, com falta de respeito e educação.	1,5
REGULARMENTE NÃO cria problemas de relacionamento com o público.	1
NA MAIORIA DAS VEZES NÃO cria problemas de relacionamento com o público.	0,5
NA MAIORIA DAS VEZES NÃO cria problemas de relacionamento com o público. É extremamente hábil no tratamento com os cidadãos e o público em geral.	0

Palácio Joaquim Nabuco, Cabo de Santo Agostinho, 05 de maio de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Relacionamento: Considera a postura, falta de respeito ou de educação, ou críticas destrutivas, ou agressões físicas e verbais etc.

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:C2119C6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2021

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL N.º 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Municipio de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 48 da Lei n° 101/2000 (LRF) e o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal n. º 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 de 05 de novembro de 2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2° - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n. º 10.540/2020 e será composta por:

1 - 01 (um) servidor da Secretaria de Finanças;
2 - 01 (um) servidor da Secretaria de Administração;
3 - 01 (um) servidor da Secretaria de Obras e Planejamento.

§ 1° A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
§ 2° Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.
§ 3º O Poder Legislativo e os Órgãos integrantes do Executivo indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de ação para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

Art. 3º - O Plano de Ação para implantação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC priorizará as seguintes ações:
I – Cientificação aos Gestores da administração direta e indireta e Poder Legislativo.
II – Levantamento das demandas e especificidades dos Órgãos da Administração Municipal.
III – Levantamento das Especificações junto aos diversos Órgãos da Administração Municipal.
IV – Procedimentos para Contratação do Sistema único para atender a todos os Órgãos da Administração Municipal.
V – Execução da contabilidade e execução orçamentária e financeira de todos os Órgãos da Administração Municipal no sistema único – SIAFIC a partir de 01 de janeiro de 2023.
Parágrafo Único: Será apresentado em anexo ao Plano de ação um cronograma de desenvolvimento evidenciando os prazos previstos para execução das ações.

Art.4º - Os responsáveis designados no artigo 2º ficarão responsáveis pela disponibilização do Plano de ação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

ANEXO ÚNICO

Diagnóstico da situação atual do município quanto ao atendimento aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020.

Requisitos	Ações	Atende		
		Sim	Não	Em parte
Procedimentos Contábeis	Os registros contábeis são efetuados conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas	X		
	Os registros contábeis são efetuados em idioma e moeda corrente nacionais (em português e em real)	X		
	O livro diário, o livro razão e os documentos gerados pelo sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) encontram-se à	X		

	disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo				
	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade	X			
	Sempre que necessário, os responsáveis pelos registros contábeis adotam providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções	X			
	Os registros contábeis contêm, no mínimo, (i) a data da ocorrência da transação; (ii) a conta debitada; (iii) a conta creditada; (iv) o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; (v) o valor da transação; e (vi) o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil	X			
	No registro dos bens, dos direitos e das obrigações é feita a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação	X			
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) são contemplados procedimentos contábeis que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados	X			
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) é permitida a acumulação dos registros por centros de custos	X			
	É vedado o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas	X			
	É vedada a geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido	X			
	É vedado o registro contábil após o balancete encerrado	x			
Transparência da Informação	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município	X			
	As informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município é disponibilizada em tempo real e pormenorizada	X			
	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico, no mínimo, quanto ao empenho, liquidação e pagamento da despesa orçamentária e quanto à previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita orçamentária	X			
Requisitos tecnológicos	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são permitidos o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados no formato e periodicidade estabelecidos pela STN	X			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada	X			
	Existe possibilidade de realizar cópia de segurança da base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha	X			
	O documento contábil que gerou o registro contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor	X			
Outros requisitos	A estrutura do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município atende a arquitetura dos padrões de interoperabilidade de governo eletrônico - ePING	X			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de controle de acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta	X			
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município veda que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados da outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários	X			
	O acesso para registro e consulta dos documentos do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município somente é permitido após cadastramento e habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com geração de código de identificação próprio e intransferível	X			
	Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, sendo permitida a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários	X			
	A base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado	X			

Fonte: Decreto Federal nº 10.540/2020

PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020								
TIPO	**ITEM**	**AÇÃO**	**QUANDO**		**ONDE**	**QUEM**	**POR QUÊ**	**COMO**
			INÍCIO	**FIM**				
Unidade e Integração	1	Atestar que o SIAFIC é integrado ao sistema de RH	04/05/2021	31/12/2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Finanças e Secretaria de Adminsitração	Garantir a integridade e tempestividaes das movimentações de RH	Através de automação de lançamentos contábeis dos fatos
	2	Atestar que o SIAFIC é integrado ao sistema de Tributario	04/05/2021	31/12/2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Finanças	Evidênciar o estágio de lançamento da receita pública	Através de automação de lançamentos contábeis dos fatos geradores
	3	Atestar que o SIAFIC é integrado ao sistema de Patrimonio	04/05/2021	31/12/2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Finanças e Secretaria de Adminsitração	Garantir a integridade e tempestividaes das movimentações de Patrimonio	Através de automação de lançamentos contábeis dos fatos
TIPO	**ITEM**	**AÇÃO**	**QUANDO**		**ONDE**	**QUEM**	**POR QUÊ**	**COMO**
			INÍCIO	**FIM**				
Tecnologia	4	Garantir que o SIAFIC evidencia, no mínimo, controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres.	04/05/2021	31/12/2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Finanças	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 1º, § 1º, XI.	Adequação de sistema
	5	Garantir que o SIAFIC evidencia, no mínimo, origem e destinação dos recursos legalmente vinculados.	04/05/2021	31/12/2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Finanças	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 1º, § 1º, XI.	Adequação de sistema
	6	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas backup.	04/05/2021	31/12/2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Finanças	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 15	Adequação de sistema
	7	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	04/05/2021	31/12/2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 12	Adequação de sistema
	8	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados	04/05/2021	31/12/2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 9	Adequação de sistema
TIPO	**ITEM**	**AÇÃO**	**QUANDO**		**ONDE**	**QUEM**	**POR QUÊ**	**COMO**
			INÍCIO	**FIM**				
Transparência	9	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	04/05/2021	31/12/2022	Portal da Transparência	Secretaria de Finanças e Controle Interno	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 7º	Adequação de sistema

	10	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	04/05/2021	31/12/2022	Portal da Transparência	Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração e Controle Interno	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 2º	Adequação de sistema
	11	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	04/05/2021	31/12/2022	Portal da Transparência	Controle Interno	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 7º	Adequação de sistema
	12	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	04/05/2021	31/12/2022	Portal da Transparência	Procuradoria Geral do Municipio	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 7º	Adequação de sistema
	13	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	04/05/2021	31/12/2022	Portal da Transparência	Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração e Controle Interno	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 8º	Adequação de sistema
TIPO	**ITEM**	**AÇÃO**	**QUANDO**		**ONDE**	**QUEM**	**POR QUÊ**	**COMO**
			INÍCIO	**FIM**				
Procedimentos Contábeis	14	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	04/05/2021	31/12/2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Finanças	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 3º	Adequação de sistema
	15	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonancia as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplçicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	04/05/2021	31/12/2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Finanças e Controle Interno	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 1º	Adequação de sistema
	16	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	04/05/2021	31/12/2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Finanças	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 4º	Adequação de sistema
	17	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	04/05/2021	31/12/2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Finanças	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 4º	Adequação de sistema
TIPO	**ITEM**	**AÇÃO**	**QUANDO**		**ONDE**	**QUEM**	**POR QUÊ**	**COMO**

			INÍCIO	FIM				
Prazos e Integridade	18	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	04/05/2021	31/12/2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Finanças	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 6º	Adequação de sistema
	19	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	04/05/2021	31/12/2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Finanças	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 6º	Adequação de sistema
	20	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	04/05/2021	31/12/2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Finanças	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 6º	Adequação de sistema
	21	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	04/05/2021	31/12/2022	Âmbito Municipal	Secretaria de Finanças	Adotar os Padrões estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, art. 6º	Adequação de sistema

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:28214D43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021

Comissão Permanente de Licitação	Comissão de Licitação
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021	Fls.

Pregão Eletrônico nº 005/2021
Processo nº 007/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/ TERMOLÁBEIS.

Aos 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado por sua Secretária de Saúde, a Sra. **ALICE MARIA DA SILVA,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ N° 81.618.753/0001-67, inscrição estadual nº 42201227104, estabelecida à Rua Progresso, nº 150, na cidade de Agronômica, Estado de Santa Catarina, devidamente representada na forma de Procuração o Sr° Diego Cristóvão Aparício**, insc. no CPF 049.915.369-36, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/ TERMOLÁBEIS**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO/ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
001	CÂMARA VERTICAL, CAPACIDADE PARA 400 LITROS, COM PORTA DE VIDRO E SISTEMA ANTIEMBAÇANTE; SISTEMA DE CONTROLE DE ALTA E BAIXA TEMPERATURA NA FAIXA DE TRABALHO (2 A 8 GRAUS); DISCAGEM AUTOMÁTICA POR TELEFONE; SISTEMA DE SEGURANÇA COM AUTONOMIA PARA NO MINIMO 12 HORAS EM SITUAÇÕES DE FALHA/FALTA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA LOCAL	01	12.500,00	12.500,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas

condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - 03.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.11.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2002.1006.0000 – AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2021 de abril de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 007** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 005/2021 de abril de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 05 de maio de 2021**.**

ALICE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura do Calumbi-PE

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 81.618.753/0001-67

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:98F0380B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

Comissão de Licitação
Fls. _____

Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021
Processo nº 008/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NA FORMA DE KIT MERENDA ESCOLAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENISNO, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.**
Aos 27 (vinte e sete) dia (s) do mês de abril de 2021, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, inscrito no **CNPJ N.º 10.279.107/0001-74,** com sede na Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n, centro, Calumbi / PE, através do seu Prefeito o Sr. **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF nº 133.652.148-10 e RG n.º 25.489.4197 SSP/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto federal nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto federal nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto federal nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2021, cujo resultado foi homologado pelo Sr. **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, passando a fazer parte integrante desta juntamente com os itens constantes no Anexo I do Termo de Referência, RESOLVE registrar os preços da empresa **ANA PAULA DE LIMA NUNES** inscrita no CPNJ nº 26.739.486/0001-78, com sede na Rua João de Melo Matos, Centro – Calumbi/PE, representada pela Sra. **Ana Paula de Lima Nunes**, inscrito no CPF 088.915.314-05, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:
1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS NA FORMA DE KIT MERENDA ESCOLAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENISNO, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

N°	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL DE 6 MESES	UNITARIO	TOTAL
2	FEIJÃO	**FEIJÃO CARIOCA:** Constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, capacidade de 1Kg. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: PADRE, IMPERIAL ou equivalente, ou de melhor qualidade. , entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	1KG	7131	R$ 3,97	R$ 28.310,07
6	OVOS	**OVOS :** Ovo de granja , extra, pesando no mínimo 50 (cinquenta) gramas por unidade; insento de sujidades,fungos,substância tóxica , com odr e sabor anormais. Acondicionado em embalagens apropriadas (20unidades), com prazo mínimo de validade de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega , não pode está com casca trincada ou quebrada , de primeira qualidade. Deve atender aos sispositivos legais de registro no SIM,SIE ou SIF e Inspeção sanitária .	BANDEJA C/ 20 UND	7131	R$ 6,99	R$ 49.845,69
TOTAL						**R$ 78.155,76**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.
2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.
Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.
4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.
Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**
Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**
Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado na Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**
Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:
I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA**e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;
II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;
III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;
IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;
V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;
VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.
Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.
Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o

direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo:A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA**os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CALUMBI

FUNCIONAL: 12.306.2004.2040.0000 – Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2021 de abril de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 008/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 003/2021 de abril de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, **27 abril de 2021.**

ERIVALDO JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal De Calumbi-PE

ANA PAULA NUNES DA SILVA
CNPJ Nº 26.739.486/0001-78

Publicado por:
João Lopes Barros Neto Júnior
Código Identificador:0263F639

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 013, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº10.540/2020 (Padrão mínimo de qualidade do SIAFIC) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;
CONSIDERANDO o prazo de 180 dias para os entes federados estabelecerem o plano de ação as adequações as disposições do Decreto nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.
Art. 2º A Administração Municipal poderá contratar serviços que atendam aos requisitos mínimos de qualidade do SIAFIC para adequação as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, FLORES/PE, 3 de maio de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito do Município de Flores

ANEXO ÚNICO
PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DO SIAFIC
DECRETO FEDERAL 10.540/2020

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC				
			Resposta:	
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Não / Sim**	**Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]**
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	NÃO	31/12/2022
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	SIM	
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	SIM	
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	SIM	
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	SIM	
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	SIM	
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	SIM	
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	SIM	
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	SIM	
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	SIM	
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	SIM	
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	SIM	
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	SIM	
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	SIM	
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	NÃO	30/06/2022
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	SIM	
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM	
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	SIM	
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	NÃO	30/12/2022
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	SIM	
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	SIM	
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	SIM	
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	SIM	
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	SIM	

26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	SIM	
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	SIM	
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	SIM	
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	SIM	
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	SIM	
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	SIM	
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	SIM	
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	SIM	
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	SIM	
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	SIM	
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	SIM	
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	SIM	
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	SIM	
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	SIM	
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	SIM	
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	SIM	
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	SIM	
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	SIM	
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	SIM	
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	SIM	
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	SIM	
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	SIM	
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	SIM	
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	SIM	
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	SIM	
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	NÃO	CHAMADO: 84803 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 31/12/2021
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	SIM	
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	NÃO	CHAMADO: 84803 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: 31/12/2021
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: - o código CPF do usuário; - a operação realizada; e - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	SIM	
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	SIM	
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	SIM	
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	SIM	

Responsáveis pelas informações do Plano de Ação – SIAFIC						
Nr. da Linha	**Nome**	**Tipo de Responsabilidade**	**CPF [2]**	**Telefone[2]**	**e-mail[2]**	**Período do Cargo/Mandato [2]**
59	Marconi Martins Santana	Prefeito	419.555.874-34	87-981561563	mm.sss@hotmail.com	2021 a 2024
60	Fabrício Ferreira Martins	Contador	922.638.104-63	87-999477528	fabriciofmartins@hotmail.com	
61	Daniela Soares Pereira	Controle Interno	061.286.724-26	81-997570514	danisoaresp@yahoo.com.br	

Instrução de Preenchimento:

[1] Se for informado "Não" na coluna "Resposta", preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020" com a data prevista para implementação.Se for informado "Sim" na coluna "Resposta" não preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020".

Notas:

Para atingir a meta do ítem "1" serão encaminhados ofícios ao Poder Legislativo para que adote o sistema utilizado pela Prefeitura. Será disponibilizado o referido sistema já em 2021 para que os servidores/assessores da Câmara de Vereadores possam fazer treinamentos e capacitações a fim de fazer a implantação no máximo no início do exercício de 2023.

Para atingir a meta do ítem "16" serão encaminhados expedientes para todas as empresas de sofwares utilizados na Prefeitura e Câmara de Vereadores (Sistemas de arrecadação,

Folha de Pagamento, Controle patrimonial, almoxarifado, etc) para que façam as devidas alterações necessárias em seus sistemas para a integração com o Sistema de Contabilidade nos moldes do Decreto 10.540/2020. Já no segundo semestre de 2021 serão realizadas reuniões com as respectivas empresas.
Será incluído na Proposta do PPA 2022-2025 Programa específico para implantação e acompanhamento das medias necessárias para as adequações pertinentes, visando o pleno funcionamento do SIAFIC a partir de 01/01/2023, nos moldes que determina o Decreto 10.540/2020.

Gabinete do Prefeito, FLORES/PE, 03 de maio de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito do Município de Flores

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:099EE718

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DA PREFEITA
PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO SIAFIC

DECRETO Nº 18/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Ação para adequação e atendimento ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Adriana Dornelas Câmara Paes, Prefeita Municipal de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e as disposições constantes no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. A Chefe do Poder Executivo Municipal designará, através de Portaria, Comissão Especial com atribuição de analisar os requisitos mínimos do SIAFIC, em atendimento ao Decreto Federal nº 10540/2020.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Glória do Goitá/PE, 03 de maio de 2021.

ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita

CÁSSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

ANEXO ÚNICO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2021
PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO
DECRETO FEDERAL Nº 10540/2020

AÇÃO	Resultados esperados	Início	Fim	Responsável	Forma de Atuação
Ação 01: **Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC**	Definição de responsáveis pelo acompanhamento e alinhamento de ações e metas	10/05/2021	30/07/2021	Comissão de Avaliação	Publicação de Portaria instituindo a Comissão de avaliação do processo de adequação do SIAFIC
Ação 02: **Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos do Decreto 10.540/2020)**	Com base na situação atual avaliar e identificar ações corretivas do sistema atual	02/08/2021	30/11/2021	Comissão de Avaliação	- Analisar o decreto 10540/2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do SIAFIC no município. - Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e

					a Situação Atual.
Ação 03: **Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos do Sistema.**	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo	01/12/2021	31/03/2022	Comissão de Avaliação	- Apresentar a empresa a Análise comparativa entre o Decreto 10540/2020 e a Situação Atual. - Solicitar a empresa para que realize as adequações necessárias. - Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto 10540/2020.
Ação 04: **Desenvolver o planejamento elaborado com a empresa de Software**	Realizar todas as adequações necessárias conforme a necessidade verificada nas ações anteriores e obedecendo ao cronograma especifico.	01/04/2022	30/11/2022	Comissão de Avaliação	- Realização das rotinas de adequação e integração do software.
Ação 05: **Implantação Plena do SIAFIC**	Realizar verificações finais no sistema e conclusão do Plano de Ação com a implantação do SIAFIC	01/12/2022	01/01/2023	Comissão de Avaliação	- Realizar rotinas de verificações finais, realização de ajustes se necessários; capacitação de usuários e em 01 de janeiro de 2023 a implantação plena.

Publicado por:
Gilmar dos Santos Silva
Código Identificador:FD8302C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 033/2021

EMENTA: Estabelece o Plano de Adequação do Município de Gravatá/PE, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Gravatá/PE, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, uti- lizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orça- mentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o ***caput*** deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 05 de maio de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

ANEXO ÚNICO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ							
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020							
TIPO	**ITEM**	**Fundamentação Legal**	**AÇÃO**	**Atende?**		**Previsão**	
				SIM	**NÃO**	**INÍCIO**	**FIM**
DISPOSIÇÕES GERAIS	1	Decreto nº 10.540/2020 Art. 1º, § 1º	O SIAFIC é utilizado por todos os Poderes e orgãos do ente federativo?		**NÃO**	**01.01.2022**	**31.12.2022**
	2	Decreto nº 10.540/2020 Art. 1º, § 1º, Inciso I	Controla e evidencia operações realizadas pelos Poderes e órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo?	**SIM**			
	3	Decreto nº 10.540/2020 Art. 1º, § 1º, Inciso II	Controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	**SIM**			
	4	Decreto nº 10.540/2020 Art. 1º, § 1º, Inciso III	Controla e evidencia perante a Fazenda Pública a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a elas pertencentes ou confiados?	**SIM**			
	5	Decreto nº 10.540/2020 Art. 1º, § 1º, Inciso IV	Controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	**SIM**			
	6	Decreto nº 10.540/2020 Art. 1º, § 1º, Inciso V	Controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da Administração Pública?	**SIM**			
	7	Decreto nº 10.540/2020 Art.	Controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos,	**SIM**			

		1º, § 1º, Inciso VI	agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?				
	8	Decreto nº 10.540/2020 Art. 1º, § 1º, Inciso VII	Controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária das quais resultem débitos e créditos?	**SIM**			
	9	Decreto nº 10.540/2020 Art. 1º, § 1º, Inciso VIII	Emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	**SIM**			
	10	Decreto nº 10.540/2020 Art. 1º, § 1º, Inciso IX	Permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real?	**SIM**			
	11	Decreto nº 10.540/2020 Art. 1º, § 1º, Inciso X	Controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	**SIM**			
	12	Decreto nº 10.540/2020 Art. 1º, § 1º, Inciso XI	Controla e evidencia a origem e destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	**SIM**			
	13	Decreto nº 10.540/2020 Art. 1º, § 6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes?	**SIM**			
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	14	Decreto nº 10.540/2020 Art. 3º	O SIAFIC observa as normas de consolidação das contas públicas, em razão da Lei de Responsabilidade Fiscal?	**SIM**			
	15	Decreto nº 10.540/2020 Art. 4º	Processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	**SIM**			
	16	Decreto nº 10.540/2020 Art. 4º, §1º	O SIAFIC, regristra integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade?	**SIM**			
	17	Decreto nº 10.540/2020 Art. 4º, § 1º, Inciso I	Os registros contábeis são realizados no SIAFIC em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	**SIM**			
	18	Decreto nº 10.540/2020 Art. 4º, § 1º, Inciso II	O registro contábil é efetuado em idioma e moeda correntes nacionais?	**SIM**			
	19	Decreto nº 10.540/2020 Art. 4º, § 2º	Permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	**SIM**			
	20	Decreto nº 10.540/2020 Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente deve permitir lançamentos contábeis em contas analíticas?	**SIM**			
	21	Decreto nº 10.540/2020 Art. 4º, § 6º	Os registros contábeis contém no mínimo os seguintes elementos: I - Data da ocorrência da transação; II - Conta debitada; III - Conta creditada; IV - Histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - Valor da transação; VI - Número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil?	**SIM**			
	22	Decreto nº 10.540/2020 Art. 4º, § 7º	O SIAFIC, o registra os bens, os direitos e as obrigações, indicando os elementos necessário aà sua caracterização e identificação?	**SIM**			
	23	Decreto nº 10.540/2020 Art. 4º, § 8º	Contempla requisitos de segurança, preservação e disponbilidade dos documentos e dos registros contábeis?	**SIM**			
	24	Decreto nº 10.540/2020 Art. 4º, § 9º	Permite a acumulação dos registros por centros de custos?	**SIM**			
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Decreto nº 10.540/2020 Art. 4º, § 10º, Inciso I	Veda o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas?	**SIM**			
	26	Decreto nº 10.540/2020 Art. 4º, § 10º, Inciso II	Veda a geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido?	**SIM**			
	27	Decreto nº 10.540/2020 Art. 4º, § 10º, Inciso III	Veda a alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	**SIM**			
	28	Decreto nº 10.540/2020 Art. 4º, § 10º, Inciso IV	Veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	**SIM**			
	29	Decreto nº 10.540/2020 Art. 5º	O SIAFIC conterá rotinas para realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	**SIM**			
	30	Decreto nº 10.540/2020 Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior?	**SIM**			
	31	Decreto nº 10.540/2020 Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar?	**SIM**			
	32	Decreto nº 10.540/2020 Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstração contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC 101/2000?	**SIM**			
TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO	33	Decreto nº 10.540/2020 Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibilizará, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real?	**SIM**			
	34	Decreto nº 10.540/2020 Art. 7º, § 3º, Inciso I	Apresentará facilidade de compartilhamento e dados abertos, permissão dos dados por meio eletrônico?	**SIM**			
	35	Decreto nº 10.540/2020 Art. 7º, § 3º, Inciso II	Observará requisitos de acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG)?	**SIM**			
	36	Decreto nº 10.540/2020 Art. 7º, § 3º, Inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observará os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais?	**SIM**			
	37	Decreto nº 10.540/2020 Art. 8º, I, a	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestores ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	**SIM**			
	38	Decreto nº 10.540/2020 Art. 8º, I, b	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestores ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	**SIM**			
	39	Decreto nº 10.540/2020 Art. 8º, I, c	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	**SIM**			
	40	Decreto nº 10.540/2020 Art. 8º, I, d	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	**SIM**			

	41	Decreto nº 10.540/2020 Art. 8º, I, e	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	**SIM**			
	42	Decreto nº 10.540/2020 Art. 8º, I, f	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	**SIM**			
	43	Decreto nº 10.540/2020 Art. 8º, I, g	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	**SIM**			
	44	Decreto nº 10.540/2020 Art. 8º, I, h	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes à descrição do bem ou serviço adquirido, quando for o caso?	**SIM**			
TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO	45	Decreto nº 10.540/2020 Art. 8º, II, a	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	**SIM**			
	46	Decreto nº 10.540/2020 Art. 8º, II, b	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos a lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	**SIM**			
	47	Decreto nº 10.540/2020 Art. 8º, II, c	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos a arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	**SIM**			
	48	Decreto nº 10.540/2020 Art. 8º, II, d	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	**SIM**			
	49	Decreto nº 10.540/2020 Art. 8º, II, e	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	**SIM**			
TECNOLÓGICOS	50	Decreto nº 10.540/2020 Art. 9º, I	O SIAFIC, deverá permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	**SIM**			
	51	Decreto nº 10.540/2020 Art. 9º, II	O SIAFIC, contém mecanismos que garantam a integridade, confiabilidade, auditabilidade e disponibilidade dos dados?	**SIM**			
	52	Decreto nº 10.540/2020 Art. 9º, III	O SIAFIC, contém identificação nos documentos que geraram os registros contábeis, identificação do sistema de origem?	**SIM**			
	53	Decreto nº 10.540/2020 Art. 10	O SIAFIC, atenderá, preferencialmente, a arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING?	**SIM**			
	54	Decreto nº 10.540/2020 Art. 11, caput	Controla o acesso baseado na segregação de funções?	**SIM**			
	55	Decreto nº 10.540/2020	O acesso ao sistema se dá somente por usuários previamente cadastrados por meio de CPF ou certificado digital e codificação própria e intransferível?	**SIM**			
	56	Decreto nº 10.540/2020 Art. 11, §1º	O SIAFIC deverá impedir a criação de usuários sem a indicação de CPF ou certificado digital?	**SIM**			
	57	Decreto nº 10.540/2020 Art. 11, §4º	O SIAFIC manterá controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	**SIM**			
	58	Decreto nº 10.540/2020 Art. 11, §5º	O SIAFIC arquivará os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantêm em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	**SIM**			
	59	Decreto nº 10.540/2020 Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: CPF do usuário; Operação realizada; data e hora da operação.	**SIM**			
	60	Decreto nº 10.540/2020 Art. 14	O SIAFIC, deverá conter mecanismos de proteção contra acesso direto à base de dados não autorizados.	**SIM**			
	61	Decreto nº 10.540/2020 Art. 14, § 2º	O SIAFIC, deverá vedar a manipulação da base de dados e registrar cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados.	**SIM**			
	62	Decreto nº 10.540/2020 Art. 15	O SIAFIC, deverá ocorrer backup de segurança, preferencialmente diários.	**SIM**			

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:00593608

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 175/2021, DE 04 DE MAIO DO ANO DE 2021.

Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal Nº 10.540/2020 (Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC) e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no parágrafo único do Art. 18 do Decreto Federal Nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, faz saber que editou o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica estabelecido o plano de ação para adequação às disposições do decreto Federal Nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no anexo ùnico deste Decreto.

Art. 2º Será criada no prazo de 08 (oito) dias a contar da data da publicação deste Decreto uma Comissão Especial que terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, e será composta por:

I – um servidor titular/contratado do cargo de Contador do Município;
II – um servidor titular/contratado da área de Tecnologia da Informação;
III – um servidor titular/comissionado da Secretaria de Administração e Finanças.

§ 1º A Comissão Especial escolherá um Presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão os trabalhos.

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativo à contratação do SIAFIC.

Art. 3º A elaboração do projeto básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste Decreto..

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

ESTADO: PERNAMBUCO
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020
ANEXO ÚNICO AO DECRETO MUNICIPAL 175/2021

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO	
			INÍCIO	FIM
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	05/05/2021	31/12/2021
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	05/05/2021	31/07/2021
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	05/05/2021	30/06/2022
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	05/05/2021	30/09/2021
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	05/05/2021	31/12/2021
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	01/10/2021	31/12/2022
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/01/2022	31/12/2022
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/06/2022	31/12/2022
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	05/05/2021	30/06/2021
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	05/05/2021	30/06/2021
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	05/05/2021	30/06/2022
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	05/05/2021	30/06/2022
	13	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	05/05/2021	30/06/2022
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	05/05/2021	31/12/2022
	15	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	05/05/2021	31/12/2022
	16	Garanir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	05/05/2021	31/12/2022
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	05/05/2021	31/12/2021
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	05/05/2021	31/12/2022
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	05/05/2021	31/12/2021
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	05/05/2021	30/06/2021
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	05/05/2021	31/05/2021
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	05/05/2021	31/12/2022
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	05/05/2021	31/12/2022
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	05/05/2021	31/05/2021
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	05/05/2021	31/12/2021
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	05/05/2021	31/12/2021
	27	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	05/05/2021	30/06/2021

	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonancia as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplçicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	05/05/2021	31/08/2021
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	05/05/2021	31/12/2021
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/05/2021	31/10/2021
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	05/05/2021	31/12/2022
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	05/05/2021	31/12/2021
PRAZOS E INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	05/05/2021	31/12/2022
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	05/05/2021	30/01/2022
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	05/05/2021	31/03/2022
	36	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	05/05/2021	31/12/2021
Obs1.: A data inicio é quando será implementada a AÇÃO, e a data fim é a data para limite de implantação da ação.				
Obs2.: As datas previstas neste Plano de Ação poderão ser revisadas a qualquer tempo pela Comissão.				
Gabinete do Prefeito, Itapetim (PE), em 04 de maio de 2021				
ADELMO ALVES DE MOURA				
Prefeito				

Publicado por:
Jarleide Angelo Lopes Gomes
Código Identificador:225EB5B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26, DE 05 MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 65, incisos VI e XXIV, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 131/2004 considerando a oportunidade e conveniência administrativa;

Considerando a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária – SIAFIC estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

Considerando que o SIAFIC deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização desse sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo com ou sem rateio de despesas, resguardada a autonomia;

Considerando que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 a partir de 1º de janeiro de 2023; e,

Considerando que o Município estabeleceu o plano de ação para adequação ao SIAFIC até a presente data de 05 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para adequação ao contido no Decreto Federal nº 10.540/2020 no que concerne ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo estipulado no Anexo Único deste Decreto serão de responsabilidade conjunta dos Órgãos do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 3º Para fins de desenvolvimento das ações estipuladas no Plano de Ação constante do Anexo Único deste decreto será instituída uma comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, que deverá ser composta pelos seguintes membros:

I - Aldênia Gomes da Silva - Secretária Municipal de Finanças;
II - Jair Pessoa de Azevedo – Contador da Prefeitura Municipal;
III - Cássia Maria da Silva Araújo – Secretária de Administração;
IV - Josivaldo Manoel da Silva – Membro da Comissão Permanente de Licitação; e
V - Kelvin Emmanoel Gomes – Coordenador do Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

§ 1º - Os membros da Comissão de que trata o *caput* deste artigo serão nomeados por portaria no prazo que dispõe o Plano de Ação de que trata o Anexo Único do artigo 1º deste decreto.

§ 2º - A Secretária Municipal de Finanças deverá presidir o desenvolvimento e estabelecer procedimentos dos trabalhos com vistas ao cumprimento do prazo estipulado no cronograma do Plano de Ação constante do Anexo Único do artigo 1º deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 05 de maio de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 26/2021
PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

Ação	Objetivo	Início	Fim	Responsável	Adequações
Ação 1 – Instituir Comissão Mista para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Compor servidores de todas as entidades para alinhamento de providências	Até 05/05/2021	Chefe do Executivo		Designação dos integrantes da Comissão Mista
Ação 2 – Levantar e avaliar o sistema informatizado atual	Levantar as informações acerca da solução atual à observância do Decreto 10.540/21, levando à sua manutenção ou tomada de providências	01/06/2021	31/12/2021	Comissão Mista	Analisar o Decreto 10.540/21 e todos os critérios técnicos frente à solução atualmente em uso pelas entidades do Município
Ação 3 – Apresentação com a empresa fornecedora do Sistema Informatizado	Tomar ciência das medidas adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o sistema informatizado às entidades municipais.	01/01/2022	31/03/2022	Comissão Mista	Apresentar à empresa a análise realizada pela Comissão; Analisar eventual necessidade de adequação da solução informatizada; Estipular data para adequação, se necessário;
Ação 4 – Mapear os contratos em vigência	Verificar os vencimentos dos contratos de licenciamento de sistema informatizado de cada entidade, para análise de possibilidade de aditamento, unificação ou necessidade de nova licitação conjunta.	Até 31/06/2022	Comissão Mista / Setor de Compras		Levantar os prazos de vigência dos contratos; Analisar vantajosidades do sistema informatizado em uso pelo Executivo e outras entidades e possibilidade de unificação ou necessidade de nova contratação;
Ação 5 – Adequações no descritivo do edital de licitações futuras	Possibilitar que, independentemente do contrato atual, os próximos processos licitatórios envolvendo a locação / licenciamento de sistema informatizado de execução orçamentária e financeira prevejam a necessidade de atendimento ao Decreto 10.540/21	No período de vigência do contrato atual	Comissão Mista / Setor de Compras		Incluir nos Editais e processos de contratação a necessidade de observância aos 58 requisitos do Decreto 10.540/21.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:6717CB41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2021

EMENTA: Estabelece o Plano de Ação do Município de Olinda, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e considerando a determinação contida no art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n° 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizadas pelos Poderes Executivo Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia dos mesmos.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
§ 3º. Na hipótese de substituição do SIAFIC, decorrente de nova contratação, deverá ser assegurada a migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração de informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores.
§4º. O SIAFIC permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, tais como RH, Tributário, Patrimônio, Almoxarifado, etc.

Art.3º. Fica criada a Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto com a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n°10.540/2020 e será composta por:

Um servidor titular do cargo de Contador da Prefeitura, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria da Fazenda;
Um servidor municipal da Secretaria da Fazenda, lotado na Diretoria Geral de Administração Financeira;
Um servidor municipal da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, lotado na Coordenadoria de Informática;

Um servidor da Controladoria Geral do Município;
Um servidor titular do cargo de Contador da Câmara Municipal.

§1º. A Comissão Especial será presidida por representante da Diretoria Geral de Administração Financeira, que estabelecerá e coordenará os procedimentos que regerão os trabalhos da Comissão.
§2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativo à contratação do SIAFIC.

Art. 4º. A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC ou as adequações do descritivo do Termo Aditivo ao contrato, deverão seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º. Deverão ser incluídos no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias à elaboração do projeto e consecução do padrão mínimo de qualidade do sistema. E serem previstas orçamentariamente, na LDO e na LOA de 2022, as ações, projetos e atividades com os gastos necessários à implantação ou melhoria do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.

Art.6º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, **Olinda,** em 04 de maio de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO ÚNICO

Plano de Ação ao Decreto Federal N° 10.540/2020

AÇÃO	RESULTADO ESPERADO	INÍCIO	FIM	RESPONSÁVEL	COMO SERÁ FEITO
Ação 01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço.	10/5/2021	31/5/2021	Comissão Especial	Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao Decreto 10.540/2020.
Ação 02: Avaliar, junto com a empresa detentora do Sistema, a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliada, identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação.	01/06/2021	31/7/2021	Comissão Especial	Análise do Decreto 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos; Avaliação da situação atual do fornecimento do SIAFIC no município; Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.
Ação 03: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade.	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo.	01/06/2021	31/8/2021	Comissão Especial	Apresentar à empresa a Análise Comparativa entre o Decreto 10.540/2020 e a Situação Atual; Notificar a empresa para que realize as adequações necessárias; Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto 10.540/2020.
Ação 04: Deverá a Prefeitura e Câmara: Incluir no PPA 2022/2025 (produtos, metas, recursos financeiros) e na LDO e LOA 2022 (projetos e atividades) as ações necessárias à elaboração do projeto e consecução do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	Permitir financeira e orçamentariamente as melhorias para consecução do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.	15/08/2021	05/09/2021	Responsáveis pela elaboração do PPA e LDO e LOA 2022.	Incluir no PPA 2022/2025 (produtos, metas, e recursos financeiros), e na LDO e LOA 2022 (projetos e atividades).
Ação 05: Estabelecer cronograma para implantação das adequações do SIAFIC, por parte da empresa fornecedora do Software e dos setores envolvidos da Prefeitura e Câmara.	Alinhar as medidas necessárias para cumprimento dos padrões mínimos de qualidade.	01/09/2021	31/10/2021	Comissão Especial	Criar cronograma com ações, prazos e responsáveis.
Ação 06: Adequações no descritivo do edital de licitações ou no termo aditivo do contrato para que atenda aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade estejam dentro dos critérios exigidos pela legislação.	01/08/2021	30/09/2021	Comissão Especial / CPL / PGM	Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC ou no contrato vigente os critérios exigidos no Decreto 10.540/2020.
Ação 07: Monitorar o cronograma de adequações do SIAFIC	Verificar o andamento das ações e prazos para adequação aos padrões mínimos de qualidade.	01/08/2021	31/12/2022	Comissão Especial	Realizar reuniões periódicas para verificação do andamento das ações.

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CCDAB1A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - CONTROLE INTERNO
DECRETO MUNICIPAL N.º 29, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Panelas/PE, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Considerando a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido no Decreto N° 10540/2020.

Considerando a necessidade do município em elaborar seu plano de ação, conforme art. 18, parágrafo único Decreto N° 10.540/2020.

O Prefeito do Município de Panelas, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em obediência à determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Panelas/PE o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Panelas/PE, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo Municipal, conforme Portaria GP n.º 208/2021:

Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos;
Controle Interno.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Panelas/PE, 04 de maio de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 29, DE 04 DE MAIO DE 2021.

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

1	**Instituir Comissão para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC: Compor servidores de todas as entidades para alinhamento de providências; Designação dos integrantes da Comissão**	**05/05/2021**	**31/05/2021**	**Chefe do Executivo**
2	**Levantar e avaliar o sistema informatizado atual: Levantar as informações acerca da solução atual à observância do Decreto 10.540/21, levando à sua manutenção ou tomada de providências; Analisar o Decreto 10.540/21 e todos os critérios técnicos frente à solução atualmente em uso pelas entidades do Município. Verificação dos sistemas atuais, análise e conformidade com o decreto.**	**01/06/2021**	**31/11/2021**	**Comissão**
3	**Apresentação com a empresa fornecedora do Sistema Informatizado: Tomar ciência das medidas adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o sistema informatizado às entidades municipais. Apresentar à empresa a análise realizada pela Comissão; Analisar eventual necessidade de adequação da solução informatizada; Estipular data para adequação, se necessário;**	**01/12/2021**	**31/03/2022**	**Comissão**
4	**Mapear os contratos em vigência: Verificar os vencimentos dos contratos de licenciamento de sistema informatizado de cada entidade, para análise de possibilidade de aditamento, unificação ou necessidade de nova licitação conjunta.**	**01/12/2021**	**31/06/2022**	**Comissão**
6	**Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .**	**01/07/2022**	**31/11/2022**	**Comissão**
7	**Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.**	**01/07/2022**	**31/11/2022**	**Comissão**
8	**Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.**	**01/07/2022**	**31/11/2022**	**Comissão**
9	**Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.**	**01/07/2022**	**31/11/2022**	**Comissão**
10	**Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.**	**01/07/2022**	**31/11/2022**	**Comissão**
11	**Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.**	**01/07/2022**	**31/11/2022**	**Comissão**
12	**Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;**	**01/07/2022**	**31/11/2022**	**Comissão**
13	**Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.**	**01/07/2022**	**31/11/2022**	**Comissão**
14	**Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;**	**01/07/2022**	**31/11/2022**	**Comissão**
15	**Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou**	**01/07/2022**	**31/11/2022**	**Comissão**

	Certificado Digital e codificação própria e intransferível)			
16	Garanir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/07/2022	31/11/2022	Comissão
17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	01/07/2022	31/11/2022	Comissão
18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	01/07/2022	31/11/2022	Comissão
19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	01/07/2022	31/11/2022	Comissão
20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão
21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão
22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/07/2022	31/11/2022	Comissão
23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/07/2022	31/11/2022	Comissão
24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, no mínimo: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	01/07/2022	31/11/2022	Comissão
25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão
26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão
27	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão
28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonancia as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplçicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão
29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão
30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão
31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão
32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão
33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão
34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/07/2022	31/11/2022	Comissão
35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão
36	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão
37	Cadastro de usuários de senha dos deversos setóres: contabilidade, tributos, patromônio, Rh e outros	01/12/2022	31/12/2022	Comissão
38	Liberação do SIAFIC para os diversos setores das entidades municipais	-	01/01/2023	Comissão

Publicado por:
Dayse Roberta Amaral Guimarães
Código Identificador:903CB7FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 – CPL/PMR

Ata de Registro de Preços Nº 002/2021 – CPL/PMR; Processo Licitatório Nº: 007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretarias Municipais de Administração e de Educação); Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO; Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: A.C. DA SILVA ROLIM COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI – ME – CNPJ nº 32.336.142/0001-10; Vigência: 19/04/2021 a 19/04/2022. Itens e Valores registrados:

PREFEITURA MUNICIPAL			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
4	10	2,80	28,00
5	10	2,80	28,00
6	50	0,10	5,00
14	30	2,00	60,00
15	50	2,20	110,00
16	50	1,30	65,00
17	50	1,30	65,00
19	50	0,72	36,00
22	10	1,15	11,50
23	10	11,50	115,00
24	20	2,00	40,00
27	20	2,30	46,00
28	10	1,20	12,00
38	20	2,10	42,00
48	4	10,00	40,00
49	10	28,00	280,00
65	50	3,15	157,50
83	50	3,00	150,00
84	30	1,50	45,00
89	5	5,50	27,50
90	5	5,50	27,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
4	10	2,80	28,00
15	100	2,20	220,00
16	50	1,30	65,00
17	85	1,30	110,50
18	200	6,30	1.260,00
19	150	0,72	108,00
21	300	2,55	765,00
24	8	2,00	16,00
27	50	2,30	115,00
28	20	1,20	24,00
35	200	5,00	1.000,00
46	30	12,00	360,00
48	20	10,00	200,00
61	32	3,00	96,00
67	110	2,60	286,00
68	40	3,80	152,00
87	10	3,00	30,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
1	10	4,90	49,00
2	10	9,70	97,00
3	10	9,80	98,00
5	36	2,80	100,80
6	600	0,10	60,00
7	100	13,80	1.380,00
14	100	2,00	200,00
15	10	2,20	22,00
16	100	1,30	130,00
17	120	1,30	156,00
22	120	1,15	138,00
23	10	11,50	115,00
24	120	2,00	240,00
27	50	2,30	115,00
28	120	1,20	144,00
31	2	8,00	16,00
32	2	6,80	13,60
33	2	6,80	13,60
34	2	6,80	13,60
35	80	5,00	400,00
38	60	2,10	126,00
41	60	9,00	540,00
46	100	12,00	1.200,00
47	20	20,76	415,20
48	36	10,00	360,00
49	12	28,00	336,00
50	4	50,00	200,00
52	4	23,00	92,00
53	4	42,00	168,00
54	100	8,50	850,00

55	100	0,60	60,00
67	60	2,60	156,00
68	60	3,80	228,00
69	60	4,10	246,00
71	120	6,00	720,00
83	50	3,00	150,00
84	100	1,50	150,00
85	100	2,10	210,00
87	15	3,00	45,00
88	25	3,00	75,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
4	10	2,80	28,00
14	10	2,00	20,00
15	35	2,20	77,00
16	55	1,30	71,50
17	35	1,30	45,50
18	10	6,30	63,00
19	20	0,72	14,40
21	10	2,55	25,50
22	10	1,15	11,50
24	25	2,00	50,00
27	10	2,30	23,00
28	60	1,20	72,00
48	12	10,00	120,00
66	60	4,70	282,00
69	60	4,10	246,00
84	100	1,50	150,00
87	5	3,00	15,00
88	5	3,00	15,00

Ribeirão/PE, 19 de abril de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:8F989637

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 – CPL/PMR

Ata de Registro de Preços Nº 003/2021 – CPL/PMR; Processo Licitatório Nº: 007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretarias Municipais de Administração e de Educação); Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO; Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: SHIFT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA EIRELI – ME – CNPJ nº 31.059.319/0001-16; Vigência: 19/04/2021 a 19/04/2022. Itens e Valores registrados:

PREFEITURA MUNICIPAL			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
8	30	22,75	682,50
9	20	22,80	456,00
12	15	9,15	137,25
13	15	11,69	175,35
20	10	6,43	64,30
40	50	4,34	217,00
42	2	14,10	28,20
63	60	7,39	443,40
72	10	113,90	1.139,00
73	10	17,99	179,90
74	1	26,99	26,99
75	1	26,99	26,99
86	12	6,99	83,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
8	90	22,75	2.047,50
10	40	22,90	916,00
13	50	11,69	584,50
40	170	4,34	737,80
42	133	14,10	1.875,30
63	200	7,39	1.478,00
73	50	17,99	899,50
74	60	26,99	1.619,40

75	60	26,99	1.619,40
86	100	6,99	699,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
8	30	22,75	682,50
9	20	22,80	456,00
10	15	22,90	343,50
11	15	10,40	156,00
12	15	9,15	137,25
13	15	11,69	175,35
20	144	6,43	925,92
30	60	9,75	585,00
40	50	4,34	217,00
42	10	14,10	141,00
63	200	7,39	1.478,00
70	120	3,30	396,00
73	20	17,99	359,80
74	5	26,99	134,95
75	5	26,99	134,95
81	80	10,10	808,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
8	30	22,75	682,50
9	20	22,80	456,00
12	15	22,90	343,50
13	15	10,40	156,00
30	15	9,15	137,25
40	15	11,69	175,35
42	144	6,43	925,92
63	60	9,75	585,00
73	50	4,34	217,00
74	10	14,10	141,00
75	200	7,39	1.478,00
81	120	3,30	396,00
86	20	17,99	359,80

Ribeirão/PE, 19 de abril de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:EFEA804F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 – CPL/PMR

Ata de Registro de Preços Nº 004/2021 – CPL/PMR; Processo Licitatório Nº: 007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretarias Municipais de Administração e de Educação); Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO; Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME – CNPJ nº 33.330.526/0001-99; Vigência: 19/04/2021 a 19/04/2022. Itens e Valores registrados:

PREFEITURA MUNICIPAL			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
77	1	27,99	27,99
80	10	2,90	29,00
82	20	10,15	203,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
37	200	2,86	572,00
60	35	10,46	366,10
62	62	0,88	318,56
77	60	27,99	1.679,40
80	10	2,90	29,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
25	5	6,77	33,85
26	5	50,67	253,35
36	120	4,06	487,20
37	30	2,86	85,80

51	4	42,76	171,04
57	50	13,08	654,00
76	5	24,75	123,75
77	5	27,99	139,95
78	5	27,99	139,95
79	5	27,99	139,95
80	10	2,90	29,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
37	60	2,86	171,60
77	1	27,99	27,99
78	1	27,99	27,99
79	1	27,99	27,99
80	5	2,90	14,50
82	20	10,15	203,00

Ribeirão/PE, 19 de abril de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:F45D33EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 – CPL/PMR

Ata de Registro de Preços Nº 005/2021 – CPL/PMR; Processo Licitatório Nº: 007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretarias Municipais de Administração e de Educação); Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO; Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: WILSON COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME – CNPJ nº 22.265.371/0001-38; Vigência: 19/04/2021 a 19/04/2022. Itens e Valores registrados:

PREFEITURA MUNICIPAL			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
29	50	1,00	50,00
39	30	5,40	162,00
43	10	10,00	100,00
44	10	3,90	39,00
56	150	115,00	17.250,00
58	100	2,50	250,00
64	50	1,50	75,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
29	300	1,00	300,00
39	100	5,40	540,00
44	40	3,90	156,00
56	100	115,00	11.500,00
58	300	2,50	750,00
64	700	1,50	1.050,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
29	120	1,00	120,00
39	60	5,40	324,00
43	100	10,00	1.000,00
44	150	3,90	585,00
45	100	4,00	400,00
56	80	115,00	9.200,00
58	100	2,50	250,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
29	30	1,00	30,00
39	45	5,40	243,00
43	20	10,00	200,00
44	15	3,90	58,50
56	20	115,00	2.300,00
58	105	2,50	262,50
59	50	4,00	200,00
64	50	1,50	75,00

Ribeirão/PE, 19 de abril de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:683DBA99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 – CPL/PMR

Ata de Registro de Preços Nº 006/2021 – CPL/PMR; Processo Licitatório Nº: 008/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretarias Municipais de Administração e de Educação); Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO; Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO; Fornecedor Registrado: COMERCIAL ITAENGA EIRELI ME – CNPJ nº 35.393.407/0001-00; Vigência: 20/04/2021 a 20/04/2022. Itens e Valores registrados:

PREFEITURA MUNICIPAL			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
2	1.200	0,84	1.008,00
3	720	3,12	2.246,40
7	50	7,99	399,50
8	20	20,96	419,20
9	24	5,24	125,76
12	20	7,95	159,00
13	100	1,90	190,00
14	100	2,91	291,00
17	480	2,99	1.435,20
18	10	7,82	78,20
19	960	1,13	1.084,80
21	20	2,49	49,80
23	30	14,95	448,50
24	50	0,79	39,50
26	38	2,35	89,30
27	10	2,47	24,70
28	46	1,35	62,10
29	10	7,72	77,20
30	30	1,15	34,50
31	160	2,95	472,00
32	10	2,96	29,60
36	10	4,58	45,80
37	20	4,58	91,60
38	10	4,58	45,80
43	50	2,60	130,00
45	20	1,55	31,00
46	20	1,39	27,80
47	30	4,95	148,50
50	200	1,92	384,00
51	20	3,75	75,00
52	53	6,95	368,35
57	10	5,85	58,50
58	1	11,26	11,26
59	228	1,40	319,20
60	13	30,75	399,75
62	30	29,45	883,50
66	20	14,98	299,60
67	30	9,52	285,60
69	140	9,85	1.379,00
72	40	8,95	358,00
73	30	15,65	469,50
74	50	4,95	247,50
76	100	4,65	465,00
77	60	7,92	475,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
2	4.200	0,84	3.528,00
3	2.160	3,12	6.739,20
7	10	7,99	79,90
8	10	20,96	209,60
10	100	2,99	299,00
12	80	7,95	636,00
14	100	2,91	291,00
17	900	2,99	2.691,00
18	40	7,82	312,80
19	2.160	1,13	2.440,80
21	70	2,49	174,30
24	150	0,79	118,50
26	250	2,35	587,50

27	30	2,47	74,10
28	2	1,35	2,70
30	130	1,15	149,50
31	150	2,95	442,50
32	50	2,96	148,00
35	70	2,98	208,60
36	80	4,58	366,40
37	140	4,58	641,20
38	90	4,58	412,20
39	30	29,65	889,50
43	20	2,60	52,00
45	180	1,55	279,00
46	80	1,39	111,20
50	500	1,92	960,00
51	20	3,75	75,00
52	25	6,95	173,75
55	100	1,38	138,00
57	40	5,85	234,00
59	122	1,40	170,80
60	11	30,75	338,25
61	150	2,48	372,00
66	40	14,98	599,20
67	70	9,52	666,40
69	30	11,77	353,10
73	15	15,65	234,75
76	250	4,65	1.162,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
1	88	3,95	347,60
2	3.600	0,84	3.024,00
4	100	3,06	306,00
5	100	5,37	537,00
6	100	19,83	1.983,00
7	100	7,99	799,00
9	26	5,24	136,24
11	100	26,95	2.695,00
12	400	7,95	3.180,00
13	880	1,90	1.672,00
14	700	2,91	2.037,00
15	100	3,47	347,00
16	100	3,99	399,00
17	600	2,99	1.794,00
18	40	7,82	312,80
19	1.440	1,13	1.627,20
20	200	1,84	368,00
21	10	2,49	24,90
22	50	17,95	897,50
23	120	14,95	1.794,00
24	700	0,79	553,00
25	40	54,95	2.198,00
26	300	2,35	705,00
27	120	2,47	296,40
28	950	1,35	1.282,50
29	180	7,72	1.389,60
30	800	1,15	920,00
31	150	2,95	442,50
32	130	2,96	384,80
33	50	49,90	2.495,00
34	50	79,70	3.995,00
35	30	2,98	89,40
36	200	4,58	916,00
37	120	4,58	549,60
38	180	4,58	824,40
40	100	19,88	1.988,00
41	40	14,65	586,00
42	100	4,85	485,00
43	30	2,60	78,00
44	100	1,96	196,00
45	250	1,55	387,50
46	170	1,39	236,30
47	160	4,95	792.00
48	200	4,48	896,00
49	300	3,48	1.044,00
50	900	1,92	1.728,00
51	200	3,75	750,00
52	60	6,95	417,00
55	100	1,38	138,00
56	100	1,42	142,00
57	90	5,85	526,50
58	4	11,26	45,04
59	900	1,40	1.260,00
60	24	30,75	738,00
62	120	29,45	3.534,00
64	40	19,65	786,00
65	40	16,75	670,00
66	220	14,98	3.295,60
67	80	9,52	761,60

68	500	9,85	4.925,00
69	30	11,77	353,10
70	350	12,82	4.487,00
71	100	4,95	495,00
72	60	8,95	537,00
75	40	28,95	1.158,00
76	250	4,65	1.162,50
77	30	7,92	237,60
78	100	9,25	925,00
79	100	10,59	1.059,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL			
ITEM	QUANT	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
1	6	3,95	23,70
2	600	0,84	504,00
6	40	19,83	793,20
7	310	7,99	2.476,90
9	10	5,24	52,40
12	10	7,95	79,50
14	100	2,91	291,00
15	200	3,47	694,00
16	10	3,99	39,90
17	420	2,99	1.255,80
18	10	7,82	78,20
19	240	1,13	271,20
20	40	1,84	73,60
21	40	2,49	99,60
24	100	0,79	79,00
25	30	54,95	1.648,50
26	12	2,35	28,20
27	68	2,47	167,96
28	2	1,35	2,70
29	10	7,72	77,20
30	40	1,15	46,00
31	40	2,95	118,00
32	10	2,96	29,60
33	30	49,90	1.497,00
34	10	79,70	797,00
36	10	4,58	45,80
37	20	4,58	91,60
38	20	4,58	91,60
40	12	19,88	238,56
45	50	1,55	77,50
46	30	1,39	41,70
47	10	4,95	49,50
50	400	1,92	768,00
51	10	3,75	37,50
52	12	6,95	83,40
55	20	1,38	27,60
57	10	5,85	58,50
59	250	1,40	350,00
60	12	30,75	369,00
62	20	29,45	589,00
66	20	14,98	299,60
67	20	9,52	190,40
71	10	4,95	49,50
72	50	8,95	447,50
76	200	4,65	930,00
78	250	9,25	2.312,50
79	12	10,59	127,08

Ribeirão/PE, 20 de abril de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:385ACF3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - 2° CHAMADA

Assunto: Contratação de emergência de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata-PE.

O Secretário de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, no uso de suas atribuições legais de sua competência atribuída pela legislação municipal, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93:

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, assim como a justificativa oriunda da demandante, dentre outras ponderações, aponta a legalidade da Dispensa de licitação para contratação almejada com base nos regramentos do inciso IV do art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93.

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no inciso IV do art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93, Dispensa de licitação para **Contratação de emergência de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata-PE**, em favor das seguintes empresas, em razão de ter apresentado o menor valor para fornecimento dos itens constantes do termo de referências, conforme segue:

FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 15.161.670/0001-57, com o valor global **de R$ 490.085,25 (quatrocentos e noventa mil oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos),** conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
6	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50+12,5) MG/ML – SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 75 ML	UNIDADE	800	R$ 14,85	R$ 11.880,00
7	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500+125) MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	R$ 2,10	R$ 2.100,00
10	AMPICILINA PÓ P/ SUSP. ORAL 50MGML	FRASCO	100	R$ 4,05	R$ 405,00
17	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 250 MCG/DOSE–AEROSOL NASAL 200 DOSES	UNIDADE	50	R$ 61,20	R$ 3.060,00
18	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 50 MCG/DOSE–AEROSOL NASAL 200 DOSES	UNIDADE	20	R$ 73,43	R$ 1.468,60
20	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG	UNIDADE	500	R$ 0,13	R$ 65,00
22	CARVEDILOL 25 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	3500	R$ 0,13	R$ 455,00
36	ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	R$ 0,05	R$ 250,00
44	GLICEROL ENEMA 120 MG/ML – FRASCO C/250 ML	UNIDADE	500	R$ 7,80	R$ 3.900,00
45	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG - DRÁGEA	UNIDADE	1000	R$ 0,50	R$ 500,00
51	ISOSSORBIDA, CLORIDRATO DE 5 MG – COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNIDADE	800	R$ 0,30	R$ 240,00
53	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	25000	R$ 0,35	R$ 8.750,00
54	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	37500	R$ 0,40	R$ 15.000,00
60	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	R$ 0,10	R$ 100,00
64	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	7500	R$ 2,50	R$ 18.750,00
65	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	5000	R$ 1,50	R$ 7.500,00
69	METRONIDAZOL 400MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	50000	R$ 0,48	R$ 24.000,00
70	METROPOLOL, SUCCIONATO DE 25 MG- COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	2500	R$ 0,80	R$ 2.000,00
72	MICONAZOL, NITRATO DE 2% - LOÇÃO – FRASCO 30 ML	UNIDADE	1000	R$ 7,35	R$ 7.350,00
74	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA/PETROLATO) - FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	1000	R$ 3,55	R$ 3.550,00
77	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	R$ 0,68	R$ 680,00
87	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	R$ 0,17	R$ 3.400,00
88	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 30 G	UNIDADE	1000	R$ 3,53	R$ 3.530,00
89	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40+8) MG/ML – FRASCO COM 50 ML	UNIDADE	1500	R$ 4,90	R$ 7.350,00
90	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400+40) MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	R$ 0,16	R$ 1.600,00
93	TIMOLOL, MALEATO DE 0,5 % - COLÍRIO – FRASCO C/ 5 ML	UNIDADE	500	R$ 5,20	R$ 2.600,00
104	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA-DIPIRONA (4 MG/ML+ 500 MG/ML) – SOL.INJETÁVEL – AMPOLA C/5 ML	UNIDADE	3000	R$ 2,60	R$ 7.800,00
105	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - PÓ P/ USO ORAL - POTE C/500 G	UNIDADE	2	R$ 36,10	R$ 72,20
115	CLORIDRATO DE IPRATRÓPIO S 0,25 MG/ML – SOLUÇÃO P/ INALACÃO - FRASCO C/20 ML	UNIDADE	1000	R$ 1,32	R$ 1.320,00
116	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/VASO 20 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA C/20 ML	UNIDADE	600	R$ 2,97	R$ 1.782,00
118	COMPLEXO B – SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2 ML	UNIDADE	1500	R$ 1,18	R$ 1.770,00
119	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML – SOL.INJETÁVEL – AMPOLA C/2ML	UNIDADE	250	R$ 2,40	R$ 600,00
121	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA C/ 10 ML	UNIDADE	150	R$ 1,66	R$ 249,00
134	OMEPRAZOL 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	300	R$ 43,89	R$ 13.167,00
137	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	R$ 0,46	R$ 9.200,00
138	SOLUÇÃO DE GLICERINA ENEMA 120 MG/ML – FRASCO 500 ML	UNIDADE	12	R$ 7,55	R$ 90,60
146	VITAMINA K 10 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA	UNIDADE	150	R$ 1,57	R$ 235,50
186	ACETATO DE NORETISTERONA 0,5MG + ESTRADIOL 1,0MG COMPRIMIDO	UNIDADE	150	R$ 1,50	R$ 225,00
187	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMP. CARDIO 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	900	R$ 0,07	R$ 63,00
189	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	400	R$ 0,21	R$ 84,00
200	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	R$ 1,70	R$ 1.700,00
203	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	R$ 0,54	R$ 1.620,00
204	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	400	R$ 0,46	R$ 184,00
205	CIPROFIBRATO 100MG – COMRPIMIDO	UNIDADE	400	R$ 0,98	R$ 392,00
207	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4000	R$ 0,65	R$ 2.600,00
208	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 60 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	600	R$ 0,87	R$ 522,00
209	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1 MG/ML -XAROPE – FRASCO 120ML	UNIDADE	100	R$ 59,63	R$ 5.963,00
210	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - COLÍRIO ANESTÉSICO	UNIDADE	15	R$ 15,49	R$ 232,35
212	DIMETICONA SOL ORAL - FRASCO COM 15 ML	UNIDADE	3500	R$ 1,18	R$ 4.130,00
213	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS)	UNIDADE	200	R$ 15,30	R$ 3.060,00
215	FENOFIBRATO 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300	R$ 4,38	R$ 1.314,00
217	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG+BUDESONIDA 400 MCG	UNIDADE	300	R$ 189,36	R$ 56.808,00
218	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300	R$ 0,98	R$ 294,00
219	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	600	R$ 0,65	R$ 390,00
220	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300	R$ 0,89	R$ 267,00
221	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300	R$ 0,79	R$ 237,00

223	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	800000	R$ 0,26	R$208.000,00
224	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100MG	UNIDADE	1000	R$ 0,45	R$ 450,00
225	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL DE 20 MG/ML: EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE 30 ML, ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA.	UNIDADE	1000	R$ 1,79	R$ 1.790,00
226	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	500	R$ 1,00	R$ 500,00
228	NIFEDIPINA 20 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	80000	R$ 0,14	R$ 11.200,00
230	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI - BISNAGA CONTENDO 60 G COM APLICADOR.	UNIDADE	1500	R$ 3,66	R$ 5.490,00
231	OCITOCINA 5UI/ML	UNIDADE	1000	R$ 1,37	R$ 1.370,00
232	OXIBUTINA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1500	R$ 1,90	R$ 2.850,00
233	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1500	R$ 1,00	R$ 1.500,00
235	POLIVITAMINA ELIXIR – FRASCO C/ 120 ML	UNIDADE	1000	R$ 10,08	R$ 10.080,00
VALOR TOTAL					**R$490.085,25**

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 08.674.752/0001-40, com o valor global **de R$ 126.758,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e cinquenta e oito reais),** conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
91	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE++ - SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML	UNIDADE	1500	R$ 0,64	R$ 960,00
150	ATROPINA, SULFATO DE 0,25 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 1 ML	UNIDADE	500	R$ 0,83	R$ 415,00
152	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000	R$ 0,14	R$ 840,00
154	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	4500	R$ 0,50	R$ 2.250,00
160	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	150000	R$ 0,29	R$ 43.500,00
165	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	100000	R$ 0,21	R$ 21.000,00
166	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	R$ 0,13	R$ 390,00
167	LEVOMEPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	30000	R$ 0,77	R$ 23.100,00
173	RISPERIDONA 1 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 30 ML	UNIDADE	1800	R$ 14,13	R$ 25.434,00
176	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 100 MG	UNIDADE	20000	R$ 0,24	R$ 4.800,00
178	SULFATO DE MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500	R$ 0,65	R$ 325,00
182	TRAMADOL 10 MG/2 ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA C/ 2ML	UNIDADE	300	R$ 1,08	R$ 324,00
184	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	3800	R$ 0,90	R$ 3.420,00
VALOR TOTAL					**R$126.758,00**

FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 24.994.990/0001-99, com o valor global **de R$ 12.955,20 (doze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos),** conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
27	CLORETO DE SÓDIO 9,0 MG/ML + CLORETO DE BENSALCÔNIO 0,1 MG / M , SOLUÇÃO NASAL, FRASCO C/ 30ML	UNIDADE	1000	R$ 0,88	R$ 880,00
155	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	R$ 0,51	R$10.200,00
206	CLORIDRADO DE DORZOLAMIDA 2% FRASCO C/ 5 ML	UNIDADE	70	R$ 19,24	R$ 1.346,80
216	FINASTERIDA 5MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	500	R$ 0,62	R$ 310,00
238	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	280	R$ 0,78	R$ 218,40
VALOR TOTAL					**R$12.955,20**

EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 12.882.932/0001-94, com o valor global de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
156	CITALOPRAN, BROMIDRATO DE 20 MG	UNIDADE	3500	R$ 0,15	R$525,00
VALOR TOTAL					**R$525,00**

A. R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, Inscrita no CNPJ n° 32. 929.561/0001-66, com o valor global **de R$ 207.918,50 (duzentos e sete mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos),** conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
38	ERITROMICINA, ESTOLADO DE 500 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	R$ 5,70	R$ 5.700,00
107	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	250	R$ 36,16	R$ 9.040,00
117	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA C/2 ML	UNIDADE	1000	R$ 3,20	R$ 3.200,00
123	FENOTEROL - SOLUÇÃO INALATÓRIA - FRASCO C/20 ML	UNIDADE	650	R$ 9,64	R$ 6.266,00
143	VERAPAMIL 2,5 MG/ML - SOL. INJETÁVEL – AMPOLA C/ 2 ML	UNIDADE	50	R$ 3,37	R$ 168,50
147	ALPRAZALAN 1MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50000	R$ 0,11	R$ 5.500,00
148	ALPRAZOLAN 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	R$ 0,26	R$ 5.200,00
149	AMANTADINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	R$ 1,19	R$ 1.190,00
153	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	UNIDADE	2000	R$ 32,49	R$ 64.980,00
157	CLOBAZAN 20 MG	UNIDADE	3500	R$ 2,01	R$ 7.035,00
158	CLOMIPRAMINA 75MG	UNIDADE	3400	R$ 5,83	R$ 19.822,00
162	FENOBARBITAL 100 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2 ML	UNIDADE	550	R$ 3,54	R$ 1.947,00
163	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 MG/ML	UNIDADE	600	R$ 43,79	R$ 26.274,00
168	LORAZEPAM 1 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	R$ 1,04	R$ 3.120,00
169	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG- COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	R$ 1,02	R$ 5.100,00
170	OXALATO ESCITALOPRAM 10 MG- COMPRIMIDO	UNIDADE	2000	R$ 2,04	R$ 4.080,00
171	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	800	R$ 6,15	R$ 4.920,00
172	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2500	R$ 4,01	R$ 10.025,00
179	SULFATO DE MORFINA 60 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000	R$ 6,82	R$ 13.640,00
185	VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE 75 MG	UNIDADE	750	R$ 1,45	R$ 1.087,50
201	BUDESONIDA 200MCG. CÁPSSULAS INALATÓRIA	UNIDADE	150	R$ 0,39	R$ 58,50
229	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000	R$ 0,87	R$ 2.610,00
240	SUPLEMENTO DE VITAMINA E MINERAIS DE A a ZINCO	UNIDADE	1250	R$ 2,38	R$ 2.975,00
241	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	R$ 1,99	R$ 1.990,00
242	VALSARTANA 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000	R$ 1,99	R$ 1.990,00
VALOR TOTAL					**R$207.918,50**

Ratifico/Homologo por este termo, o Processo Licitatório nº 003/2021 - Dispensa de Licitação nº 003/2021.

Publique-se.

São Lourenço da Mata, 28 de abril de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:56E04674

SECRETARIA DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - 2° CHAMADA

Assunto: Contratação de emergência de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar e EPI para o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata-PE.

O Secretário de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, no uso de suas atribuições legais de sua competência atribuída pela legislação municipal, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93:

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, assim como a justificativa oriunda da demandante, dentre outras ponderações, aponta a legalidade da Dispensa de licitação para contratação almejada com base nos regramentos do inciso IV do art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93.

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no inciso IV do art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93, Dispensa de licitação para **Contratação de emergência de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar e EPI para o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata - PE**, em favor das seguintes empresas, em razão de ter apresentado o menor valor para fornecimento dos itens constantes do termo de referências, conforme segue:

FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 15.161.670/0001-57, com o valor global **de R$ 113.837,00 (cento e treze mil oitocentos e trinta e sete reais),** conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
8	ÁLCOOL GEL 1L	UNIDADE	500	R$ 11,85	R$ 5.925,00
9	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO – ETER 1 LITRO	UNIDADE	300	R$ 36,00	R$ 10.800,00
15	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,5	UNIDADE	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
16	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5	UNIDADE	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
23	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN ADULTO	UNIDADE	30	R$ 169,80	R$ 5.094,00
24	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN INFANTIL	UNIDADE	20	R$ 169,80	R$ 3.396,00
25	CATGUT 2-0-SIMPLES (CX C/24)	CAIXA	5	R$ 107,00	R$ 535,00
26	CATGUT 3-0-SIMPLES (CX C/24)	CAIXA	5	R$ 107,00	R$ 535,00
27	CATGUT 0 CROMADO (CX C/24)	CAIXA	5	R$ 107,00	R$ 535,00
28	CATGUT 1 CROMADO (CX C/24)	CAIXA	5	R$ 107,00	R$ 535,00
29	CATGUT 2 CROMADO (CX C/24)	CAIXA	4	R$ 107,00	R$ 428,00
34	DRENO TORÁCICO Nº 28 + COLETOR 1L	UNIDADE	10	R$ 35,00	R$ 350,00
35	DRENO TORÁCICO Nº 32 + COLETOR 1L	UNIDADE	10	R$ 35,00	R$ 350,00
36	DRENO TORÁCICO Nº 34 + COLETOR 1L	UNIDADE	12	R$ 35,00	R$ 420,00
37	DRENO TORÁCICO Nº 36 + COLETOR 1L	UNIDADE	10	R$ 35,00	R$ 350,00
76	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	UNIDADE	50	R$ 14,20	R$ 710,00
84	SACO HOSPITALAR BRANCO 50 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	150	R$ 33,20	R$ 4.980,00
85	SERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA 1ML (UNIDADE)	UNIDADE	60000	R$ 0,72	R$ 43.200,00
88	SERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA 10ML (UNIDADE)	UNIDADE	25000	R$ 0,58	R$ 14.500,00
89	SERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA 20ML (UNIDADE)	UNIDADE	20000	R$ 0,82	R$ 16.400,00
91	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	UNIDADE	120	R$ 1,10	R$ 132,00
93	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UNIDADE	200	R$ 1,10	R$ 220,00
96	SONDA FOLEY Nº16 (CX C/10)	CAIXA	3	R$ 38,00	R$ 114,00
98	SONDA FOLEY Nº20 (CX C/10)	CAIXA	3	R$ 38,00	R$ 114,00
99	SONDA FOLEY Nº20 3 VIAS (CX C/10)	CAIXA	3	R$ 38,00	R$ 114,00
100	SONDA FOLEY Nº22 (CX C/10)	CAIXA	3	R$ 67,00	R$ 201,00
101	SONDA FOLEY Nº22 3 VIAS (CX C/10)	CAIXA	2	R$ 67,00	R$ 134,00
103	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16	UNIDADE	50	R$ 1,10	R$ 55,00
104	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18	UNIDADE	80	R$ 1,10	R$ 88,00
107	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	UNIDADE	40	R$ 1,15	R$ 46,00
115	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 (COM MAGUITO)	UNIDADE	20	R$ 6,00	R$ 120,00
116	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 (COM MAGUITO)	UNIDADE	20	R$ 6,40	R$ 128,00
117	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 (COM MAGUITO)	UNIDADE	20	R$ 6,40	R$ 128,00
VALOR TOTAL					**R$ 113.837,00**

D. ARAÚJO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 23.680.034/0001-70, com o valor global de **R$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais)**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
57	GRAU CIRÚRGICO 75MMX100M	UNIDADE	30	R$ 61,00	R$1.830,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.830,00**

FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 24.994.990/0001-99, com o valor global **de R$ 70.330,00 (setenta mil trezentos e trinta reais),** conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
118	FITA TIRA TESTE PARA HGT (CAIXA C/ 50 UNIDADES) ACC CHECK	CAIXA	1000	R$ 70,33	R$70.330,00
VALOR TOTAL					**R$ 70.330,00**

Ratifico/Homologo por este termo, o Processo Licitatório nº 003/2021 - Dispensa de Licitação nº 003/2021.

Publique-se.

São Lourenço da Mata, 15 de abril de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:E46CB6B2

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MATERIAS DE PROTEÇÃO E HIGIENE

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo; **As cotações deverão ser encaminhadas até ás 13h00 do dia 10/05/2021 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br**
MATERIAIS DE HIGIÊNE E PROTEÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM EMOLIENTE, EM FORMA LIQUIDA. COM CERTIFICADO REGISTRO ANVISA 5 LT – 386857	GALÃO	1000		
2	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM EMOLIENTE, EM FORMA DE GEL. COM CERTIFICADO REGISTRO ANVISA 5 LT –	GALÃO	1000		
3	BORRIFADOR PARA ALCOOL 70%, CAPACIDADE PARA 500ML – 272254	UNID	270		
4	MACACÃO HOSPITALAR – IMPERMEÁVEL, EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, COM CAPUZ, ELASTICO NOS PUNHOS E PERNAS, DESCARTÁVEL, TAMANHO G. -	UNID	500		
5	LUVA PLÁSTICA – LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: PLÁSTICA, TAMANHO: TAMANHO ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: AMBIDESTRA –	CAIXA	300		
6	MÁSCARA DE TECIDO, LAVAVEL, CONFECCIONADAS EM TECIDO, COM CAMADA DUPLA OU TRIPLA PARA PROTEÇÃO DE NARIZ E BOCA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE PARA INFANTIL I AO 1ª ANO COR: BRANCA TAMANHO "P" COM **LOGO DA PREFEITURA** –	UNID	5.300		
7	MÁSCARA DE TECIDO, LAVAVEL, CONFECCIONADAS EM TECIDO, COM CAMADA DUPLA OU TRIPLA PARA PROTEÇÃO DE NARIZ E BOCA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE PARA 2ª ANO AO 6º ANO COR: BRANCA TAMANHO "**M" COM LOGO DA PREFEITURA** –	UNID	12.000		
8	MÁSCARA DE TECIDO, LAVAVEL, CONFECCIONADAS EM E CIDO, COM CAMADA DUPLA OU TRIPLA PARA PROTEÇÃO DE NARIZ E BOCA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE PARA 7º ANO AO EJA MÓDULO IV COR: BRANCA TAMANHO "G" **COM LOGO DA PREFEITURA** –	UNID	9.900		
9	MÁSCARA DE TECIDO, LAVAVEL, CONFECCIONADAS EM TECIDO, COM CAMADA DUPLA OU TRIPLA PARA PROTEÇÃO DE NARIZ E BOCA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE PARA SEVIDORES COR: BRANCA TAMANHO "G". **COM LOGO DA PREFEITURA** –	UNID	2.800		
10	SUPORTE DE ALCOOL EM GEL, MODELO TOTEM, COM DISPENSER DE 1 LITRO (REFIL GARRAFA CHEIA DE 1 LITRO INCUSO) , CONSTRUÍDO TODO EM AÇO CARBONO , NAS SEGUINTE MEDIDAS : 1,30 (A) X 0,30 (L) X 0,03 (P) ; BASE COM 4 PÉS NIVELADORES COM REGULAGEM INDEPENDENTES E EM POLIPROPILENO MEDINDO 30 CM X 30 CM . PEDAL EM AÇO ACIONADOR MEDINDO 26,5 CM X 5,5 CM LIGANDO AO VARÃO ACIONADOR EM AÇO CARBONO 5/8 DE MEDIDA 1,10 MTS ALIMENTAÇÃO É TROCA DO DISPENSER REFIL PELA PARTE TRASEIRA CENTRAL. O PRODUTO TERÁ QUE RECEBER TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR IMERSÃO, COM FOSFATIZACAO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA OU CINZA, INCLUSO A ADESIVAÇÃO **COM O LOGO DA PREFEITURA** –	UNID	100		
11	TAPETE SANITIZANTE – MATERIAL SUPERFÍCIE: VINIL, MATERIAL BASE: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: ANTIDERRAPANTE, LARGURA: 38 CM, COMPRIMENTO: 58 CM, COR BÁSICA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SANITIZANTE, ESPESSURA: 6 MM -	UNID	70		
12	TAPETE SECANTE – TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE: NÁILON, MATERIAL BASE: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, LARGURA: 40CM, COMPRIMENTO: 60M, COR BÁSICA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS PRETA, ESPESSURA: 6 MM	UNID	70		
13	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTÁTIL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PORTÁTIL, TIPO PISTOLA, COM PILHAS INCLUSAS, COM MIRA LASER, DISPLAY LCD ILUMINADO. –	UNID	150		
14	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL FACE SHIELD – ERGONÔMICA AO PROPORCIONAR QUE SEJA MOLDÁVEL À ESTRUTURA CRANIANA, COM VISEIRA BEM DIMENSIONADA QUE PERMITE LIBERDADE DE MOVIMENTO SEM PERDER QUALIDADE NA PROTEÇÃO. REUTILIZÁVEL COM PRATICIDADE NA HORA DE HIGIENIZÁ-LA –	UNID	1.000		
15	DISPENSER ÁLCOOL GEL – COM RESERVATÓRIO DE 800ML UTILIZADA PARA FAZER A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM SABONETE LÍQUIDO OU COM ÁLCOOL GEL COM PRATICIDADE E RAPIDEZ. –	UNID	400		

Q
Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.
Prazo de entrega: De até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada diretamente nas Secretaria Demandante nos horários e locais previamente estabelecidos pelo setor competente da contratante.
Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE.
Fornecimento: Parcelado.
As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 05 de maio de 2021

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:8EA54635

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 021/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Ação para adequação e atendimento ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXEU, Estado de **PERNAMBUCO** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e as disposições constantes no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal designará, através de Portaria, Comissão Especial com atribuição de analisar os requisitos mínimos do SIAFIC, em atendimento ao Decreto Federal nº 10540/2020.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 03 de maio de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

ANEXO ÚNICO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2021
PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO
DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

AÇÃO	Resultados esperados	Início	Fim	Responsável	Forma de Atuação
Ação 01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Definição de responsáveis pelo acompanhamento e alinhamento de ações e metas	10/05/2021	30/07/2021	Comissão de Avaliação	Publicação de Portaria instituindo a Comissão de avaliação do processo de adequação do SIAFIC
Ação 02: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos do Decreto 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliar e identificar ações corretivas do sistema atual	02/08/2021	30/11/2021	Comissão de Avaliação	- Analisar o decreto 10540/2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do SIAFIC no município. - Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.
Ação 03: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos do Sistema.	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo	01/12/2021	31/03/2022	Comissão de Avaliação	- Apresentar a empresa a Análise comparativa entre o Decreto 10540/2020 e a Situação Atual. - Solicitar a empresa para que realize as adequações necessárias. - Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto 10540/2020.
Ação 04: Desenvolver o planejamento elaborado com a empresa de Software	Realizar todas as adequações necessárias conforme a necessidade verificada nas ações anteriores e obedecendo ao cronograma especifico.	01/04/2022	30/11/2022	Comissão de Avaliação	- Realização das rotinas de adequação e integração do software.
Ação 05: Implantação Plena do SIAFIC	Realizar verificações finais no sistema e conclusão do Plano de Ação com a implantação do SIAFIC	01/12/2022	01/01/2023	Comissão de Avaliação	- Realizar rotinas de verificações finais, realização de ajustes se necessários; capacitação de usuários e em 01 de janeiro de 2023 a implantação plena.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 03 de maio de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:83C0121D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2021

DECRETO Nº 17/2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Santa Filomena, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Santa Filomena o Plano de Adequação, constante do anexo único que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art.3º - Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo através dos departamentos de administração, contabilidade e planejamento;

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Filomena, 04 de maio de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito do Município

ANEXO I
PLANO DE AÇÃO

O presente Plano de Ação apresenta as ações necessárias para a implementação dos procedimentos voltados ao atendimento às disposições do Decreto Federal nº 10.540 de 05/11/2020, que estabelece os requisitos do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração financeira e controle – SIAFIC.

Plano de Ação

1º - O que será feito?
>Mapeamento do Decreto Federal nº 10.540/2020.

2º - Quando?
>Estabelecer os prazos para a implementação do Decreto Federal nº 10.540/2020 conforme definido no mapa;

3º - Onde será feito?
>Departamento de Contabilidade;
>Departamento de Administração;
>Departamento de Planejamento; e,
>Gabinete do(a) Chefe do Poder Executivo.

4º - Por quem será feito?
Contador;
Secretário de Planejamento ou correlato;
Secretário de Administração ou correlato;
Chefe de Gabinete do(a) Prefeito(a);

5º - Por que será feito?
>Iniciar a análise de avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao Decreto Federal nº 10.540/2020;
>Necessidade de adequação dos Poderes e Órgãos ao padrão mínimo do sistema;
>Gerar uma consolidação de contas a nível do padrão nacional com qualidade;
>Continuação do cumprimento das exigências voltadas à transparência;
>Elaborar as Demonstrações Contábeis e Prestações de Contas de forma a observância do Decreto 10.540/2020; e,
>Obedecer às adequações do SIAFIC nos prazos estipulados pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

6º - Como será feito?
>Analisando o Decreto Federal nº 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos realizando uma análise comparativa entre o Decreto Federal nº 10.540/2020 e a situação atual;
>Determinando a Empresa de Software para que realize as adequações necessárias do SIAFIC; e,
>Determinar prazo conforme o cronograma anexo para que a Empresa de Software cumpra todas as exigências do Decreto Federal nº 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO	2021											
			INÍCIO	FIM					jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	05/05/2021	31/07/2021	Departamento de Administração e Contabilidade	Gestores	Analisar e avaliar o processo de adequação do SIAFIC de acordo com o Decreto Federal	Analisar e avaliar o processo de adequação do SIAFIC de acordo com o Decreto Federal em confronto com a sistematização atual					X	X	X					
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias a elaboração do projeto e consecução do sistema.	01/06/2021	01/10/2021	Departamento de Planejamento	Gestores								X	X	X	X	X		
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	01/05/2021	31/07/2021	Departamento de Planejamento	Gestores							X	X	X					
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	01/06/2021	31/08/2021	Departamento de Planejamento e Contabilidade	Gestores								X	X	X				
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/08/2021	31/08/2022	Departamento de Planejamento e Contabilidade	Gestores										X	X	X	X	X
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Adminstração e	Gestores	Necessidade de Adequação dos	Impor a empresa de sofware para a realização												

		estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .			Planejamento		Poderes e Órgãos ao Padrão Mínimo do Sistema	das adequações necessárias ao funcionamento do SIAFI														
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	15/12/2021	31/12/2022	Gabinete do Prefeito	Prefeito(a)Municipal																x
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador																
	9	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	15/12/2021	31/12/2022	Gabinete do Prefeito	Prefeito(a)Municipal																x
	10	Atestar que o SIAFIC registre os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	30/06/2022	30/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador																
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	15/01/2021	31/12/2022	Gabinete do Prefeito	Prefeito(a)Municipal			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permita o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Planejamento e Contabilidade	Contador e Gestor	Geração de Dados compatibilizados com o plano de nacional de contas estabelecidos pelos órgãos de controle (nacional e tribunal de contas)	Determinando a empresa do software a apresentar as informações em consonância com o Decreto Federal 10.540/20														
	13	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Planejamento e Contabilidade	Contador e Gestor																
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador																
	15	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível).	30/06/2022	31/12/2022	Secretaria de Administração e de Planejamento	Gestores																
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital.	30/06/2022	31/12/2022	Secretaria de Administração e de Planejamento	Gestores																
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos.	30/06/2022	31/12/2022	Secretaria de Administração e de Planejamento	Gestores																
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador																

		convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados.																			
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup .	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador																
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/10/2022	30/01/2023	Secretaria de Administração e de Planejamento	Gestores	Cumprimento das exigências elencadas na legislação da transperencias	Exigindo da empresa do software o cuprimento da legislação aplicada pelo Decreto Federal 10.540/20 e pela Lei da Transparência														
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	01/10/2022	30/01/2023	Secretaria de Administração e de Planejamento	Gestores																
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/10/2022	30/01/2023	Secretaria de Administração e de Planejamento	Gestores																
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/10/2022	30/01/2023	Secretaria de Administração e de Planejamento	Gestores																
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA: I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.	01/10/2022	30/01/2023	Departamento de Contabilidade	Contador																
PROCEDIMENTOS	25	Atestar que o SIAFIC processa	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de	Contador	Elaborar	Exigindo da empresa do														

CONTÁBEIS		e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.			Contabilidade		Demonstrações Contábeis e informações contábeis automáticas de acordo com a legislação aplicada	software o cuprimento da legislação aplicada pelo Decreto Federal 10.540/20 e pela Lei da Transparência															
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador																	
	27	Assegurar que o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador																	
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador																	
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador																	
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação; II. conta debitada III; conta creditadaIV; histórico da transação com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V. valor da transação; VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador																	
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador																	
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados; II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido; III. alteração dos códigos e fonte ou das bases de dados do Siafic; IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador																	
PRAZOS E INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador	Cuprimento dos prazos estipulados pelo Decreto Federal nº 10.540/2020	Exigindo dos órgãos de Planejamento, Controle e Execução o cumprimento dos prazos estabelecidos															
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador																	
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador																	
	36	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador																	

		balancete encerrado.																					

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO	2022											
			INÍCIO	FIM					jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	05/05/2021	31/07/2021	Departamento de Administração e Contabilidade	Gestores	Analisar e avaliar o processo de adequação do SIAFIC de acordo com o Decreto Federal	Analisar e avaliar o processo de adequação do SIAFIC de acordo com o Decreto Federal em confronto com a sistematização atual												
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias a elaboração do projeto e consecução do sistema.	01/06/2021	01/10/2021	Departamento de Planejamento	Gestores														
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	01/05/2021	31/07/2021	Departamento de Planejamento	Gestores														
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	01/06/2021	31/08/2021	Departamento de Planejamento e Contabilidade	Gestores														
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/08/2021	31/08/2022	Departamento de Planejamento e Contabilidade	Gestores			x	x	x	x	x	x	x	x				
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Adminstração e Planejamento	Gestores	Necessidade de Adequação dos Poderes e Órgãos ao Padrão Mínimo do Sistema	Impor a empresa de sofware para a realização das adequações necessárias ao funcionamento do SIAFI						x	x	x	x	x	x	x
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	15/12/2021	31/12/2022	Gabinete do Prefeito	Prefeito(a)Municipal			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador								x	x	x	x	x	x	x
	9	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	15/12/2021	31/12/2022	Gabinete do Prefeito	Prefeito(a)Municipal			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	10	Atestar que o SIAFIC registre os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	30/06/2022	30/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador								x	x	x	x	x	x	x
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	15/01/2021	31/12/2022	Gabinete do Prefeito	Prefeito(a)Municipal			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permita o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Planejamento e Contabilidade	Contador e Gestor	Geração de Dados compatibilizados com o plano de nacional de contas estabelecidos pelos órgãos de controle (nacional e tribunal de contas)	Determinando a empresa do software a apresentar as informações em consonância com o Decreto Federal 10.540/20						x	x	x	x	x	x	x
	13	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Planejamento e Contabilidade	Contador e Gestor								x	x	x	x	x	x	x
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador								x	x	x	x	x	x	x
	15	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e	30/06/2022	31/12/2022	Secretaria de Administração e de Planejamento	Gestores								x	x	x	x	x	x	x

		codificação própria e intransferível).																				
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital.	30/06/2022	31/12/2022	Secretaria de Administração e de Planejamento	Gestores									x	x	x	x	x	x	x
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos.	30/06/2022	31/12/2022	Secretaria de Administração e de Planejamento	Gestores									x	x	x	x	x	x	x
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador									x	x	x	x	x	x	x
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup .	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador									x	x	x	x	x	x	x
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/10/2022	30/01/2023	Secretaria de Administração e de Planejamento	Gestores	Cumprimento das exigências elencadas na legislação da transperencias	Exigindo da empresa do software o cuprimento da legislação aplicada pelo Decreto Federal 10.540/20 e pela Lei da Transparência											x	x	x
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	01/10/2022	30/01/2023	Secretaria de Administração e de Planejamento	Gestores													x	x	x
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/10/2022	30/01/2023	Secretaria de Administração e de Planejamento	Gestores													x	x	x
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/10/2022	30/01/2023	Secretaria de Administração e de Planejamento	Gestores													x	x	x
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a-DESPESA: I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários	01/10/2022	30/01/2023	Departamento de Contabilidade	Contador													x	x	x

		V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.																				
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador	Elaborar Demonstrações Contábeis e informações contábeis automáticas de acordo com a legislação aplicada	Exigindo da empresa do software o cuprimento da legislação aplicada pelo Decreto Federal 10.540/20 e pela Lei da Transparência						x	x	x	x	x	x	x
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador								x	x	x	x	x	x	x
	27	Assegurar que o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador								x	x	x	x	x	x	x
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador								x	x	x	x	x	x	x
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador								x	x	x	x	x	x	x
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação; II. conta debitada III; conta creditadaIV; histórico da transação com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V. valor da transação; VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador								x	x	x	x	x	x	x
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador								x	x	x	x	x	x	x
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados; II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido; III. alteração dos códigos e fonte ou das bases de dados do Siafic; IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador								x	x	x	x	x	x	x
PRAZOS E	33	Garantir que até o dia 25 - Para	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador	Cuprimento dos	Exigindo dos órgãos de						x	x	x	x	x	x	x

INTEGRIDADE		fechar o balancete do mês anterior.					prazos estipulados pelo Decreto Federal nº 10.540/2020	Planejamento, Controle e Execução o cumprimento dos prazos estabelecidos														
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador								x	x	x	x	x	x	x
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador								x	x	x	x	x	x	x
	36	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador								x	x	x	x	x	x	x

TIPO	**ITEM**	**AÇÃO**	**QUANDO**		**ONDE**	**QUEM**	**POR QUÊ**	**COMO**	**2023**											
			INÍCIO	**FIM**					jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	05/05/2021	31/07/2021	Departamento de Administração e Contabilidade	Gestores	Analisar e avaliar o processo de adequação do SIAFIC de acordo com o Decreto Federal	Analisar e avaliar o processo de adequação do SIAFIC de acordo com o Decreto Federal em confronto com a sistematização atual														
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias a elaboração do projeto e consecução do sistema.	01/06/2021	01/10/2021	Departamento de Planejamento	Gestores														
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	01/05/2021	31/07/2021	Departamento de Planejamento	Gestores														
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	01/06/2021	31/08/2021	Departamento de Planejamento e Contabilidade	Gestores														
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/08/2021	31/08/2022	Departamento de Planejamento e Contabilidade	Gestores														
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Adminstração e Planejamento	Gestores	Necessidade de Adequação dos Poderes e Órgãos ao Padrão Mínimo do Sistema	Impor a empresa de sofware para a realização das adequações necessárias ao funcionamento do SIAFI												
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	15/12/2021	31/12/2022	Gabinete do Prefeito	Prefeito(a)Municipal														
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador														
	9	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	15/12/2021	31/12/2022	Gabinete do Prefeito	Prefeito(a)Municipal														
	10	Atestar que o SIAFIC registre os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	30/06/2022	30/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador														
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	15/01/2021	31/12/2022	Gabinete do Prefeito	Prefeito(a)Municipal														
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permita o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Planejamento e Contabilidade	Contador e Gestor	Geração de Dados compatibilizados com o plano de nacional de contas estabelecidos pelos órgãos de controle (nacional e tribunal de contas)	Determinando a empresa do software a apresentar as informações em consonância com o Decreto Federal 10.540/20												
	13	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Planejamento e Contabilidade	Contador e Gestor														

	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador																
	15	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível).	30/06/2022	31/12/2022	Secretaria de Administração e de Planejamento	Gestores																
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital.	30/06/2022	31/12/2022	Secretaria de Administração e de Planejamento	Gestores																
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos.	30/06/2022	31/12/2022	Secretaria de Administração e de Planejamento	Gestores																
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador																
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup .	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador																
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/10/2022	30/01/2023	Secretaria de Administração e de Planejamento	Gestores	Cumprimento das exigências elencadas na legislação da transperencias	Exigindo da empresa do software o cuprimento da legislação aplicada pelo Decreto Federal 10.540/20 e pela Lei da Transparência	x													
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	01/10/2022	30/01/2023	Secretaria de Administração e de Planejamento	Gestores			x													
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/10/2022	30/01/2023	Secretaria de Administração e de Planejamento	Gestores			x													
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/10/2022	30/01/2023	Secretaria de Administração e de Planejamento	Gestores			x													
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA: I. execução	01/10/2022	30/01/2023	Departamento de Contabilidade	Contador			x													

		II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.																					
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador	Elaborar Demonstrações Contábeis e informações contábeis automáticas de acordo com a legislação aplicada	Exigindo da empresa do software o cuprimento da legislação aplicada pelo Decreto Federal 10.540/20 e pela Lei da Transparência														
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador																
	27	Assegurar que o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador																
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador																
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador																
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação; II. conta debitada III; conta creditadaIV; histórico da transação com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V. valor da transação; VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador																
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador																

	32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados; II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido; III. alteração dos códigos e fonte ou das bases de dados do Siafic; IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador															
PRAZOS E INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador	Cuprimento dos prazos estipulados pelo Decreto Federal nº 10.540/2020	Exigindo dos órgãos de Planejamento, Controle e Execução o cumprimento dos prazos estabelecidos													
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador															
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador															
	36	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	30/06/2022	31/12/2022	Departamento de Contabilidade	Contador															

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:C762862E

